

Direito Ambiental

**Rafael Costa Freiria e
Taisa Cintra Dosso**

✦ QUESTÕES

1. MEIO AMBIENTE: HISTÓRICO, CONCEITO, PRINCÍPIOS E CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) Conforme previsto na CF, é necessária a realização de estudo prévio de impacto ambiental antes da implantação de empreendimentos e de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental, que constitui exigência que atende ao princípio do(a)

- a) prevenção.
- b) poluidor-pagador.
- c) proibição do retrocesso ambiental.
- d) participação comunitária.
- e) usuário-pagador.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. A realização do estudo prévio de impacto ambiental previsto no artigo 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal constitui exigência que atende o princípio da prevenção, segundo o qual o ente ambiental deve impor medidas para se evitar o dano ambiental, pois que muitas vezes é irreversível. O princípio se volta ao cuidado ambiental de atividades com risco conhecido ou certo, em que há certeza científica.

Alternativas “b”: Está incorreta. O princípio do poluidor-pagador prevê a responsabilidade do poluidor pelos custos ambientais advindos de sua atividade econômica ambientalmente impactante, agregando-se esse valor no custo produtivo da atividade. A realização do EIA não está relacionada à responsabilidade do poluidor, mas à prevenção do dano.

Alternativa “c”: Está incorreta. Segundo o princípio da proibição do retrocesso ambiental, salvo se houver significativa alteração das circunstâncias de fato, não se pode admitir o retrocesso da proteção ambiental para níveis inferiores, já consagrados. A realização do EIA não está relacionada com esse princípio, mas à prevenção de danos ambientais potenciais.

Alternativa “d”: Está incorreta. De acordo com o princípio da participação comunitária, para que sejam instituídas políticas ambientais, bem como para que os assuntos sejam discutidos de forma salutar, é fundamental a cooperação entre o Estado e a comunidade, não se relacionado, pois, esse princípio, com a realização do EIA.

Alternativa “e”: Está incorreta. O princípio do usuário-pagador pressupõe que as pessoas que utilizam os recursos naturais devem pagar pela sua utilização, ainda que não haja poluição. Não se confunde com o princípio do poluidor-pagador, que pressupõe poluição e apresenta caráter reparatório. A realização do EIA não se relaciona com esse princípio, pois trata do dano de forma preventiva.

02. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – AM/2016) No que se refere à proteção conferida pela CF ao meio ambiente, assinale a opção correta.

- a) Sob o monopólio da União são permitidas atividades nucleares de qualquer natureza, mediante a aprovação do Congresso Nacional, o que gera a responsabilização objetiva por eventuais danos.
- b) É da competência concorrente da União, dos estados e do DF proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- c) Compete aos municípios a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
- d) Com o objetivo de defender o meio ambiente, o poder público pode impor várias restrições e penas

aos particulares, salvo a desapropriação de imóveis, pois o direito de propriedade é direito fundamental.

- e) No caso de atividade de extração de minério, advém das conclusões do EPIA a necessidade, ou não, de impor-se ao explorador a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. A assertiva transcreve o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios: (...) VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Alternativa “a”: Está incorreta. A Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso XXVI, dispõe sobre a competência privativa legislativa, e não material, da União relativas às atividades nucleares de qualquer natureza. Portanto, está incorreta a afirmação de que sob o monopólio da União são permitidas atividades nucleares de qualquer natureza. Frisa-se que no que tange à competência do Congresso Nacional, dispõe o artigo 49, inciso XIV, da Constituição Federal ser esta exclusiva para aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares.

Alternativa “b”: Está incorreta. Dispõe o artigo 23, VI, da Constituição Federal ser competência comum, e não concorrente, da União, dos Estados, do Distrito Federal e (também) dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Alternativa “d”: Está incorreta. Com o objetivo de defender o meio ambiente, o poder público pode impor restrições e penas aos particulares, inclusive a desapropriação de imóveis que não cumpram sua função social (artigo 186, II, da CF), pois o direito de propriedade é direito fundamental, porém não absoluto.

Alternativa “e”: Está incorreta. A Constituição não condiciona às conclusões do EPIA a necessidade ou não de impor-se ao explorador de minério a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado. O artigo 225, § 2º, já determina àquele que explorar recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

03. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) No que se refere ao direito ambiental, julgue os itens a seguir.

O acesso à informação ambiental é um princípio de direito ambiental previsto tanto na CF quanto em normas infraconstitucionais.

COMENTÁRIOS

Certo. O acesso à informação ambiental encontra fundamento na Constituição Federal, em seu artigo 5º, XIV (direito à informação), bem como no artigo 225, § 1º, inciso IV, quando assegura expressamente a publicidade do estudo prévio de impacto ambiental. O princípio também está previsto no inciso VI do citado artigo, quando, ao impor ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, indiretamente sinalizou a necessidade de divulgação de informação de caráter ambiental. O acesso à informação ambiental é um princípio de direito ambiental que encontra amparo também em normas infraconstitucionais, como no artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) que institui o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA), bem como no artigo 6º, inciso X, da Lei nº 12.305/2010 (Lei de Resíduos Sólidos), que o prevê expressamente.

04. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) No que se refere ao princípio do usuário-pagador no âmbito do direito ambiental, entre outras normas ambientais, julgue os itens que se seguem.

04.1. Não é permitida a gestão das florestas públicas por meio de concessão florestal a pessoas que não se enquadrem no conceito de populações tradicionais.

COMENTÁRIOS

Errado. O artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 11.284/2006 define concessão florestal como “delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”. Desse modo, infere-se que a gestão das florestas públicas por meio de concessão florestal é permitida a pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, portanto, é permitida para pessoas que não se enquadrem no conceito de populações tradicionais.

04.2. Todas as unidades de conservação devem dispor de plano de manejo que preveja as modalidades de utilização em conformidade com os seus objetivos.

COMENTÁRIOS

Certo. De acordo com o artigo 27, da Lei nº 9.985/2000, “as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo”. Regulamentando o citado artigo, o Decreto nº 4.340/2002, em seu artigo 2º, inciso

I, estatui que “o ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar (I) a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração”. Portanto, todas as unidades de conservação devem dispor de plano de manejo que preveja as modalidades de utilização em conformidade com os seus objetivos.

04.3. De acordo com o referido princípio, deve-se proceder à quantificação econômica dos recursos ambientais, de modo a garantir reparação por todo o dano ambiental causado.

COMENTÁRIOS

Errado. Segundo o princípio do usuário-pagador, as pessoas que utilizam os recursos naturais devem pagar pela sua utilização, ainda que não haja poluição, não tendo a quantificação econômica dos recursos ambientais caráter reparatório ou indenizatório, mas contributivo. Não se confunde com o princípio do poluidor-pagador, que pressupõe poluição e apresenta caráter reparatório. A propósito, é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, VII, “a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao **usuário**, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos”.

05. (Cespe – Defensor Público – TO/2013) Suponha que dois municípios limítrofes tenham decidido instituir, mediante leis ordinárias aprovadas por suas respectivas câmaras municipais, uma só região metropolitana, visando a melhor integração, planejamento e execução de funções de interesse comum de ambas as cidades. Nas leis aprovadas, foram estabelecidas, ainda, diretrizes para o desenvolvimento urbano, a serem implementadas de forma conjunta. Em face dessa situação, assinale a opção correta.

- a) As referidas leis municipais são inconstitucionais, pois a criação de região metropolitana somente pode ser feita por lei complementar, e não por lei ordinária, de iniciativa do chefe do Poder Executivo local.
- b) As leis municipais estão de acordo com a CF, que estabelece ser da competência dos municípios a instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano.
- c) A criação da região metropolitana não pode ser feita por leis municipais, competindo aos estados instituir regiões metropolitanas com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum.
- d) As leis municipais que instituíram a região metropolitana somente poderiam ter sido editadas após a realização de consulta às populações dos municípios envolvidos.

- e) As câmaras municipais não podem estabelecer, por lei, diretrizes relacionadas ao desenvolvimento e aos transportes urbanos, pois essa competência se insere no âmbito das atribuições administrativas do Poder Executivo dos municípios envolvidos.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão aborda institutos relativos ao meio ambiente urbano, tais como as regiões metropolitanas, os municípios, bem como a competência relativa ao desenvolvimento urbano.

Alternativa correta: “c”. A Constituição Federal atribui aos **Estados** e não aos Municípios a competência para instituir **regiões metropolitanas**. Nos termos do artigo 25, § 3º da Constituição Federal, “os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”.

Alternativas “a”: Está incorreta, pois a criação de região metropolitana somente pode ser feita por lei complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 25, § 3º, da Constituição Federal.

Alternativa “b”: Está incorreta, pois nos termos do artigo 21, inciso XX, da Constituição Federal, reproduzido no artigo 3º, IV, do Estatuto da Cidade, compete à **União** instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

Alternativa “d”: Está incorreta, pois apenas lei complementar **estadual** pode instituir região metropolitana, nos termos do artigo 25, § 3º, da Constituição Federal, sendo exigida prévia realização de consulta às populações dos municípios envolvidos apenas quando houver a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, conforme previsão do artigo 18, § 4º, também do Texto Constitucional.

Alternativa “e”: Está incorreta. As câmaras municipais não podem estabelecer, por lei, diretrizes relacionadas ao desenvolvimento e aos transportes urbanos, pois essa competência se insere no âmbito da competência exclusiva da **União**, conforme artigo 21, inciso XX, da Constituição Federal.

06. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013) Assinale a opção correta a respeito do direito ambiental sob o foco constitucional.

- a) O MP tem o monopólio da ação penal por crimes ambientais e da ação civil pública ambiental.
- b) A CF confere ao poder público e à coletividade o dever de preservar o meio ambiente, incumbindo-lhes várias atribuições específicas, inclusive a fiscalização de entidades que manipulem material genético.

- c) A partir do texto constitucional pode-se concluir que a produção de energia nuclear, a comercialização de medicamentos e o emprego de agrotóxicos devem, obrigatoriamente, ser controlados pelo poder público.
- d) Proprietário de pequeno imóvel rural, mesmo que nele não resida, pode beneficiar-se de usucapião especial urbana.
- e) O princípio da responsabilidade ambiental entre gerações é meramente prospectivo e, por isso, não está positivado na CF.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. Nos termos do artigo 225, § 1º, inciso V, da Constituição Federal, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, “incumbe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente”. Assim, pela leitura do dispositivo invocado, pode-se concluir que a produção de energia nuclear, a comercialização de medicamentos e o emprego de agrotóxicos devem, obrigatoriamente, ser controlados pelo Poder Público.

Alternativa “a”: Está incorreta. O Ministério Público tem o monopólio da ação penal por crimes ambientais, pois nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.605/1998, a ação penal será de iniciativa pública incondicionada, tendo em vista que a coletividade sempre será afetada por um crime ambiental. Já, quanto à ação civil pública, o Ministério Público não tem o monopólio da ação, pois o artigo 5º da Lei nº 7.347/1985 atribui a legitimidade ativa também para outros legitimados, como a Defensoria Pública e as entidades políticas, além de outros.

Alternativa “b”: Está incorreta. A Constituição Federal atribui em seu artigo 225, § 1º, inciso II apenas ao Poder Público, e não à coletividade, o dever de fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.

Alternativa “d”: Está incorreta. A Constituição Federal, em seu artigo 183, determina como um dos requisitos específicos para aquisição do domínio mediante a usucapião especial urbana, o possuidor não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural. Assim, o proprietário de pequeno imóvel rural, mesmo que nele não resida, não pode se beneficiar de usucapião especial urbana.

Alternativa “e”: Está incorreta. O princípio da responsabilidade ambiental entre gerações é prospectivo e está positivado na Constituição Federal, em seu artigo 225 o qual determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

07. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013) Acerca da política urbana, assinale a opção correta.

- a) É competência dos municípios instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.
- b) Em face da onerosidade que o trabalho de elaboração do plano diretor representa para o poder público municipal, todas as cidades com população inferior a vinte mil habitantes estão desobrigadas de elaborar o referido plano.
- c) O planejamento municipal deverá utilizar-se de alguns instrumentos próprios do direito ambiental, como o zoneamento ambiental.
- d) No âmbito das cidades, a elaboração do estudo de impacto de vizinhança substitui a elaboração do EIA, por ser o primeiro mais específico.
- e) É facultado a todo poder público municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de edificação compulsória, pagamento de IPTU progressivo ou desapropriação.

COMENTÁRIOS

🔍 **Nota do autor:** A questão correlaciona dispositivos constitucionais e infraconstitucionais previstos no Estatuto da Cidade, no tocante à proteção do meio ambiente urbano.

Alternativa correta: “c”. O artigo 4º, inciso III, letra “c” do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2011), elenca o zoneamento ambiental como um dos instrumentos de política urbana a ser utilizado no planejamento municipal. Assim, o planejamento municipal deverá utilizar-se de alguns instrumentos próprios do direito ambiental, como o zoneamento ambiental.

Alternativa “a”: Está incorreta. Nos termos do artigo 21, inciso XX, da Constituição Federal compete à União, exclusivamente, e não aos Municípios, instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

Alternativa “b”: Está incorreta. O artigo 182, § 1º da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade do plano diretor para cidades com mais de vinte mil habitantes. No entanto, o artigo 41 do Estatuto da Cidade criou novas hipóteses de obrigatoriedade do plano diretor, como, por exemplo, para cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas. Assim, não se pode afirmar que todas as cidades com população inferior a vinte mil habitantes estão desobrigadas de elaborar o referido plano, tendo em vista a exigência de plano diretor nas hipóteses elencadas no artigo 41 do Estatuto da Cidade, não sendo a onerosidade que o trabalho de elaboração do plano diretor representa para o poder público municipal o fator determinante para obrigatoriedade ou não do plano.

Alternativa “d”: Está incorreta. Nos termos do artigo 38 do Estatuto da Cidade, a elaboração do estudo de impacto de vizinhança (EIV) não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA). Portanto, no âmbito das cidades, a elaboração do estudo de impacto de vizinhança não substitui a elaboração do EIA.

Alternativa “e”: Está incorreta. Nos termos do artigo 182, § 4º, incisos I, II e III, da Constituição Federal, é facultado ao poder público municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessiva e não cumulativamente, de edificação compulsória, pagamento de IPTU progressivo ou desapropriação. Ou seja, as penas impostas são sucessivas e não cumulativas como se percebe do enunciado.

08. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

O direito ao meio ambiente é um direito de interesse

- a) individual homogêneo de grande relevância social.
- b) coletivo.
- c) difuso.
- d) meramente individual.
- e) exclusivo do poder público.

COMENTÁRIOS

🔗 **Nota do autor:** A questão exige o conhecimento acerca dos interesses coletivos em sentido amplo: interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

A alternativa correta é a “c”. O direito ao meio ambiente integra os **direitos humanos fundamentais de terceira geração**, fundado nos princípios da fraternidade ou solidariedade, caracterizados por serem direitos transindividuais, em que seu titular não é o homem individualizado, mas toda a coletividade. Nos termos do artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.078/90, são interesses ou direitos difusos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato. Portanto, o direito ao meio ambiente é um **direito de interesse difuso**, objetivamente indivisível, sendo que a sua degradação afeta uma gama de pessoas indetermináveis e ligadas por circunstâncias de fato. Nesse sentido, dispõe o **artigo 225 da Constituição Federal** que “**todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial e essencial à sadia qualidade de vida**”.

Alternativa “a”: Está incorreta. Os interesses individuais homogêneos, previstos no artigo 81, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, caracterizam-se pela divisibilidade do objeto, pela agregação dos titulares por situação fática ou jurídica em comum, e pelos sujeitos determináveis. O direito ao meio ambiente não é um direito de interesse individual homogêneo de

grande relevância social, já que seu objeto é indivisível, os titulares são indetermináveis (coletividade) e agregados por situação fática comum e não jurídica.

Alternativa “b”: Está incorreta. Os direitos coletivos caracterizam-se pela indivisibilidade do objeto, pela agregação dos titulares por uma situação jurídica entre si ou com a parte contrária, e pelas pessoas determináveis, conforme se infere do artigo 81, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. Como visto, o meio ambiente não se enquadra na categoria de interesses coletivos, pois que os titulares são agregados por circunstância de fato e não de direito, além dos sujeitos serem indetermináveis (coletividade).

Alternativa “d”: Está incorreta, pois como determina o artigo 225 da Constituição Federal **todos** têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, **bem de uso comum do povo**.

Alternativa “e”: Está incorreta. O meio ambiente é um direito de **todos**, tratando-se de **bem de uso comum do povo**, portanto, afeto a toda coletividade, na dicção do artigo 225 da Constituição Federal, não havendo que se falar em exclusividade do Poder Público na sua titularidade.

09. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

Tendo em vista que, de acordo com o art. 225, § 4.º, da CF, na utilização da zona costeira, patrimônio nacional, deve-se manter a preservação do meio ambiente, assinala a opção correta.

- a) As normas específicas fixadas pela União no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro não são obrigatórias para estados e municípios.
- b) Pertencem à União as praias marítimas, as ilhas oceânicas e costeiras, sem exceção.
- c) O prévio estudo de impacto ambiental é exigido apenas para os projetos urbanísticos acima de 10 ha.
- d) O Brasil não ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e a Proteção do Meio Ambiente.
- e) Os planos estaduais e municipais de gerenciamento costeiro não podem fixar limitações à utilização de imóveis, sendo essa uma prerrogativa apenas do plano nacional.

COMENTÁRIOS

🔗 **Nota do autor:** A questão aborda itens relativos à zona costeira, como os bens públicos integrantes deste bioma, a Lei nº 7.661/88, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e a Proteção do Meio Ambiente.

Alternativa correta: “a”. As normas específicas fixadas pela União no Plano Nacional de Gerenciamento

Costeiro não são obrigatórias para estados e municípios, pois o artigo 5º, § 1º da Lei nº 7.661/88, faculta aos Estados e Municípios instituir, através de lei, os respectivos Planos Estaduais ou Municipais de Gerenciamento Costeiro, observadas as normas e diretrizes do Plano Nacional e o disposto na lei acima citada, e designar os órgãos competentes para a execução desses Planos.

Alternativa “b”: Está incorreta. Pertencem à União as praias marítimas, as ilhas oceânicas e as costeiras. Mas o artigo 20, inciso IV da Constituição Federal, ressalva que não pertencem à União as ilhas oceânicas e costeiras que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas pelo serviço público e unidade ambiental federal (exceção introduzida pela EC nº 46/2005), e as referidas no artigo 26, inciso II do Texto Constitucional, que são as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem sob domínio do Estado.

Alternativa “c”: Está incorreta. O prévio estudo de impacto ambiental será exigido para projetos urbanísticos acima de 100ha ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental, nos termos do artigo 2º, inciso XV, da Resolução Conama 01/1986.

Alternativa “d”: Está incorreta. A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e a Proteção do Meio Ambiente, assinada em 10 de dezembro de 1982, em Montego Bay – Jamaica, entrou em vigor no Brasil, em 1995, com o Decreto nº 1.530, datado de 22 de junho de 1995. Assim, o Brasil ratificou a citada Convenção.

Alternativa “e”: Está incorreta. O artigo 5º, § 2º da Lei nº 7.661/88 determina que “normas e diretrizes sobre o uso do solo, do subsolo e das águas, bem como limitações à utilização de imóveis, poderão ser estabelecidas nos Planos de Gerenciamento Costeiro, Nacional, Estadual e Municipal, prevalecendo sempre as disposições de natureza mais restritiva”. Ou seja, os planos estaduais e municipais de gerenciamento costeiro podem fixar limitações à utilização de imóveis, não sendo essa uma prerrogativa apenas do plano nacional.

10. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – RN/2013) No que concerne à tutela constitucional do meio ambiente e à repartição de competência em matéria ambiental, assinale a opção correta.

- Permite-se a instalação, em local previamente fixado por decreto da Presidência da República, de usinas que operem com reator nuclear, desde que se realizado o devido estudo de impacto ambiental.
- As terras devolutas ou arrecadadas pelos estados por ações discriminatórias são indisponíveis quando necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
- Sendo a mata Atlântica e a serra do Mar patrimônio nacional, a CF veda o uso dos seus recursos naturais, com o objetivo de preservar-se o meio ambiente.

- Embora a CF disponha que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo, cabe exclusivamente ao poder público preservá-lo para as futuras gerações.
- Conforme disposição expressa da CF, compete concorrentemente à União, aos estados, ao DF e aos municípios legislar sobre floresta, caça, pesca e fauna.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** Aborda-se na questão conhecimentos acerca do artigo 225 da Constituição Federal, bem como sobre competência legislativa em matéria ambiental.

Alternativa correta: “b”. A assertiva está expressamente prevista no artigo 225, § 6º, da Constituição Federal: “São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais”.

Alternativa “a”: Está incorreta. As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, e não em decreto presidencial. É o que dispõe o artigo 225, § 6º, da Constituição Federal: “As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas”.

Alternativa “c”: Está incorreta. A Constituição Federal não veda o uso dos recursos naturais existentes nos biomas considerados patrimônio nacional, mas condiciona a utilização de tais biomas à observância da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente. É o que dispõe o artigo 225, § 4º, da Constituição Federal: “A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais”.

Alternativa “d”: Está incorreta. Cabe ao Poder Público e também à coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. É a redação do *caput* do artigo 225 da Constituição Federal: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Alternativa “e”: Está incorreta. A Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VI, atribui competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre florestas, caça, pesca e fauna. Os Municípios detêm competência legislativa em matéria ambiental, em decorrência do artigo 30, incisos I e II da Constituição da República, cabendo a eles legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

11. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Considerando as disposições da LODF a respeito do meio ambiente e a competência em matéria ambiental, julgue os itens a seguir.

É competência do DF, concorrentemente com a União, legislar sobre cerrado, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, entre outras matérias.

COMENTÁRIOS

Certo. Dispõe o artigo 24, inciso VI da Constituição Federal que: “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”. O artigo 32, § 1º, da Carta Política, por seu turno, prescreve que ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios. Portanto, é competência do Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre cerrado (florestas), conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, entre outras matérias.

12. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Com referência à responsabilidade penal por infrações ambientais, ao mandado de segurança em matéria ambiental e à função social da propriedade, julgue os itens subsequentes.

Considera-se que a propriedade urbana cumpre plenamente sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação do espaço territorial previstas no plano diretor da cidade; no que tange à propriedade rural, isso ocorre quando ela é regularmente registrada na Divisão de Cadastro Rural do INCRA e no IBAMA.

COMENTÁRIOS

Errado. Quanto à propriedade urbana, a assertiva está correta, pois conforme determina o artigo 182, § 2º, da Constituição Federal “A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor”. Já, no tocante à propriedade rural, a assertiva está errada. A propriedade rural cumpre sua função social não apenas quando ela está regularmente registrada na Divisão de Cadastro Rural do INCRA e no IBAMA, mas também quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos requisitos constitucionalmente previstos no artigo 186: a) aproveitamento racional e adequado; b) utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; c) observância das disposições que regulam as relações de trabalho e; d) exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários

e dos trabalhadores. Portanto, não obstante a primeira parte estar correta, no conjunto, a assertiva é considerada incorreta.

13. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013) Considerando os princípios fundamentais que regem o direito ambiental, assinale a opção correta.

- a) O princípio do poluidor-pagador determina a incidência do regime jurídico da responsabilidade civil objetiva por danos ambientais.
- b) Uma aplicação estrita do princípio da prevenção inverte o ônus da prova e impõe ao poluidor provar, com anterioridade, que sua ação não causará degradação ambiental.
- c) Segundo o princípio do desenvolvimento sustentável, é proibida a instalação de indústria que, conforme o EIA/RIMA, cause poluição.
- d) A ação popular, ao contrário da ação civil pública, é instrumento de efetivação do princípio da participação democrática no direito ambiental.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. O princípio do poluidor-pagador, o qual busca agregar os custos ambientais de uma atividade econômica ambientalmente impactante, determina a incidência do regime jurídico da responsabilidade civil objetiva por danos ambientais, conforme previsão do artigo 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981, que assim dispõe: “Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”.

Alternativa “b”: Está incorreta. É com fundamento no princípio da precaução, que trabalha com o risco incerto, e não no princípio da prevenção, que trabalha com o risco certo, que se sustenta o entendimento, já recepcionado pelo STJ, que admite a inversão do ônus da prova nas demandas ambientais, impondo-se ao poluidor provar, com anterioridade, que sua ação não causará degradação ambiental.

Alternativa “c”: Está incorreta. Segundo o princípio do desenvolvimento sustentável, não é proibida a instalação de indústria que, conforme o EIA/RIMA, cause poluição. A indústria poderá ser instalada, desde que se observe a capacidade de suporte da poluição pelo ecossistema local, preservando os recursos naturais e mantendo-se padrões de qualidade ambiental. Esse princípio pressupõe a ponderação entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Alternativa “d”: Está incorreta. Assim como a ação popular, a ação civil pública é instrumento de efetivação do princípio da participação democrática no direito ambiental, como se pode justificar com o rol

de legitimados desta ação no artigo 5º da Lei da Ação Civil Pública, o qual inclui, além do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos entes políticos, as associações civis sem fins lucrativos, criadas espontaneamente no meio social.

14. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013)

Acerca das disposições legais e doutrinárias sobre danos e impactos ambientais, assinale a opção correta.

- a) O EIA deve, obrigatoriamente, prever medidas mitigadoras dos impactos negativos, tais como programas de educação ambiental dirigidos aos usuários do projeto analisado.
- b) Se for procedente a ação civil pública proposta por associação civil, a indenização pelo dano ambiental difuso será revertida a essa associação, desde que ela tenha sido constituída há mais de um ano e que inclua entre suas finalidades a defesa do meio ambiente.
- c) A atividade de controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras não pode gerar a cobrança de taxas dos fiscalizados porque, como ocorre em benefício de toda a população, deve ser custeada por impostos.
- d) Estados e municípios não podem criar outros tipos de sanções para as infrações administrativas contra o meio ambiente, ficando restritos ao rol apresentado na Lei dos Crimes Ambientais.
- e) A compensação ambiental é uma contribuição financeira que aplica o princípio do usuário-pagador e pode ser implementada na forma de investimento na redução dos prováveis danos ao meio ambiente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. O princípio do usuário-pagador pressupõe que as pessoas que utilizam os recursos naturais devem pagar pela sua utilização, ainda que não haja poluição, tratando-se de uma contribuição financeira e não de uma indenização. A propósito, é um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente a imposição ao usuário da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 6.938/1981. Assim, a compensação ambiental é uma contribuição financeira que aplica o citado princípio, podendo ser implementada na forma de investimento na redução dos prováveis danos ao meio ambiente.

Alternativa “a”: Está incorreta. Depreende-se do artigo 6º, inciso III, da Resolução Conama nº 01/1986, que o EIA deve, obrigatoriamente, desenvolver a atividade técnica de “definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas”.

Alternativa “b”: Está incorreta. Se for procedente a ação civil pública proposta por associação civil, constituída há mais de um ano e que inclua entre suas finalidades a defesa do meio ambiente (artigo 5º, inciso V, “a” e “b”, da LACP), a indenização pelo dano ambiental **difuso** será revertida para um fundo fluido, pois consoante determina o artigo 13 da LACP, “havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados”.

Alternativa “c”: Está incorreta. A atividade de controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras pode gerar a cobrança de taxas dos fiscalizados, pois que há efetivo exercício do poder de polícia ambiental, considerado como hipótese da incidência da taxa, tributo vinculado a uma atuação estatal.

Alternativa “d”: Está incorreta. A Constituição Federal, em seu artigo 24, incisos VI, VII e VIII atribui competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre assuntos relativos ao meio ambiente. Consoante determinação do § 1º do citado artigo, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. Os Municípios também detêm competência legislativa em material ambiental, em decorrência do artigo 30, incisos I e II da Constituição da República, cabendo a eles legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber. Desse modo, Estados e Municípios podem criar outros tipos de sanções para as infrações administrativas contra o meio ambiente, não ficando restritos ao rol apresentado na Lei dos Crimes Ambientais, que estabelece as normas gerais sobre o tema, nos termos do artigo 24, § 1º, da CF.

15. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – RN/2013) O Enunciado 16 da Declaração do Rio de Janeiro de 1992 preceitua o seguinte: “Tendo em vista que o poluidor deve, em princípio, arcar com o custo decorrente da poluição, as autoridades nacionais devem procurar promover a internalização ao empreendimento dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, levando na devida conta o interesse público, sem distorcer o comércio e os investimentos internacionais”. Esse enunciado encerra o princípio da(o)

- a) informação.
- b) prevenção.
- c) precaução.
- d) poluidor-pagador.
- e) desenvolvimento sustentável.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão aborda a temática dos princípios de direito ambiental.

Alternativa correta: “d”. O Enunciado 16 da Declaração do Rio de Janeiro de 1992 prevê o princípio do poluidor-pagador, o qual prevê a responsabilidade do poluidor pelos custos ambientais advindos de atividade econômica ambientalmente impactante.

Alternativa “a”: Está incorreta. O princípio da informação prevê o acesso de todos às informações relativas ao meio ambiente.

Alternativa “b”: Está incorreta. O princípio da prevenção preconiza que o ente ambiental deve impor medidas para se evitar o dano ambiental, pois que muitas vezes é irreversível, voltando-se ao cuidado ambiental de atividades com risco conhecido ou certo, ou seja, em que há certeza científica.

Alternativa “c”: Está incorreta. O princípio da precaução preconiza que o ente ambiental deve impor medidas para se evitar o dano ambiental, pois que muitas vezes é irreversível, ainda que não haja certeza científica sobre sua existência, voltando-se, pois, ao cuidado ambiental de atividades com risco desconhecido ou incerto.

Alternativa “e”: Está incorreta. O princípio do desenvolvimento sustentável visa a ponderação entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

16. (Cespe – Advogado da União/2012) Com relação ao meio ambiente e aos interesses difusos e coletivos, julgue o item abaixo.

Apesar de a floresta amazônica, a mata atlântica, a serra do Mar, o pantanal mato-grossense e a zona costeira serem, conforme dispõe a CF, patrimônio nacional, não há determinação constitucional que converta em bens públicos os imóveis particulares situados nessas áreas.

COMENTÁRIOS

Certo. O § 4º do artigo 225 da Constituição Federal determina que “a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais”. Assim, o texto constitucional determina que tais biomas são considerados patrimônios nacionais, mas **não dispõe sobre a conversão em bens públicos os imóveis particulares situados nessas áreas**. Nesse sentido, posicionou-se o STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 134.297, de 13/06/1995.

2. POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – PNMA – LEI Nº 6.938/1981

17. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) A concessão florestal, prevista na Lei n.º 11.284/2006, é

- a) uma delegação, a pessoas físicas ou jurídicas, do direito de praticar manejo florestal sustentável.
- b) um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.
- c) uma delegação onerosa que dispensa licitação.
- d) vedada a pessoas jurídicas de pequeno porte.
- e) uma delegação gratuita formalizada mediante contrato.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. A Lei Federal 6938/1981, no seu artigo 9º, inciso XIII, prevê expressamente a concessão florestal como instrumento econômico da Política Nacional do Meio Ambiente. Este dispositivo foi inserido pela Lei Federal n.º 11.284/2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF

Alternativa “a”: Está incorreta. Nos termos do artigo 3º, inciso VII, da Lei Federal n.º 11.284/2006, a concessão florestal consiste em delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. Portanto, legalmente a possibilidade de concessão do direito de praticar manejo florestal sustentável está prevista somente para as pessoas jurídicas.

Alternativa “c”: Está incorreta. Com base ainda no conceito legal de concessão florestal, previsto no artigo 3º, inciso VII, da Lei Federal n.º 11.284/2006, o referido instrumento consiste sim em delegação onerosa, passível de ocorrer mediante licitação. Assim, a licitação é requisito obrigatório para que a concessão florestal possa ocorrer.

Alternativa “d”: Está incorreta. Nos termos do artigo 21, § 3º, da Lei Federal n.º 11.284/2006, encontra-se a possibilidade de ocorrer concessão florestal à pessoa jurídica de pequeno porte, microempresas e associações de comunidades locais, sendo que serão previstas em regulamento formas alternativas de fixação de garantias e preços florestais.

Alternativa “e”: Está incorreta. Ainda com base no conceito legal de concessão florestal, previsto no artigo

3º, inciso VII, da Lei Federal n.º 11.284/2006, tem-se que o instrumento de concessão consiste em delegação onerosa e não gratuita, uma vez que o concessionário será selecionado a partir da obrigação de pagamento do maior preço ofertado ao poder concedente pela outorga da concessão florestal, bem como pela utilização da melhor técnica, considerando: o menor impacto ambiental; os maiores benefícios sociais diretos; a maior eficiência e a maior agregação de valor ao produto ou serviço florestal na região da concessão (Art. 26). Já o artigo 7º da mesma Lei estabelece expressamente que a concessão florestal deverá ser autorizada em ato do poder concedente e formalizada mediante contrato. O problema do enunciado então está na incorreção do termo delegação gratuita.

18. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) O órgão consultivo e deliberativo responsável pelo SISNAMA e pelo SNUC é o

- a) Ministério do Meio Ambiente.
- b) Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- c) Instituto Chico Mendes.
- d) IBAMA.
- e) Conselho de Governo.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. O Conselho Nacional do Meio Ambiente é o órgão consultivo e deliberativo responsável pelo SISNAMA e pelo SNUC, conforme expressamente consta no artigo 6º, inciso II, da Lei n.º 6.938/81 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei n.º 9.985/2000.

Alternativas “a”: Está incorreta, pois o Ministério do Meio Ambiente é o órgão central do SNUC, com a finalidade de coordenar o sistema, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei n.º 9.985/2000.

Alternativa “c”: Está incorreta. O Instituto Chico Mendes é um órgão executor do SISNAMA e do SNUC, nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso III, da Lei n.º 9.985/2000 c/c artigo 6º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81.

Alternativa “d”: Está incorreta, pois assim como o Instituto Chico Mendes, o IBAMA é um órgão executor do SISNAMA e do SNUC, nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso III, da Lei n.º 9.985/2000 c/c artigo 6º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81.

Alternativa “e”: Está incorreta. O Conselho de Governo é o órgão superior do SISNAMA com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais, consoante prevê o artigo 6º inciso I, da Lei n.º 6.938/81.

19. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) é uma

- a) sociedade de economia mista criada pela União.
- b) empresa pública federal.
- c) autarquia federal.
- d) fundação pública de direito público.
- e) instituição da administração direta do Poder Executivo federal.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. O artigo 1º, da Lei n.º 11.516/2007 cria o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, enunciando tratar-se de autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

Alternativa “a”: Está incorreta, pois conforme artigo acima citado, trata-se de autarquia federal e não de sociedade de economia mista criada pela União.

Alternativa “b”: Está incorreta, pois tendo em vista previsão legal expressa, o Instituto Chico Mendes é uma empresa pública federal.

Alternativa “d”: Está incorreta, pois seguindo raciocínio das alternativas anteriores, o Instituto Chico Mendes se trata de uma autarquia e não se uma fundação pública.

Alternativa “e”: Está incorreta. O artigo 1º, da Lei n.º 11.516/2007 determina que o Instituto Chico Mendes é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

20. (Cespe – Promotor de Justiça – AC/2014) Considerando a divisão de competências ambientais, a Política Nacional do Meio Ambiente e os instrumentos de proteção ambiental, assinale a opção correta.

- a) Para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, o CONAMA deverá estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção do meio ambiente, considerando a capacidade de autorregeneração dos corpos receptores e a necessidade do estabelecimento de parâmetros genéricos mensuráveis.
- b) Em se tratando de empreendimentos potencialmente causadores de poluição ambiental que já tenham sido implantados irregularmente, dispensa-se o procedimento de licenciamento ambiental normalmente exigido para o seu funcionamento, exigindo-se em contrapartida indenização civil ambiental pelos danos causados.
- c) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos e a servidão ambiental poderão ser instituídas de forma onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua, desde que mantido, no mínimo, o mesmo regime da reserva legal.

- d) Para a aprovação de projetos habilitados a financiamento e incentivo governamentais, é facultado ao poder público exigir o licenciamento ambiental e o cumprimento das normas, critérios e padrões ambientais determinados pelo CONAMA.
- e) No âmbito da cooperação entre os entes da Federação, o exercício das competências ambientais legislativas e materiais pelos estados, DF e municípios sujeita-se às normas gerais da União e às determinações do órgão ambiental federal.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Nos termos do artigo 7º, § 3º, do Decreto nº 99.274/1990, o qual regulamenta a Lei nº da Lei nº 6938/1981, compete ao CONAMA na fixação de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, levar em consideração a capacidade de autorregeneração dos corpos receptores e a necessidade de estabelecer parâmetros genéricos mensuráveis. Assim, para o cumprimento dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, o CONAMA deverá estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, considerando-se o quanto determinado no artigo acima citado.

Alternativa “b”: Está incorreta. Em se tratando de empreendimentos potencialmente causadores de poluição ambiental que já tenham sido implantados irregularmente, não se dispensa o procedimento de licenciamento ambiental normalmente exigido para o seu funcionamento, não sendo possível substituí-lo por indenização civil ambiental pelos danos causados, que poderá ser fixada de forma autônoma. Nesse sentido, o artigo 79-A da Lei de Crimes Ambientais prevê a celebração de Termo de Compromisso com vistas à regularização de empreendimentos irregulares. O licenciamento e a indenização têm funções distintas, não podendo aquele ser dispensado, ainda que haja fixação de indenização pelos danos causados.

Alternativa “c”: Está incorreta. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos somente poderá ser instituída de forma gratuita, mediante lei ou decreto, admitindo-se a supressão ou alteração apenas mediante lei. No que tange à servidão ambiental, dispõe o artigo 9º-B da Lei nº 6938/1981, que ela “poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua”. Por fim, não se aplica a servidão ambiental às áreas de preservação permanente e à reserva legal mínima exigida, espaços territoriais especialmente protegidos.

Alternativa “d”: Está incorreta. Para a aprovação de projetos habilitados a financiamento e incentivo governamentais, não é faculdade, mas dever do poder público exigir o licenciamento ambiental e o cumprimento das normas, critérios e padrões ambientais determinados pelo CONAMA, conforme expressamente determina o artigo 12 da Lei nº 6938/1981:

“As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA”. Assim, o licenciamento ambiental é condição para a concessão de benefícios por parte das entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais.

Alternativa “e”: Está incorreta. O exercício das competências ambientais legislativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios é concorrente (entre todos os entes federativos) e sujeita-se às normas gerais da União. Já a competência material é comum, devendo o ente federativo, tendo em vista o princípio da autonomia, observar as determinações do respectivo órgão ambiental competente.

21. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013) No que concerne aos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), assinale a opção correta.

- a) O licenciamento ambiental é exigido tanto para atividades efetivamente poluidoras como para aquelas que apenas potencialmente o são, sendo a realização de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) uma de suas etapas obrigatórias.
- b) Os espaços territoriais especialmente protegidos, totalmente disciplinados na lei que regulamenta o SNUC, não integram o rol de instrumentos da PNMA.
- c) O tombamento, instrumento da PNMA, destina-se especificamente à proteção do meio ambiente cultural.
- d) O zoneamento ambiental, que consiste em limitação do uso do solo, atende ao princípio segundo o qual a propriedade deve cumprir sua função social e configura aspecto do exercício do poder de polícia.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota do autor:** Essa questão e das demais relativas à Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) exigem o conhecimento de alguns dispositivos da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto nº 99.274/1990, que regulamenta a citada lei.

Alternativa correta: “d”. Como modalidade de intervenção do Estado na propriedade, dividindo-a em zonas conforme a melhor forma de preservação ambiental e utilização sustentável dos recursos naturais, o zoneamento ambiental é manifestação do exercício do poder de polícia ambiental e objetiva realizar a função socioambiental da propriedade.

Alternativa “a”: Está incorreta. O licenciamento ambiental é exigido tanto para atividades efetivamente poluidoras como para aquelas que potencialmente o são, consoante se verifica no artigo 10 da Lei nº 6.938/1981. No entanto, a realização de estudo prévio de impacto ambiental (EIA/RIMA) não é uma de suas eta-

pas obrigatórias, sendo apenas exigível, nos termos do artigo 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, se for significativa, efetiva ou potencialmente, a degradação ambiental esperada.

Alternativa “b”: **Está incorreta.** Os espaços territoriais especialmente protegidos integram o rol de instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 6.938/1981.

Alternativa “c”: **Está incorreta.** O tombamento destina-se à proteção do meio ambiente cultural, mas não integra o rol de instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme artigo 9º da Lei nº 6.938/1981.

22. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013)

De acordo com a PNMA, assinale a opção correta.

- a) Embora seja órgão colegiado consultivo e deliberativo da PNMA, O CONAMA não atua junto ao SNUC.
- b) Poluidor é aquele que gera poluição, não estando abrangidos por esse conceito aqueles cuja atividade provoque mera alteração adversa no meio ambiente, já que esta decorre de toda atividade humana.
- c) O CONAMA é responsável por supervisionar os licenciamentos concedidos pelos estados para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- d) A concessão florestal, a servidão ambiental, e o seguro ambiental são instrumentos da PNMA.
- e) Segundo o princípio do poluidor-pagador, os custos de reparação de área degradada devem ser impostos a quem a danificou, vedada a imposição de tal ônus a novo adquirente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. Nos termos do artigo 9º, inciso XIII, da Lei nº 6.938/1981, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, os instrumentos econômicos, como a concessão florestal, a servidão ambiental, o seguro ambiental e outros.

Alternativa “a”: **Está incorreta.** O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) será gerido, dentre outros órgãos, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.985/2000.

Alternativa “b”: **Está incorreta.** De acordo com a definição do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 6.938/1981, poluidor é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Assim, poluidor é aquele que gera poluição, e também aquele cuja atividade provoque mera alteração adversa no meio ambiente, indiretamente causando degradação ambiental.

Alternativa “c”: **Está incorreta.** Nos termos do artigo 8º, inciso I da Lei nº 6.938/1981, compete ao CONAMA “estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA”. Assim, não é o CONAMA, mas o IBAMA, o responsável por supervisionar os licenciamentos concedidos pelos Estados para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Alternativa “e”: **Está incorreta.** Conforme determina o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.651/2012, “as obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural”. Nesse sentido, os custos de reparação de área degradada devem ser impostos a quem a danificou, admitindo-se a imposição de tal ônus a novo adquirente.

3. PODER DE POLÍCIA, LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS (EIA)

23. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) Determinada sociedade empresária pretende realizar, no mar territorial que banha o município de Recife – PE, atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Nessa situação, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental dessa atividade será promovido pelo(a)

- a) município de Recife ou, caso ele não possua órgão ambiental capacitado para promover esse licenciamento, pelo estado de Pernambuco.
- b) União.
- c) município de Recife.
- d) estado de Pernambuco.
- e) estado de Pernambuco ou, caso ele não possua conselho de meio ambiente, pela União.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. O licenciamento ambiental deverá ser realizado pela União, pois por expressa previsão do artigo 7º, inciso XIV, “b”, da LC 140/2011, compete à União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva.

Alternativas “a”: **Está incorreta.** A localização da atividade (mar territorial) exclui a competência do Município e do Estado para realizar o licenciamento ambiental, cabendo à União, por expressa disposição do artigo 7º, inciso XIV, “b”, da LC 140/2011, promover o licenciamento ambiental.

Alternativa “c”: **Está incorreta,** pois assim como na assertiva “a”, a localização da atividade (mar terri-

torial) exclui a competência do Município para realizar o licenciamento ambiental, cabendo à União, por expressa disposição legal, promover o licenciamento ambiental.

Alternativa “d”: Está incorreta, seguindo o raciocínio das alternativas “a” e “c”, a localização da atividade (mar territorial) exclui a competência do Estado para realizar o licenciamento ambiental, cabendo à União, por expressa disposição legal, promover o licenciamento ambiental.

Alternativa “e”: Está incorreta. A competência da União é assegurada prioritariamente, e não subsidiariamente, consoante artigo 7º, inciso XIV, “b”, da LC 140/2011, para promover o licenciamento ambiental.

24. (Cespe – AGU – 2015 – Advogado da União) A respeito do meio ambiente e dos direitos e interesses das populações indígenas, julgue o item seguinte.

Dada a competência privativa da União para exercer controle e fiscalização ambiental, é exclusiva da União a competência para instituir taxa de fiscalização e controle do meio ambiente cujo fundamento seja o exercício regular do poder de polícia.

COMENTÁRIOS

Está errado. O exercício do poder de polícia ambiental é comum a todos os entes federativos, nos termos do artigo 23, inciso VI, da CF, sendo o seu exercício regular o fato gerador para cobrança de taxa, conforme artigo 78 do CTN. Assim sendo, não é exclusiva da União, mas comum a todos os entes federados, a competência para instituir taxa de fiscalização e controle do meio ambiente cujo fundamento seja o exercício regular do poder de polícia.

25. (Cespe – TRF 1º – 2015 – Juiz Federal Substituto da 1ª Região) Assinale a opção correta acerca do EIA e do procedimento de licenciamento ambiental.

- Para o licenciamento ambiental de empreendimentos a serem instalados em municípios com mais de vinte mil habitantes, exige-se a realização de audiência pública para expor o conteúdo do EIA e do respectivo RIMA, bem como para recolher sugestões e dirimir dúvidas.
- No âmbito do conteúdo do EIA, os impactos ambientais a serem analisados são os capazes de afetar direta ou indiretamente a biota e a qualidade dos recursos naturais, afastando-se os impactos de ordem econômica ou social.
- O empreendedor e os profissionais que elaboram o EIA são responsáveis pelas informações apresentadas ao órgão ambiental competente e estão sujeitos a sanções nos âmbitos administrativo, penal e civil.

- Para fins de orientar o poluidor no cumprimento de medidas de recuperação e(ou) indenização por danos causados em virtude de atividade industrial, exige-se o instrumento do licenciamento ambiental.
- Nos casos devidamente justificados, para se aumentar a economicidade e eficiência, admite-se o procedimento de licenciamento ambiental conjunto, por exemplo, entre os órgãos ambientais federal e estaduais.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. A matéria é disciplina na Resolução Conama nº 237/97 que dispõe, em seu artigo 11, que “os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor”. Nos termos do seu parágrafo único, “o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais”. A responsabilidade penal está prevista, de forma típica, no artigo 69-A da Lei nº 9605/98.

Alternativa “a”: Está incorreta. A realização de audiência pública durante o procedimento de licenciamento ambiental será obrigatória quando o órgão ambiental licenciador a julgar necessária, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta cidadãos ou mais, nos termos do artigo 2º, *caput* da Resolução CONAMA nº 009/87. Portanto, a alternativa está errada, pois não se exige a realização de audiência pública em empreendimentos a serem instalados em municípios com mais de vinte mil habitantes.

Alternativa “b”: Está incorreta. O artigo 1º da Resolução Conama nº 001/1986, que dispõe sobre o EIA/RIMA, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V – a qualidade dos recursos ambientais. Portanto, no âmbito do conteúdo do EIA, os impactos ambientais a serem analisados são os capazes de afetar direta ou indiretamente a biota e a qualidade dos recursos naturais, não se afastando os impactos de ordem econômica ou social.

Alternativa “d”: Está incorreta. O licenciamento ambiental tem como objetivo efetuar o controle ambiental das atividades efetiva e potencialmente poluidoras, através de um conjunto de procedimentos a serem determinados pelo órgão administrativo de meio ambiente competente, com o intuito de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e de defender a qualidade de vida da coletividade. Assim,

é exigido para o efetivo controle ambiental de tais atividades, mediante uma série de exigências e de procedimentos administrativos, e não apenas para orientar o poluidor no cumprimento de medidas de recuperação e(ou) indenização por danos causados em virtude de qualquer atividade empresarial. Portanto, a assertiva está incorreta.

Alternativa “e”: Está incorreta. Nos termos do artigo 13 da LC nº 140/2011, o licenciamento ambiental será realizado por um único ente federativo, podendo os demais entes federativos se manifestarem de maneira não vinculante. Nesse sentido, dispõe o artigo 13 que “os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar”. O § 1º, por sua vez, determina que “os demais entes federativos interessados podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental”. Desse modo, a alternativa está incorreta.

26. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – DFT/2014)

Uma empresa concessionária de serviço público de aproveitamento hidráulico de um rio federal, para garantir que seu projeto era ambientalmente móvel, apresentou, ao órgão competente, estudo de impacto ambiental acompanhado de requerimento de licença prévia que, efetivamente, lhe foi concedida com base no referido estudo. Para obter a licença de instalação, a empresa deverá conciliar suas atividades com a existência de cinco comunidades ribeirinhas e uma comunidade indígena que desenvolvem a pesca artesanal na região. A empresa deverá, ainda, recompor ou compensar a supressão de vegetação nativa em razão do alagamento de determinada área, nos termos do Código Florestal.

Em face dessa situação hipotética e considerando as normas e a jurisprudência pertinentes, assinale a opção correta.

- a) O direito de participação das comunidades ribeirinhas e indígena afetadas pelas atividades da empresa é garantido por meio de instrumentos infraconstitucionais que preveem tanto a participação dessas comunidades nas audiências públicas decorrentes do processo de licitação quanto no processo decisório político da exploração dos potenciais hidráulicos.
- b) Mencionado na situação hipotética em apreço, o estudo de impacto ambiental deve contemplar todas as alternativas tecnológicas, tanto para a implantação quanto para a localização do projeto.
- c) O princípio do poluidor-pagador permite que, por meio de contrapartida financeira, a empresa possa poluir mediante o pagamento de indenização pelos possíveis danos ambientais causados à região.

- d) A competência para fiscalizar a empresa é apenas do órgão ambiental fiscalizador federal, pois o rio é federal.
- e) A obrigação de implementação de políticas que estimulem a produção de energia renovável está prevista na Política Nacional do Meio Ambiente e na CF.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão aborda uma temática atual relativa ao direito de participação nos processos das comunidades ribeirinhas e indígenas atingidas por licenciamento de empreendimentos, além da competência para licenciar a reparação por eventuais danos ambientais causados. Ainda, trata o enunciado da política pública para a produção de energia renovável.

Alternativa correta: “b.” O estudo de impacto ambiental deve contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto, conforme determina o artigo 5º, inciso I da Resolução Conama nº 01/1986.

Alternativa “a”: Está incorreta. O direito de participação das comunidades ribeirinhas e indígena afetadas pelas atividades da empresa é garantido por meio de instrumentos infraconstitucionais que preveem a participação dessas comunidades nas audiências públicas decorrentes do processo de licitação, não havendo, no entanto, previsão de participação no processo decisório político da exploração dos potenciais hidráulicos. Nesse sentido, dispõe o artigo 6º da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004), que ao aplicar as disposições desta Convenção, os governos deverão, dentre outras medidas, “consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”, devendo essa consulta “ser efetuada com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias”.

Alternativa “c”: Está incorreta. O princípio do poluidor-pagador busca agregar os custos ambientais de uma atividade econômica ambientalmente impactante, mediante a indenização dos prejuízos ambientais. Esse princípio não deve ser interpretado de forma que se permita a poluição, desde que se pague pelos prejuízos. O princípio é do poluidor-pagador e não do pagador-poluidor. Assim, admite-se a poluição do meio ambiente dentro dos limites de tolerância previstos em lei, após o regular licenciamento do empreendimento.

Alternativa “d”: Está incorreta. A competência para fiscalizar a empresa é manifestação do poder de polícia ambiental, decorrente da competência material comum de todos os entes federativos, nos termos do artigo 23, VI, da Constituição Federal. Assim, a compe-

tência para fiscalizar a empresa não é apenas do órgão ambiental federal, mas de todos os entes federados. Vale frisar que, infere-se do artigo 17, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011 que, caso haja o exercício concorrente do poder de polícia ambiental exercidos por mais de um ente federativo, prevalece o entendimento do órgão ambiental licenciador.

Alternativa “e”: Está incorreta. A obrigação de implementação de políticas que estimulem a produção de energia renovável não está prevista na Política Nacional do Meio Ambiente e nem CF. Não há política pública obrigatória de produção de energia renovável. A implementação de políticas que estimulem a produção desta modalidade de energia está afeta à discricionariedade do administrador.

27. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) No que se refere ao direito ambiental, julgue os itens a seguir.

A realização de audiência pública durante o procedimento de licenciamento ambiental é obrigatória caso haja solicitação de cinquenta ou mais cidadãos.

COMENTÁRIOS

Certo. A realização de audiência pública durante o procedimento de licenciamento ambiental será obrigatória quando o órgão ambiental licenciador a julgar necessária, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta cidadãos ou mais. No caso de haver essa solicitação e a audiência não acontecer, eventual licença concedida não terá validade. É o que se infere do artigo 2º, *caput* e seu § 2º, da Resolução Conama nº 09/1987, que regulamente, em âmbito federal, a audiência pública em licenciamento ambiental.

28. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) Uma empresa brasileira de exploração de gás e petróleo, pretendendo investir na exploração de gás de xisto, obteve autorização de pesquisa do órgão competente e identificou, no início das primeiras pesquisas exploratórias, um potencial razoável para a exploração do gás em determinada área federal. Apesar de ainda não dispor de tecnologia que garantisse totalmente a proteção ambiental da área de exploração, principalmente, no que tange à água subterrânea, a empresa obteve a licença prévia para proceder à exploração de gás de xisto.

Com base nessa situação hipotética, nas normas de proteção ao meio ambiente e na jurisprudência, julgue os itens seguintes.

28.1. A empresa poderá ser responsabilizada penalmente caso pratique ato ilícito, podendo ser desconsiderada a pessoa jurídica se a personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente.

COMENTÁRIOS

Certo. Caso pratique ato ilícito, a empresa poderá ser responsabilizada penalmente, segundo o tipo legal do artigo 60 da Lei nº 9605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), o qual afirma que aquele que “construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes” receberá como pena a “detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente”. Ainda, poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente, nos termos do artigo 4º da citada lei.

28.2. O município é impedido de fiscalizar as atividades da empresa, dada a competência federal para o licenciamento ambiental da área.

COMENTÁRIOS

Errado. A competência para licenciar não se confunde com a competência para o exercício do poder de polícia ambiental. Este último decorre de competência material comum de todos os entes federados, conforme artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal. Assim, ainda que a competência para o licenciamento ambiental da área seja federal, o Município não é impedido de fiscalizar as atividades da empresa. Nesse sentido, artigo 17, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011.

28.3. O princípio da precaução poderá ser aplicado como um dos argumentos para a suspensão, pelo o órgão competente, da licença prévia da empresa, caso se identifique risco de dano ambiental.

COMENTÁRIOS

Certo. Na hipótese aventada, o risco ambiental é incerto, desconhecido. Nesse sentido, o princípio da precaução, que se fundamenta na ação protetiva antecipada diante do risco desconhecido, poderá ser aplicado pelo órgão competente como um dos argumentos para a suspensão da licença prévia da empresa, caso se identifique risco de dano ambiental.

28.4. A responsabilização civil da empresa poderá ser objeto de ação civil pública ajuizada pelo MP caso ocorra dano superveniente da exploração do gás de xisto, a despeito da licença obtida pela empresa para operar.

COMENTÁRIOS

Certo. Caso ocorra dano superveniente da exploração do gás de xisto, a despeito da licença obtida pela

empresa para operar, esta, como empreendedora e causadora direta do dano ambiental, deve por ele responder no âmbito civil, objetivamente, conforme orientação do artigo 14 da Lei nº 6.938/1981, que determina a responsabilidade, independentemente de culpa, para aquele que causar dano ao meio ambiente. A responsabilização civil da empresa poderá ser objeto de ação civil pública, dada a natureza difusa do bem jurídico protegido (meio ambiente), tendo o Ministério Público legitimidade para propor a demanda, conforme previsão do artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/1985 (LACP), bem como do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal.

29. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

A elaboração de estudo prévio de impacto ambiental, expressamente exigida na CF,

- pode ser substituída pela realização de relatório de viabilidade ambiental.
- pode ser dispensada mediante disposição expressa em Constituição estadual.
- deve anteceder, necessariamente, a implantação da obra ou a realização da atividade.
- deve ser feita concomitantemente à implantação da obra ou à realização da atividade.
- pode ser dispensada mediante disposição expressa em lei federal.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão exige correta interpretação do artigo 225 § 1º, inciso VI, que trata do estudo prévio de impacto ambiental.

Alternativa correta: “c”. A Constituição Federal, em seu artigo 225 § 1º, inciso VI, incumbe ao Poder Público “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”. Assim, conforme determinação constitucional, a elaboração do estudo de impacto ambiental deve ser prévia, antecedendo, necessariamente, a implantação da obra ou a realização da atividade.

Alternativa “a”: Está incorreta. Uma vez constatada a existência de significativa degradação ambiental, inexistente discricionariedade administrativa para realização do estudo prévio de impacto ambiental, não se admitindo sua substituição. Trata-se de imposição constitucional, artigo 225 § 1º, inciso VI, incumbindo-se ao Poder Público exigi-lo, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

Alternativa “b” e “e”: Estão incorretas. Não é possível que Constituição estadual ou lei federal criem exceção à obrigatoriedade do EIA/RIMA, o qual tem

previsão constitucional, artigo 225, § 1º, inciso VI. Assim, a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental, expressamente exigida na CF, não pode ser dispensada mediante disposição expressa em Constituição estadual ou lei federal, sob pena de afronta ao artigo constitucional acima citado.

Alternativa “d”: Está incorreta. Conforme determina a Constituição Federal, o estudo deve ser prévio, e não concomitante ou póstumo à implantação da obra ou à realização da atividade.

30. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013)

Autores populares requereram a anulação de licenças concedidas por ente público estadual para a construção de aterro sanitário em certa área de proteção ambiental (APA). Alegando risco de o chorume produzido pelo aterro atingir manancial subterrâneo, formularam pedido liminar para a suspensão das obras de engenharia já iniciadas e, como provimento final, a recomposição da área ao *status quo ante*. Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta.

- O risco ambiental alegado pelos autores relaciona-se diretamente à licença de operação, ao passo que o pedido de liminar está relacionado ao objeto da licença de instalação.
- As firmas de engenharia encarregadas da obra são ilegítimas para figurar no polo passivo da ação popular, destinada à anulação de atos administrativos, emanados de entes públicos.
- Como o licenciamento ambiental está sendo conduzido por ente público estadual, depreende-se que a APA foi instituída pelo estado.
- Como as águas subterrâneas são bens da União, é imprescindível a intimação desta para manifestar eventual interesse no feito; em caso de resposta positiva, a competência será da justiça federal.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão abrange o conhecimento sobre competência para licenciar, modalidades de licença ambiental, questão processual relativa à legitimidade passiva em ação popular, bens públicos e competência para processar e julgar a ação.

Alternativa correta: “a”. O risco ambiental de o chorume produzido pelo aterro atingir manancial subterrâneo relaciona-se diretamente à licença de operação, a qual permite o início das atividades de acordo com o projeto aprovado, apontando-se as medidas ambientais de controle e os condicionantes. Ou seja, apenas com a obtenção da licença autorizativa do início das atividades de acordo com o projeto aprovado é que se configura o risco ambiental alegado pelos autores. Já o pedido liminar de suspensão das obras de engenharia iniciadas está relacionado ao objeto da licença de insta-

lação, a qual autoriza a instalação do empreendimento, impondo-se condições que deverão ser observadas.

Alternativa “b”: Está incorreta. Podem figurar como réus na ação popular, conforme se infere do artigo 6º da Lei nº 4.717/1965, as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, pessoas físicas, enfim todos aqueles que foram responsáveis pelo dano ou que obtiveram algum benefício com a lesão ao patrimônio público (“beneficiários diretos do ato impugnado”). Assim, ainda que a ação popular seja destinada à anulação de atos administrativos emanados de entes públicos, como beneficiários diretos da licença impugnada, as firmas de engenharia encarregadas da obra são parte legítima para figurar no polo passivo da ação popular.

Alternativa “c”: Está incorreta. Para fins de licenciamento ambiental em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), não será aplicado o critério do ente federativo instituidor da unidade de conservação, conforme artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2011. Nesse caso específico, serão utilizados outros critérios, conforme previsão do parágrafo único do citado artigo. Desse modo, tendo em vista a vedação legal, não é possível afirmar que a APA foi instituída pelo Estado, pelo fato do licenciamento ambiental ser conduzido por ente público estadual. O critério definidor da competência estadual para licenciar, no caso de APA, não foi o critério do ente federativo instituidor da unidade de conservação, mas outro critério previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “d”: Está incorreta. Nos termos do artigo 26, inciso I da Constituição Federal, as águas subterrâneas são bens do Estado e não da União, não sendo necessária a intimação desta para manifestar eventual interesse no feito.

31. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013) Acerca do EIA e do RIMA, assinale a opção correta.

- a) A resolução do CONAMA que regulamenta a realização de EIA enumera exaustivamente as atividades obrigatoriamente sujeitas a esse tipo de estudo.
- b) Cabe ao órgão público competente para o licenciamento estabelecer, ab initio, os limites da área geográfica a ser analisada pela equipe multidisciplinar encarregada da elaboração de EIA/RIMA.
- c) É crime sujeito a pena de reclusão e multa a elaboração ou apresentação, no licenciamento, de laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão.
- d) A CF prestigia os princípios da informação e participação ao determinar expressamente a realização de audiências públicas para dar publicidade aos estudos prévios de impacto ambiental.
- e) Não podem os estados e municípios legislar sobre EIA, pois essa competência foi delegada pela União ao CONAMA.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. O enunciado descreve o tipo legal previsto no artigo 69-A da Lei nº 9.605/1998, que assim dispõe: “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.(...)”

Alternativa “a”: Está incorreta. A resolução do CONAMA nº 01/1986, que regulamenta a realização do EIA, em seu artigo 2º, enumera exemplificativamente e não exaustivamente, conforme entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência, as atividades obrigatoriamente sujeitas a esse tipo de estudo. Há outras normas que presumem a necessidade do EIA-RIMA, como a Resolução CONAMA nº 305/2002, bem como é possível o órgão ambiental exigir, fundamentadamente, que outras obras ou atividades que causem significativa degradação ambiental, sejam objeto de EIA.

Alternativa “b”: Está incorreta. Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução Conama nº 001/1986, cabe ao estudo de impacto ambiental “definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza”.

Alternativa “d”: Está incorreta. A Constituição Federal prestigia os princípios da informação e participação ao determinar a necessidade de dar publicidade aos estudos prévios de impacto ambiental, consoante artigo 225, § 1º, inciso VI. No entanto, não há previsão expressa quanto à realização de audiências públicas para dar publicidade a esses estudos.

Alternativa “e”: Está incorreta. A Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VI, atribui competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição. Consoante determinação do § 1º do citado artigo, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. Os Municípios também detêm competência legislativa em material ambiental, em decorrência do artigo 30, incisos I e II da Constituição da República, cabendo a eles legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber. Portanto, cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar sobre proteção do meio ambiente e poluição, portanto, sobre Estudo de Impacto Ambiental.

32. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013) A competência para legislar sobre a proteção ao meio ambiente é comum à União, aos estados, ao DF e aos municípios, havendo ações administrativas que competem a cada um desses entes de maneira exclusiva. De

acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, compete exclusivamente à União

- a) promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em áreas de proteção ambiental.
- b) aprovar o manejo e a supressão de vegetação, florestas e formações sucessoras em atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo estado.
- c) aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre.
- d) promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente.
- e) promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em terras indígenas.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. Compete exclusivamente à União promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em terras indígenas, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, letra “c”, da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “a”: Está incorreta. O licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em áreas de proteção ambiental (APA) observará a regra do artigo 12 da Lei Complementar nº 140/2011, podendo ser realizada pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, segundo os critérios indicados no parágrafo único do citado artigo.

Alternativa “b”: Está incorreta. Compete ao Estado aprovar o manejo e a supressão de vegetação, florestas e formações sucessoras em atividades ou empreendimentos por ele licenciados ou autorizados ambientalmente, consoante expressa previsão do artigo 8º, inciso XVI, letra “c”, da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “c”: Está incorreta. Compete ao Estado aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre, nos termos do artigo 8º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “d”: Está incorreta. Compete à União, e também aos Estados e Municípios, promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, consoante artigos 7º, 8º e 9º, e seus incisos XI, respectivamente, da Lei Complementar nº 140/2011.

33. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

Sabendo que, segundo a Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou

potencialmente poluidores ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, assinale a opção correta.

- a) O licenciamento ambiental deve ser requerido ao órgão estadual competente e, em caráter supletivo, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- b) Depois de concedida a licença, esta só pode ser revista pelo poder público se identificada irregularidade no procedimento que a antecedeu.
- c) O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, implica autorização para a obra ou atividade, vigendo até que o órgão licenciador emita decisão definitiva sobre o caso.
- d) O licenciamento ambiental é um instrumento autônomo em relação ao estudo prévio de impacto ambiental.
- e) As regras relativas à licença estabelecida no âmbito do direito administrativo aplicam-se ao licenciamento ambiental.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão abrange o conhecimento de diversos aspectos do licenciamento ambiental, como sua relação com o estudo prévio de impacto ambiental, competência, revogação e licença ambiental.

Alternativa correta: “d”. O estudo prévio de impacto ambiental é exigido previamente à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, tendo caráter informativo, não vinculando o órgão ambiental competente para licenciar. Assim, o licenciamento ambiental é um instrumento autônomo em relação ao estudo prévio de impacto ambiental.

Alternativa “a”: Está incorreta. O licenciamento ambiental pode ser requerido ao órgão federal competente, no caso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como ao órgão estadual, distrital ou municipal competente, conforme as regras definidas na legislação vigente, como a Lei Complementar nº 140/2011 e o Código Florestal, Lei nº 12.651/2012. Portanto, o licenciamento ambiental pode ser requerido em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, conforme as regras e critérios previstos em lei.

Alternativa “b”: Está incorreta. Depois de concedida a licença, esta poderá ser suspensa, alterada ou cancelada na hipótese prevista no artigo 19, inciso III, da Resolução Conama nº 237/1997, qual seja, na hipótese de graves e supervenientes riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

Alternativa “c”: Está incorreta. O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a

competência supletiva, assim considerada a ação do ente federativo que substitui o ente federativo originariamente detentor das atribuições. Tal assertiva é objeto do artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011. E a atuação supletiva dos entes federados é disciplinada no artigo 15 da citada lei.

Alternativa “e”: Está incorreta. No âmbito do direito administrativo, a licença é ato administrativo vinculado e não precário, inexistindo para o administrador conveniência e oportunidade para a sua concessão, ao passo que a autorização é ato administrativo discricionário e precário. Em razão da generalidade das normas ambientais, permitindo um juízo de conveniência e oportunidade ao administrador, atrelada à possibilidade de alteração posterior do interesse ambiental em licenças já deferidas (artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997), as regras relativas à licença estabelecida no âmbito do direito administrativo não se aplicam ao licenciamento ambiental. A licença ambiental, dada suas peculiaridades, tem o regime jurídico similar ao da autorização no âmbito do direito administrativo, e não da licença propriamente dita.

34. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – RN/2013) No que se refere ao poder de polícia, ao estudo de impacto ambiental, ao licenciamento e ao monitoramento ambiental, assinale a opção correta.

- a) O proponente do projeto deve arcar com todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto, e que será responsável pelos resultados apresentados.
- b) Não tendo sido o responsável pelo licenciamento de atividade que venha provocando degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tome conhecimento do fato não poderá adotar medidas para evitá-lo, devendo comunicá-lo imediatamente ao órgão competente, a quem caberá a lavratura de auto de infração ambiental.
- c) Embora a emissão de licença ou autorização para a realização de empreendimentos caiba a um único ente federativo, os demais entes, se interessados, podem manifestar-se perante o órgão responsável, não tendo essa manifestação caráter vinculante.
- d) Inexistindo órgão municipal capacitado para desempenhar ações administrativas de licenciamento ou autorização ambiental, cabe à União desempenhá-las, ainda que exista órgão ambiental estadual capaz de fazê-lo.
- e) É dispensável o estudo prévio de impacto ambiental para a concessão de autorização para a exploração de recursos minerais, estando os responsáveis pelo empreendimento obrigados a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a técnica exigida pelo órgão competente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta “c”: O enunciado está correto, pois descreve a atuação subsidiária dos entes federados em licenciamento ambiental, tema objeto do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 140/2011, que considera esta atuação como a “ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar”. A atuação subsidiária não tem caráter vinculante.

Alternativa “a”: Está incorreta. O proponente do projeto deve arcar com todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, consoante determina o artigo 17, § 2º, do Decreto nº 99.274/1990. O EIA cabe a uma equipe multidisciplinar habilitada, conforme dicção do artigo 11 da Resolução Conama nº 237/1997, responsável pelos resultados apresentados, a qual será contratada pelo proponente do projeto, nos termos do artigo 8º da Resolução Conama nº 01/1986. Hoje não vigora mais a vedação à dependência direta ou indireta da equipe multidisciplinar ao proponente do projeto, diante da revogação do artigo 7º da Resolução Conama 01/1986, pelo artigo 21, da Resolução nº 237/1997. Desse modo, o proponente do projeto deve arcar com todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, realizado por equipe multidisciplinar habilitada, que pode ser dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto, e que será responsável pelos resultados apresentados.

Alternativa “b”: Está incorreta. Não tendo sido o responsável pelo licenciamento de atividade que venha provocando degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tome conhecimento do fato poderá adotar medidas para evitá-lo, tendo em vista que o poder de polícia ambiental é comum a todos os entes federativos, conforme interpretação do artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal. Nesse sentido, artigo 14, § 2º, da Lei Complementar nº 140/2011. O poder de polícia ambiental não se confunde como a competência para licenciar, entendimento que se extrai do artigo 17, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “d”: Está incorreta. Inexistindo órgão municipal capacitado para desempenhar ações administrativas de licenciamento ou autorização ambiental, cabe ao Estado e não à União desempenhá-las, conforme determinação expressa de atuação supletiva do artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 140/2011. A União apenas atua caso também não exista o órgão ambiental estadual capaz de desempenhar ações administrativas de licenciamento ou autorização ambiental.

Alternativa “e”: Está incorreta. É indispensável, e não dispensável, o estudo prévio de impacto ambiental para a concessão de autorização para a exploração de recursos minerais, haja vista caráter impositivo, que

gera presunção absoluta da significativa degradação ambiental que existe na extração de minério, consoante determinação do artigo 2º, inciso XI, da Resolução Conama nº 01/1986, artigo este que arrola, de maneira exemplificativamente, casos em que há presunção de significativa degradação ambiental. Vale frisar que, na dicção do artigo 225, § 2º, da Constituição Federal, os responsáveis pelo empreendimento em questão estão obrigados a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a técnica exigida pelo órgão competente.

35. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Considerando as disposições da LODF a respeito do meio ambiente e a competência em matéria ambiental, julgue os itens a seguir.

Após a realização de EIA e de audiência pública, os projetos que tenham significativo potencial poluidor devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Meio Ambiente do DF, órgão de composição paritária do qual participam representantes do poder público, de entidades não governamentais relacionadas com a questão ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar do DF.

COMENTÁRIOS

Certo. O enunciado reproduz o artigo 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o qual “os projetos com significativo potencial poluidor, após a realização do estudo de impacto ambiental e da audiência pública, serão submetidos à apreciação do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal”. Referido Conselho é órgão de composição paritária do qual participam representantes do poder público, de entidades não governamentais relacionadas com a questão ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme se infere do artigo 4º, do Decreto nº 28.221/2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal. Desse modo, a assertiva está correta.

36. (Cespe – Procurador Federal/2013) Acerca do exercício, pela administração pública, do poder de polícia em matéria ambiental, julgue os itens seguintes.

36.1. O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, destina-se ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras, e(ou) à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, de modo que o descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação de multa administrativa.

COMENTÁRIOS

Certo. O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme previsto do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e destina-se ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras, e(ou) à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, nos termos do artigo 17, inciso II, da citada lei. O descumprimento da obrigação de registro obrigatório enseja a aplicação de multa administrativa prevista no artigo 17-I e seus incisos, da referida lei, o qual estatui que “as pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa.” Assim, a afirmação está correta.

36.2. A concessão de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente ficará condicionada à aprovação do estudo de impacto ambiental pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, quando se tratar de empreendimento causador de significativo impacto ambiental localizado em área considerada patrimônio nacional.

COMENTÁRIOS

Errado. Ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) não compete aprovar o estudo de impacto ambiental, quando se tratar de empreendimento causador de significativo impacto ambiental localizado em área considerada patrimônio nacional. Nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, compete ao CONAMA “determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional”. Assim, compete ao CONAMA apreciar os estudos de impacto ambiental, e não aprová-los ou não. Frisa-se, por fim, que o EIA tem caráter informativo e não vinculante com relação ao órgão ambiental competente para conceder a licença ambiental.

36.3. Em razão de a autoridade administrativa ser obrigada a observar a gravidade dos fatos relacionados ao cometimento de infrações administrativas ambientais, é vedada a aplicação da penalidade de multa na hipótese de funcionamento de estabelecimento em desacordo com a licença ambiental, mas que não tenha provocado danos significativos.

COMENTÁRIOS

Errado. Nos termos do artigo 6º, I, da Lei de Crimes Ambientais, “a autoridade competente observará para imposição e gradação da penalidade, dentre outros fatores, a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente”. O artigo 60 da citada lei, por seu turno, tipifica a conduta de “construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”, cominando pena de “detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente”. Infere-se dos dispositivos acima citados que a lei não condiciona a aplicação da pena de multa na conduta do artigo 60, ao impacto ser significativo ou não. Portanto, observando a gravidade do fato, diante de suas conseqüências para o meio ambiente, a autoridade administrativa poderá aplicar a pena de multa na hipótese de funcionamento de estabelecimento em desacordo com a licença ambiental, ainda que o dano ambiental não seja significativo.

37. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013)

No que se refere ao EIA e a licenciamento e licenças ambientais, assinale a opção correta.

- a) O IBAMA é competente para estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, podendo ainda licenciar empreendimentos de repercussão regional ou nacional.
- b) A licença ambiental com prazo de validade determinado é ato administrativo definitivo, e, por isso, confere ao administrado o direito de exercer a atividade na forma do licenciamento, sem revisão, até a expiração do prazo.
- c) Se a licença ambiental for requerida a qualquer tempo antes da expiração do seu prazo de validade, este será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.
- d) É taxativa a listagem contida em resolução federal que enumera as atividades cujo licenciamento dependerá obrigatoriamente da elaboração de EIA/RIMA. Tal rol cria presunção absoluta de que essas atividades são causadoras de significativa degradação ambiental.
- e) A bacia hidrográfica na qual se situará determinado projeto é a única referência geográfica preestabelecida para a equipe multidisciplinar encarregada da elaboração de EIA/RIMA que, para fixar os limites da área de influência, observará a extensão dos impactos.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. O EIA terá como uma de suas diretrizes, dentre outras, “definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza”, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Resolução Conama nº 01/1986. Desse modo, está correta a afirmação de que a bacia hidrográfica na qual se situará determinado projeto é a única referência geográfica preestabelecida para a equipe multidisciplinar encarregada da elaboração de EIA/RIMA que, para fixar os limites da área de influência, observará a extensão dos impactos.

Alternativa “a”: Está incorreta. Compete ao CONAMA, mediante proposta do IBAMA, estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, conforme previsão do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981. No que tange à competência para licenciar empreendimentos de repercussão regional ou nacional, trata-se de atribuição do IBAMA, consoante artigo 4º da Resolução Conama nº 237/1997. Assim, embora a segunda asserção esteja correta, no todo, o enunciado está errado.

Alternativa “b”: Está incorreta. A licença ambiental com prazo de validade determinado é ato administrativo precário e não definitivo, dada as peculiaridades desta modalidade de licença, mais similar à autorização administrativa do que à licença administrativa propriamente dita. Assim, pode ser revogada ou modificada ainda durante o seu prazo de vigência. Disso decorre a necessidade de sua revisão até a expiração do prazo de validade. A propósito, nos termos do artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.938/1981, ao lado do licenciamento, a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

Alternativa “c”: Está incorreta. O prazo de validade da licença será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente, apenas se a sua renovação for requerida com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias de sua expiração. É o que se dispõe o artigo 14, § 4º, da Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “d”: Está incorreta. Conforme entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência, é exemplificativa e não taxativa a listagem contida em resolução federal que enumera as atividades cujo licenciamento dependerá obrigatoriamente da elaboração de EIA/RIMA, no caso, artigo 2º, da Resolução Conama 01/1986. Tal rol cria presunção absoluta de que essas atividades são causadoras de significativa degradação ambiental.

4. ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS PELO PODER PÚBLICO

38. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – AM/2016)

Considerando que se confere especial proteção ambiental a áreas com características ambientais relevantes, assinale a opção correta.

- a) Pode haver, indistintamente, APPs e áreas de reserva legal em propriedades urbanas e rurais.
- b) A identificação física de determinadas APPs depende da edição de ato normativo, sendo outras APPs identificáveis por sua localização, a partir de mera aplicação do Código Florestal.
- c) Nas unidades de conservação situadas em áreas particulares, é de direito privado o regime jurídico especial de proteção que impõe restrições ao uso do solo.
- d) A criação de espaços territoriais especialmente protegidos constitui uma das metas da Política Nacional do Meio Ambiente.
- e) Segundo o Código Florestal, as APPs são áreas protegidas, cobertas por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos e a biodiversidade.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. A identificação física de determinadas APPs depende da edição de ato normativo quando forem criadas a partir de declaração de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades contidas nos incisos do artigo 6º, do Novo Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/2012), como exemplo: conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha; proteger as restingas ou veredas; proteger várzeas; abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção; proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico, dentre outros. As demais hipóteses de APP são decorrentes da localização geográfica da área e estão previstas nos artigos 4º e 5º da mesma Lei Federal n. 12.651/2012.

Alternativa “a”: Está incorreta. Segundo artigo 12, do Novo Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/2012), somente o imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os percentuais mínimos em relação à área do imóvel previstos no mesmo artigo.

Alternativa “c”: Está incorreta. Mesmo nas unidades de conservação situadas em áreas particulares, não é de direito privado o regime jurídico especial de proteção que impõe restrições ao uso do solo, aplicando-se o regime jurídico especial previsto pelo Sistema Nacional

de Unidades de Conservação, constante na Lei Federal n. 9985/2000, visando proteger as unidades de conservação, sejam em áreas públicas, sejam privadas, como espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (artigo 2º, inciso II). Nestes casos o meio ambiente presente nos espaços protegidos é um direito de todos e possui natureza difusa e autoriza a imposição de limitações especiais ao direito de propriedade.

Alternativa “d”: Está incorreta. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos constitui em verdade instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, previsto no artigo 9º, VI, da Lei Federal 6938/81: consiste instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

Alternativa “e”: Está incorreta. A previsão do artigo 2º, inciso II do Código Florestal (Lei Federal n. 12.651/2012), define Área de Preservação Permanente – APP como: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Logo, pelo seu regime jurídico, as APPs podem também ocorrer em áreas não necessariamente cobertas por vegetação nativa.

39. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) Considere que, em 1999, a União tenha criado, por decreto presidencial, determinada unidade de conservação. Nessa situação, de acordo com a CF, a União

- a) poderá alterá-la por meio de decreto.
- b) poderá suprimi-la por meio de decreto.
- c) somente poderá alterá-la ou suprimi-la por meio de lei.
- d) poderá alterá-la por meio de portaria do Ministério do Meio Ambiente.
- e) terá cometido ato nulo, já que o ato de criação dessa unidade deveria ter sido a lei.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. Dispõe o artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal que para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado incumbe ao Poder Público, dentre outros deveres, definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supres-

são permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. Assim, a unidade de conservação criada por decreto presidencial somente pode ser alterada ou suprimida por meio de lei.

Alternativas “a”: Está incorreta, uma vez que o artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal autoriza a alteração da unidade de conservação apenas mediante lei, não sendo possível por meio de decreto.

Alternativa “b”: Está incorreta, pois a supressão da unidade de conservação, nos termos do dispositivo constitucional acima citado, somente é possível por meio de lei.

Alternativa “d”: Está incorreta. Não é possível alteração por meio de portaria do Ministério do Meio Ambiente, pois há exigência de lei para tanto, consoante artigo citado.

Alternativa “e”: Está incorreta. A criação de unidade de conservação por decreto presidencial está correta, pois o artigo 22 da Lei nº 9985/2000 prevê a criação de unidades de conservação por ato do Poder Público.

40. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) As unidades de conservação

- a) devem possuir um plano de manejo, com exceção das reservas particulares do patrimônio natural.
- b) são constituídas de espaços territoriais e seus recursos naturais, com exceção das águas jurisdicionais.
- c) de proteção integral devem ser de posse e de domínio públicos.
- d) de uso sustentável devem ser de posse e de domínio privados.
- e) devem possuir zonas de amortecimento, com exceção das áreas de proteção ambiental e das reservas particulares do patrimônio natural.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. O enunciado transcreve o artigo 25 da Lei nº. 9985/2000, segundo o qual “as unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos”.

Alternativa “a”: Está incorreta, pois o artigo 27 da Lei do SNUC prevê que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, não excepcionado nenhuma unidade de conservação, portanto, as reservas particulares do patrimônio natural também devem dispor de um plano de manejo.

Alternativa “b”: Está incorreta. Nos termos do artigo 2º, I, da Lei n. 9985/2000, entende-se por unidade de conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, e não

as excluindo, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Alternativa “c”: Está incorreta. A maioria das unidades de conservação de proteção integral são de domínio público, com exceção do Monumento Natural e do Refúgio da Vida Silvestre, que podem ser de domínio público ou particular. Portanto, as unidades de conservação de proteção integral não devem, necessariamente, ser de posse e domínio públicos.

Alternativa “d”: Está incorreta. As unidades de conservação de uso sustentável podem ser de posse e domínio público, como as Reservas Extrativista e da Fauna, ou privada, como a Reserva Particular do Patrimônio Natural. Portanto, as unidades de conservação de uso sustentável não devem, necessariamente, ser de posse e domínio privados.

41. (Cespe – TJDF – 2015 – Juiz de Direito Substituto) Com relação ao SNUC e ao Código Florestal, assinale a opção correta.

- a) Não é permitido ao órgão ambiental licenciar empreendimento cujo estudo de impacto ambiental comprove que a atividade causará significativa degradação do meio ambiente.
- b) O licenciamento de atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente prescinde, na esfera federal, de autorização do ICMBio, salvo se se tratar de unidade de conservação de proteção integral.
- c) O manejo sustentável para exploração florestal eventual, limitada a vinte metros cúbicos, sem propósito comercial e para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes.
- d) É vedado o cômputo das áreas de preservação permanente no cálculo do percentual da reserva legal do imóvel.
- e) A reserva de biosfera não está prevista expressamente na lei que instituiu o SNUC, embora seja um modelo adotado internacionalmente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. Nesse sentido dispõe o artigo 23 da Lei nº 12.651/12 (Novo Código Florestal) que: “O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos”.

Alternativa “a”: Está incorreta. O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo, (artigo 1º, inciso I, da Resolução Conama nº 237/1997 e artigo 2º, inciso I, da LC nº 140/2011) exigido na construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, **efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental** (artigo 10, *caput*, da Lei nº 6.938/1981). Está ligado ao controle da poluição e ao princípio da prevenção em matéria ambiental. Assim, ainda que a degradação ambiental seja **significativa**, desde que hajam estudos ambientais para a prevenção do dano, como o EIA/RIMA, é permitido ao órgão ambiental licenciar o empreendimento. Por fim, ressalta-se que o EIA/RIMA não vincula o órgão ambiental competente.

Alternativa “b”: Está incorreta. Dentre as atribuições do ICMBio destaca-se o exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União, indistintamente, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 11.516/2007. Assim, o licenciamento de atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, na esfera federal, dependerá de autorização do ICMBio, tanto se for unidade de conservação de proteção integral ou de uso sustentável.

Alternativa “d”: Está incorreta. O artigo 15 da Lei nº 12.651/12 admite o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que observadas as exigências nele previstas.

Alternativa “e”: Está incorreta. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 998/2000), em seu capítulo XI, reconhece a Reserva da Biosfera, dispondo em seu artigo 41 que “é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações”.

42. (Cespe – AGU – 2015 – Advogado da União) De acordo com o Código Florestal, julgue os próximos itens, referentes à proteção de florestas e às competências em matéria ambiental, previstas na Lei Complementar nº 140/2011.

42.1. A regularidade da reserva legal envolve a conservação de sua vegetação nativa, de modo que a exploração econômica dessa área deve ser feita mediante plano de manejo sustentável previamente aprovado pelo órgão ambiental competente do SISNAMA, sem prejuízo da observância das demais normas ambientais pertinentes.

COMENTÁRIOS

Está certo. O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), no *caput* do art. 17, prevê que a Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. O § 1º, por seu turno, admite a exploração econômica da reserva legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20.

42.2. A reserva legal de propriedade ou posse rural define-se como área protegida com a principal função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem e a estabilidade geológica no imóvel.

COMENTÁRIOS

Está errado. O enunciado traz a definição de Área de Preservação Permanente – APP, conforme previsto no artigo 3º, inciso II, do novo Código Florestal: Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, **com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica** e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. O conceito de Reserva Legal, por sua vez, está no inciso III seguinte, definindo-a como **área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural**, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Portanto, a assertiva está incorreta.

43. (Cespe – AGU – 2015 – Advogado da União) Acerca da criação e da gestão de florestas públicas nacionais, julgue os itens subsequentes.

43.1. As três modalidades de gestão de florestas públicas nacionais para produção sustentável são a concessão florestal ao setor privado, a destinação de florestas públicas às comunidades locais, além da gestão direta governamental pelo órgão competente integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

COMENTÁRIOS

Está certo. A Lei nº 11.284/2006 (Lei de Florestas Públicas), no artigo 4º, prevê as três modalidades de gestão de florestas públicas nacionais para produção sustentável: **a)** a criação de florestas nacionais, estaduais e municipais, nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985/2000, e sua gestão direta; **b)** a destinação de florestas públicas às comunidades locais; e **c)** a concessão florestal.

43.2. O Serviço Florestal Brasileiro, órgão gestor da concessão de florestas públicas nacionais, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, deve emitir a licença ambiental prévia antes da publicação de edital de licitação para a concessão florestal.

COMENTÁRIOS

Está errado. A Lei n.º 11.284/2006, no art. 54, institui o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, órgão gestor da concessão de florestas públicas nacionais, integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente. Nos termos do artigo 18 da citada lei, cabe ao órgão gestor, no caso o SFB, apenas solicitar ao órgão ambiental competente, a emissão da licença prévia, não tendo citado órgão competência para emití-la. Nesse sentido, dispõe o artigo 18 que “a licença prévia para uso sustentável da unidade de manejo **será requerida pelo órgão gestor**, mediante a apresentação de relatório ambiental preliminar **ao órgão ambiental competente** integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA”. Portanto, o Serviço Florestal Brasileiro não tem competência para emitir a licença prévia, mas apenas de solicitar ao órgão ambiental competente a sua emissão.

43.3. A floresta nacional é unidade de conservação de uso sustentável, de posse e de domínio públicos, cuja criação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, com vistas ao seu objetivo básico de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisa científica.

COMENTÁRIOS

Está certo. Segundo o caput do artigo 17 e seu §1º, da Lei n.º 9.985/2000, a floresta nacional é uma categoria do Grupo das Unidades de Conservação de uso sustentável e de posse e domínios públicos, tendo como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisas científicas. Ainda, a criação das unidades de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização a dimensão e os limites mais adequados para a unidade. A consulta pública só é facultativa para Estação Ecológica e Reserva Biológica, na dicção dos §§ 2º e 4º do artigo 22 da referida lei. Assim, a assertiva está correta.

44. (Cespe – Promotor de Justiça – AC/2014) Assinale a opção correta em relação ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e a seus dispositivos.

- a) Permite-se o acesso de pessoas às áreas de preservação permanente para a obtenção de água e para o exercício de atividades de exploração agroflorestal sustentável de baixo ou médio impacto ao meio ambiente.

- b) Na hipótese de posse do imóvel rural, a inscrição da reserva legal deverá ser feita mediante inscrição no cadastro ambiental rural do órgão ambiental competente apenas quando houver delimitação por lei do perímetro da zona rural, facultando-se, nos demais casos, a averbação gratuita da reserva legal no cartório de registro de imóveis.
- c) Objetivando o desenvolvimento sustentável, o legislador fez constar no Código Florestal o princípio da responsabilidade comum da União, estados, DF e municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e a restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais, tanto em áreas urbanas quanto nas rurais.
- d) Todos os reservatórios artificiais e as acumulações naturais ou artificiais de água devem contar com áreas de entorno consideradas de preservação permanente, salvo na hipótese de dispensa expressa pelo órgão ambiental.
- e) Em se tratando de transmissão da propriedade rural ou urbana, admite-se a delimitação de novas faixas de áreas de preservação permanente junto ao órgão ambiental competente para fins de regularização de exploração econômica mediante manejo sustentável.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. De acordo com o artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, do Código Florestal, “tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, esta Lei atenderá aos seguintes princípios: (...) IV – responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais”.

Alternativa “a”: Está incorreta. Dispõe o artigo 9º da Lei nº 12.651/2012, que “é permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental”. Assim, não é permitido o acesso às Áreas de Preservação Permanente para realização de atividades de médio impacto ambiental, mas apenas de baixo impacto.

Alternativa “b”: Está incorreta. Conforme dispõe o artigo 18, § 2º, do Código Florestal, “na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei”. Quanto à averbação gratuita da reserva legal no cartório de registro de imóveis, dispõe o § 4º do citado artigo que “o registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório

rio de Registro de Imóveis, sendo que, no período entre a data da publicação desta Lei e o registro no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação terá direito à gratuidade deste ato”.

Alternativa “d”: Está incorreta. O artigo 4º, § 1º, da Lei nº 12.651/2012, dispõe que “não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais”. Quanto às acumulações naturais ou artificiais de água, determina o § 4º, do citado artigo que “nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do *caput*, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama”. Desse modo, os reservatórios artificiais e as acumulações naturais ou artificiais de água devem contar com áreas de entorno consideradas de preservação permanente, nos termos e nas hipóteses acima definidos.

Alternativa “e”: Está incorreta. Dispõe o artigo 7º, da Lei nº 12.651/2012 que “a vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado”. A obrigação *propter rem* decorre do § 2º, do artigo acima citado, segundo o qual “a obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural”. Portanto, tratando-se de transmissão da propriedade rural ou urbana, não se admite a delimitação de novas faixas de áreas de preservação permanente junto ao órgão ambiental competente para fins de regularização de exploração econômica mediante manejo sustentável, devendo o novo proprietário manter a vegetação situada em APP, haja vista a natureza real e transmitida a ele, sucessor, das obrigações decorrentes do Novo Código Florestal.

45. (Cespe – Promotor de Justiça – AC/2014) Considerando o disposto na Lei nº 11.284/2006 acerca da gestão de florestas públicas para a produção sustentável, assinale a opção correta.

- Desde que previamente à publicação da concessão florestal em diário oficial, faculta-se a realização de audiência pública para a elaboração dos termos do edital de licitação de cada lote a ser concedido.
- A competência para legislar sobre gestão de florestas públicas é privativa da União.
- Recursos florestais são definidos como elementos ou características de uma floresta potencialmente ou efetivamente geradores de produtos ou serviços florestais; serviços florestais se definem como os serviços prestados através do beneficiamento e comércio de produtos madeireiros e não madeireiros gerados pelo manejo florestal sustentável.

- A gestão de florestas públicas para produção sustentável compreende três modalidades: a concessão florestal, a destinação de florestas públicas às comunidades locais e a criação e gestão direta de florestas públicas nacionais, estaduais e municipais definidas como unidades de conservação da natureza.
- A concessão florestal, em regra, destinada a pessoas jurídicas com fins econômicos, poderá ser formalizada de forma gratuita aos posseiros de comunidades locais quando estiverem em áreas já ocupadas e utilizadas no interior de reservas extrativistas ou de projetos de assentamentos florestais.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. A gestão de florestas públicas para produção sustentável compreende três modalidades: a concessão florestal (artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11.284/2006), a destinação de florestas públicas às comunidades locais (artigo 4º, inciso II, da citada lei) e a criação e gestão direta de florestas públicas nacionais, estaduais e municipais definidas como unidades de conservação da natureza (artigo 4º, inciso I, da citada lei).

Alternativa “a”: Está incorreta. Nos termos do artigo 8º, da Lei de Florestas Públicas, “a publicação do edital de licitação de cada lote de concessão florestal deverá ser precedida de audiência pública, por região, realizada pelo órgão gestor, nos termos do regulamento, sem prejuízo de outras formas de consulta pública”. Assim, a realização de audiência pública é obrigatória e não facultativa.

Alternativa “b”: Está incorreta. A competência para legislar sobre meio ambiente, no caso, gestão de florestas públicas é concorrente entre todos os entes federativos, cabendo à União editar normas gerais, e aos Estados, Distrito Federal e Municípios as especificarem, de acordo com o interesse regional e local. É o que se infere dos artigos 24, inciso VI e § 1º e artigo 30, incisos I e II, todos da Constituição Federal. A propósito, dispõe o artigo 2º, § 1, da Lei nº 11.284/2006, que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender às peculiaridades das diversas modalidades de gestão de florestas públicas. O § 2º, por seu turno, determina que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e em relação às florestas públicas sob sua jurisdição, poderão elaborar normas supletivas e complementares e estabelecer padrões relacionados à gestão florestal”.

Alternativa “c”: Está incorreta. A definição de recursos florestais está correta, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.284/2006. Já, quanto aos serviços florestais, o enunciado define os produtos florestais, conforme dicção do inciso III, do mesmo artigo legal. Os serviços florestais, por sua vez, são definidos como

"turismo e outras ações ou benefícios decorrentes do manejo e conservação da floresta, não caracterizados como produtos florestais", nos termos do inciso IV, do artigo 3º da citada lei.

Alternativa "e": Está incorreta. A concessão florestal não é, em regra, destinada a pessoas jurídicas com fins econômicos. Poderá ser formalizada de forma gratuita aos posseiros de comunidades locais quando estiverem em áreas já ocupadas e utilizadas no interior de reservas extrativistas ou de projetos de assentamentos florestais (artigo 6º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 11.284/2006).

46. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) Pedro é proprietário de um imóvel situado em município com mais de cinquenta mil habitantes. Sua propriedade é próxima da zona costeira, o que o obriga a cumprir algumas limitações administrativas municipais impostas pelo município no que tange à proteção ambiental da zona costeira.

Considerando essa situação hipotética, as normas aplicáveis e a jurisprudência, julgue os itens a seguir em relação à política urbana.

46.1. Apesar de o plano diretor não ser obrigatório ao município, este deve mapear as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto e de inundações bruscas.

COMENTÁRIOS

Errado. Nos termos do § 1º, do artigo 182 da Constituição Federal, o plano diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes. Assim, considerando a situação hipotética em que o município tem mais de cinquenta mil habitantes, o plano diretor é obrigatório. Conforme previsto na Lei nº 12.608 de 2012, em seu artigo 22, o Governo Federal instituirá cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, e os Municípios incluídos no cadastro deverão, dentre outros itens, elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

46.2. A limitação administrativa imposta pelo município para a proteção ambiental da zona costeira gera direito de indenização a Pedro em face de eventual limitação do seu direito de explorar economicamente sua propriedade.

COMENTÁRIOS

Errado. Considerando que a zona costeira brasileira foi erigida ao *status* de patrimônio nacional, nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição brasileira, e que esta macrorregião é composta por diversas áreas especial-

mente protegidas, a limitação administrativa imposta pelo município para a proteção ambiental da área refere-se ao uso ao direito de propriedade, portanto genérica, não sendo cabível indenização a Pedro pelo seu regime jurídico restritivo. Nesse sentido, STJ, Resp nº 1.233.257, de 16/10/2012.

46.3. Caso Pedro obtenha autorização administrativa para explorar um camping em sua propriedade, não cabe o encerramento da atividade comercial em face de dano ambiental decorrente da disposição de resíduos na zona costeira.

COMENTÁRIOS

Errado. A licença ambiental, dada suas peculiaridades, tem o regime jurídico similar ao da autorização no âmbito do direito administrativo, podendo assim ser designada. Desse modo, depois de concedida, poderá ser suspensa, alterada ou cancelada na hipótese prevista no artigo 19, inciso III, da Resolução Conama nº 237/1997, qual seja, na hipótese de **graves e supervenientes riscos ao meio ambiente ou à saúde pública**. Nesse contexto, caso Pedro obtenha autorização administrativa para explorar um camping em sua propriedade, havendo dano ambiental decorrente da disposição de resíduos na zona costeira, dá-se a hipótese prevista no artigo acima citado (graves e supervenientes riscos ao meio ambiente ou à saúde pública), dando-se, por fim, a suspensão ou cancelamento da autorização concedida e consequente encerramento da atividade comercial.

46.4. Exemplifica a aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável a garantia a que Pedro possa construir um hotel na zona costeira para fomentar a economia da região e promover empregos, relativizando-se as limitações administrativas ambientais.

COMENTÁRIOS

Errado. Pedro não tem a garantia de que possa construir um hotel na zona costeira, em razão do que dispõe o artigo 10 e seu § 1º da Lei nº 7.661/1988: "As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica. § 1º. Não será permitida a **urbanização** ou qualquer **forma de utilização do solo** na Zona Costeira que impeça ou dificulte o acesso assegurado no *caput* deste artigo. Ou seja, a urbanização ou qualquer forma de utilização do solo na Zona Costeira é a exceção e não a regra. Ainda, os planos nacional, estadual ou municipal de gerenciamento costeiro, previstos na citada lei, poderão instituir normas e diretrizes sobre o uso do solo, do subsolo e das águas, bem como limitações à utilização dos imóveis, prevalecendo sempre as dispo-

sições de natureza mais **restritiva**. Assim, via de regra, não é possível relativizar as limitações administrativas ambientais do local. Portanto, a assertiva está incorreta.

47. (Cespe – Defensor Público – TO/2013) A respeito da proteção e uso das florestas e demais formas de vegetação nativa, assinale a opção correta.

- a) São áreas de preservação permanente, além das elencadas no Código Florestal, as áreas cobertas com florestas e demais formas de vegetação nativa consideradas de interesse social, devendo a declaração de interesse social ocorrer, necessariamente, por lei em sentido formal.
- b) Considera-se manejo sustentável a substituição de vegetação nativa e de formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana.
- c) A área de preservação permanente é a que se localiza no interior de uma propriedade ou posse rural, devendo ser mantida a sua cobertura vegetal nativa, por ser ela necessária ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, à conservação da biodiversidade e à reabilitação dos processos ecológicos.
- d) As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do país, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral, e em especial o Código Florestal, estabelecem.
- e) Dada a competência da União para legislar privativamente sobre florestas, áreas de preservação permanente e de reserva legal, a legislação federal pertinente – Código Florestal – contém normas de aplicação obrigatória por todos os entes da Federação.

COMENTÁRIOS

🔗 **Nota do autor:** A questão traz diversos conceitos do Novo Código Florestal e conhecimento sobre a competência legislativa ambiental.

Alternativa correta: “d”. O enunciado descreve o artigo 2º da Lei nº 12.651/2012.

Alternativa “a”: Está incorreta. São áreas de preservação permanente, além das elencadas no Código Florestal, as áreas cobertas com florestas e demais formas de vegetação nativa consideradas de interesse social, conforme disposição do artigo 6º da Lei nº 12.651/2012. No entanto, a declaração de interesse social ocorre não por lei em sentido formal, mas por ato do Chefe do Poder Executivo, no caso, por decreto, em termos do artigo acima citado. **Alternativa “b”: Está incorreta.** O enunciado traz a definição de uso alter-

nativo do solo e não de manejo sustentável, conforme artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 12.651/2012. O manejo sustentável está definido no inciso seguinte (inciso VII), do mesmo artigo, assim definido como “administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços”.

Alternativa “c”: Está incorreta. O enunciado traz a definição de Reserva Legal e não de Área de Preservação Permanente, conforme artigo 3º, inciso III, na Lei nº 12.651/2012. A APP está definida no inciso anterior (inciso II), do mesmo artigo, que a descreve como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”.

Alternativa “e”: Está incorreta. A União não tem competência privativa para legislar sobre florestas, áreas de preservação permanente e de reserva legal, sendo tal competência concorrente entre ela, os Estados e o Distrito Federal, nos termos do artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal. A aplicação obrigatória por todos os entes da Federação das normas do Código Florestal decorre da competência da União para estabelecer normas gerais em matéria de proteção ambiental, consoante § 1º, do artigo 24 da Constituição Federal que dispõe que “no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais”.

48. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013) Em relação ao SNUC, assinale a opção correta.

- a) As unidades de conservação integral são fundamentadas no ideário socioambientalista, ao passo que as unidades de uso sustentável se fundamentam no pensamento conservacionista.
- b) A lei que regula o SNUC regulamenta o dever do poder público de preservar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, ao passo que a Lei de Biossegurança dispõe sobre a preservação da diversidade e da integralidade do patrimônio genético do país.
- c) As unidades de conservação são espécies do gênero definido como espaço territorial especialmente protegido, que comporta, entre outros espaços protegidos, os territórios indígenas.
- d) Constitui diretriz do SNUC a busca do apoio de organizações não governamentais e de organizações privadas para a realização de pesquisas, sendo vedada a colaboração de pessoas físicas sem vínculo organizacional.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. As **unidades de conservação** são espécies do gênero definido como espaço territorial especialmente protegido, sendo seu regramento previsto na Lei nº 9.985/2000, que aprovou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Além das unidades de conservação, existem outros espaços, como os territórios indígenas. Nesse sentido, o conceito de área protegida é trazido pelo artigo 2º, da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 17 de março de 1998, como “uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação”. Em cumprimento à CDB, o Ministério do Meio Ambiente elaborou o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), instituído pelo Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, definindo como espaços territoriais especialmente protegidos que deveriam integrar as áreas protegidas, as áreas terrestres e marinhas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, os **territórios indígenas** e quilombolas. Frisa-se que essas são as áreas enfocadas pelo PNAP, sendo que as outras áreas protegidas, como as áreas de preservação permanente e as reservas legais, são tratadas no planejamento da paisagem, no âmbito da abordagem ecossistêmica, com uma função estratégica de conectividade entre fragmentos naturais e as próprias áreas protegidas. Desse modo, os territórios indígenas também são espaços especialmente protegidos.

Alternativa “a”: Está incorreta. As unidades de conservação integral, cujo objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos em lei, conforme artigo 7º, § 1º, da Lei nº 9.985/2000, fundamentam-se no pensamento conservacionista. Já as unidades de uso sustentável são fundamentadas no ideário socioambientalista, pois têm como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, nos termos do artigo 7º, § 2º, da lei acima citada. Ou seja, as unidades de conservação integral são fundamentadas no pensamento conservacionista, ao passo que as unidades de uso sustentável se fundamentam no ideário socioambientalista.

Alternativa “b”: Está incorreta. A lei que regula o SNUC, Lei nº 9.985/2000, regulamenta o dever do poder público de preservar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, nos termos do artigo 225, § 1º, inciso I, da Constituição Federal. Já a Lei de Biossegurança, Lei nº 11.105/2005, regulamenta o dever do poder público de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, consoante preceitua o artigo 225, § 1º, inciso V, da Constituição Federal.

Alternativa “d”: Está incorreta. Conforme se verifica nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 9.985/2000, constitui como uma das diretrizes do SNUC a busca do “apoio e a cooperação de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação”, não havendo, portanto, vedação legal quanto à colaboração de pessoas físicas sem vínculo organizacional.

49. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013)

No que concerne a proteção florestal e gestão de florestas, assinale a opção correta.

- a) A destinação de florestas públicas a comunidades locais é incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia.
- b) As concessões florestais são formalizadas mediante contratos administrativos, precedidos de licitação, salvo nas hipóteses de declaração de inexigibilidade.
- c) As florestas naturais, bem como as plantadas, localizadas nos diversos biomas, em bens da União, dos estados, do DF, dos municípios ou de entidades da administração indireta são consideradas florestas públicas.
- d) A gestão do patrimônio florestal brasileiro, em especial das florestas públicas, é disciplinada em lei ordinária, comumente chamada de Código Florestal.
- e) É vedado ao poder público delegar o direito de praticar manejo florestal sustentável a consórcio de pessoas jurídicas.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A questão aborda o conhecimento sobre a Lei nº 11.284/2006, também conhecida como Lei das Florestas públicas.

Alternativa correta: “c”. Nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11.284/2006, consideram-se florestas públicas as florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta.

Alternativa “a”: Está incorreta. A destinação de florestas públicas a comunidades locais é compatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia, tanto que constitui um dos princípios da gestão de florestas públicas, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei nº 11.284/2006 (Lei de Florestas Públicas), “o respeito ao direito da população, em especial das comunidades locais, de acesso às florestas públicas e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação”.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 6º, da citada lei que “antes da realização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação, pelos órgãos competentes (...).” Por fim, conforme se infere do artigo 4º, inciso II da citada lei, a gestão de florestas públicas para produção sustentável será composta, dentre outros itens, da destinação de florestas públicas às comunidades locais.

Alternativa “b”: Está incorreta. As concessões florestais são formalizadas mediante contratos administrativos, precedidos de licitação, sendo vedada nas licitações para concessão florestal, a declaração de inexistência prevista no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme estatui o artigo 12, § 2º, da Lei de Florestas Públicas.

Alternativa “d”: Está incorreta. A gestão do patrimônio florestal brasileiro, em especial das florestas públicas, é disciplinada em lei ordinária, Lei nº 11.284/2006, comumente chamada de Lei de Florestas Públicas.

Alternativa “e”: Está incorreta. O artigo 3º, inciso VII, da Lei de Florestas Públicas define concessão florestal como “delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”. Assim, não é vedado ao poder público delegar o direito de praticar manejo florestal sustentável a consórcio de pessoas jurídicas.

50. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Julgue os próximos itens, relativos à proteção do patrimônio cultural e às áreas de preservação permanente.

As áreas de preservação permanente localizadas dentro de áreas urbanas consolidadas devem ser desapropriadas e sua vegetação recuperada, em razão da função ambiental que exercem na proteção dos recursos naturais.

COMENTÁRIOS

Errado. Excepcionalmente, o Novo Código Florestal, assim como fazia a legislação anterior, somente autoriza o licenciamento ambiental para a exploração em vegetação em Áreas de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental. E consoante determina o artigo 3º, inciso IX, letra “d”, consideram interesse social “a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977/2009”. Portanto, diante da hipótese acima citada, as áreas de

preservação permanente localizadas dentro de áreas urbanas consolidadas, objeto de regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda, não devem ser desapropriadas, admitindo-se, excepcionalmente, em razão do interesse social, sua exploração, mediante o necessário licenciamento ambiental.

51. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Tendo em vista as categorias de unidades de conservação que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue os itens a seguir.

51.1. Nas unidades de proteção integral, não se admite o uso direto ou indireto dos recursos naturais, mas apenas a exploração capaz de garantir a perenidade dos processos ecológicos, mantendo-se a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

COMENTÁRIOS

Errado. Nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 9.985/2000, “o objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei”. Desse modo, nas unidades de proteção integral, não se admite o uso direto, mas indireto dos recursos naturais.

51.2. As unidades de conservação somente podem ser criadas por lei, que deverá definir seu regime especial de administração e as garantias adequadas de proteção.

COMENTÁRIOS

Errado. A criação dos espaços territoriais protegidos, dentre os quais se inserem as unidades de conservação, pode ser por lei ou decreto. Apenas quando se trate de alteração ou supressão desses espaços, será imprescindível a lei, nos termos do artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

52. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Acerca dos princípios constantes do Código Florestal e da área de reserva legal, julgue o item abaixo.

Como regra, em todo imóvel rural deve ser mantida área com cobertura de vegetação nativa, cujas funções são assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

COMENTÁRIOS

Certo. Como regra, em todo imóvel rural deve ser mantida área com cobertura de vegetação nativa, como reserva legal, de acordo com o artigo 12 da Lei nº

12.651/2012, área essa cujas funções são assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção da fauna silvestre e da flora nativa, conforme estatui o artigo 3º, inciso III, da citada lei.

53. (Cespe – Procurador Federal/2013) Considerando as legislações que disciplinam a proteção florestal e as unidades de conservação no Brasil, julgue os itens a seguir.

53.1. Nos casos de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, excepcionalmente, a regularização da área de reserva legal poderá deixar de contar com a cobertura integral de vegetação nativa, se forem computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

COMENTÁRIOS

Errado. No caso dos imóveis rurais de até quatro módulos fiscais (pequena propriedade ou posse rural definida no artigo 3º, inciso V, do Código Florestal), na regularização da área de reserva legal poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais, conforme previsto no artigo 54 do citado diploma legal.

53.2. Sob o regime jurídico aplicável ao bioma mata atlântica, fica dispensada de autorização pelos órgãos ambientais a hipótese de exploração eventual e sem fins comerciais de espécies florestais nativas para consumo em propriedades ou posses das populações tradicionais ou dos pequenos produtores rurais, sem prejuízo do apoio governamental no sentido de orientar o manejo e a exploração sustentáveis dessas espécies.

COMENTÁRIOS

Certo. A Lei nº 11.428/2006, que é a Lei do Bioma Mata Atlântica, dispõe em seu artigo 9º que “a exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa, para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, independe de autorização dos órgãos competentes, conforme regulamento”. E nos termos do parágrafo único do citado artigo, “os órgãos competentes, sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, deverão assistir as populações tradicionais e os pequenos produtores no manejo e exploração sustentáveis das espécies da flora nativa”. Portanto, a assertiva está correta.

53.3. As florestas nacional, estadual e municipal são consideradas unidades de conservação da natureza de posse e domínio públicos, em que se admite a permanência de populações tradicionais que nelas habitem, desde que obedecidas normas regulamentares e o respectivo plano de manejo.

COMENTÁRIOS

Certo. As florestas nacional, estadual e municipal são consideradas unidades de conservação da natureza (artigo 14, inciso III e artigo 17, § 6º, da Lei nº 9.985/2000) de posse e domínio públicos (artigo 17, § 1º, da citada lei) em que se admite a permanência de populações tradicionais que nelas habitem, desde que obedecidas normas regulamentares e o respectivo plano de manejo (artigo 17, § 2º, da citada lei).

53.4. Na hipótese de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em áreas públicas ou privadas, fica dispensada a autorização do órgão ambiental competente, desde que o imóvel esteja registrado no Cadastro Ambiental Rural.

COMENTÁRIOS

Errado. Nos termos do artigo 26 do Código Florestal, “a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama”.

54. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013) O MP, alegando iminente degradação ambiental, ajuizou ACP, visando obstar a construção de um empreendimento comercial composto por dois restaurantes, uma lanchonete e uma loja de conveniência em zona de amortecimento de parque nacional federal, gerido pelo IBAMA. A ação foi ajuizada contra os empreendedores e contra o estado que instaurou o procedimento de licenciamento.

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta.

- a) O parque nacional é uma unidade de conservação de uso sustentável, na qual permitem-se recreação em contato com a natureza e turismo ecológico, o que legitima a intenção de dotar a zona de amortecimento com a infraestrutura apresentada.
- b) A edição de lei específica será necessária caso o poder público, para resolver o impasse, decida ampliar o parque nacional sem modificar seus limites originais, apenas estendendo-os para abranger a área do pretendido empreendimento.
- c) O autor da ACP preocupa-se com os chamados efeitos de borda, que, embora decorram de atividade antrópica fora das fronteiras da unidade de con-

servação, são da esfera de competência do gestor dessa unidade.

- d) A competência para julgar o feito é da justiça comum, pois a zona de amortecimento é área particular e não é parte no feito a União, suas autarquias ou empresa pública.
- e) Deverão ser indenizadas pelo poder público eventuais limitações administrativas impostas aos empreendedores no julgamento da ação, caso estejam impedidos de explorar seus imóveis na forma pretendida.

COMENTÁRIOS

🔗 **Nota do autor:** A questão aborda o conhecimento sobre parque nacional e instrumento para ampliar sua dimensão, zona de amortecimento e competência do gestor da unidade de conservação, além de questões relativas às demandas coletivas como competência e pedido da ação.

Alternativa correta: “c”. De acordo com o artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.985/2000, ao dispor sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, determina que “quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo”. No mesmo sentido, dispõe o artigo 1º da Resolução Conama nº 428/2010. Portanto, a ação civil pública cuida do chamado efeito de borda, entendido como as modificações físicas, químicas e biológicas observadas no espaço de contato do fragmento de vegetação da unidade com sua área adjacente, oriundo de atividade antrópica, fora da unidade de conservação, no caso, na sua zona de amortecimento, da esfera de competência do gestor dessa unidade, nos termos do artigo acima citado.

Alternativa “a”: Está incorreta. Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei nº 9985/2000, o Parque Nacional é unidade de conservação de proteção integral, tendo como objetivo básico, de acordo com o artigo 11 da citada lei “a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”.

Alternativa “b”: Está incorreta. Dispõe o artigo 22 que “as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público”. O § 6º do citado artigo, por seu turno, preconiza que “a ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do

que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º deste artigo”. Portanto, caso o poder público, para resolver o impasse, decida ampliar o parque nacional sem modificar seus limites originais, apenas estendendo-os para abranger a área do pretendido empreendimento, deverá valer-se do instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, não sendo necessariamente por lei, e desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos no § 2º daquele artigo.

Alternativa “d”: Está incorreta. A competência para julgar o feito é da Justiça Federal e não da Justiça Estadual, ainda que a referida área não seja de domínio da União, pois a zona de amortecimento possui a função de resguardar possíveis danos à Unidade de Conservação. No caso, como se trata de UC federal (parque nacional), há interesse da União e de seus órgãos na fiscalização da referida área, ainda que particular. A propósito, decidiu o **STJ**: “O MPF possui legitimidade para propor, na **Justiça Federal**, ação civil pública que vise à **proteção de zona de amortecimento de parque nacional**, ainda que a referida área não seja de domínio da União. Tratando-se de proteção ao meio ambiente, não há competência exclusiva de um ente da Federação para promover medidas protetivas. Impõe-se amplo aparato de fiscalização a ser exercido pelos quatro entes federados, independentemente do local onde a ameaça ou o dano estejam ocorrendo e da competência para o licenciamento. Deve-se considerar que o domínio da área em que o dano ou o risco de dano se manifesta é apenas um dos critérios definidores da legitimidade para agir do MPF. Ademais, convém ressaltar que o poder-dever de fiscalização dos outros entes deve ser exercido quando determinada atividade esteja, sem o devido acompanhamento do órgão local, causando danos ao meio ambiente. (STJ, AgRg no REsp 1.373.302-CE, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 11.6.2013). (Informativo nº 526).

Alternativa “e”: Está incorreta. A discussão sobre indenização em decorrência de limitações administrativas impostas aos empreendedores na área localizada em zona de amortecimento não poderá ser objeto de julgamento na ACP, que tem por objeto obstar a construção de um empreendimento comercial, devendo, se for o caso, o pleito ser objeto de outra ação judicial.

5. Recursos Hídricos

55. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – AM/2016) Com relação aos recursos hídricos, assinale a opção correta.

- a) Compete ao Comitê Nacional de Recursos Hídricos organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.
- b) Além do representante da FUNAI, os comitês de bacias hidrográficas de rios que abranjam terras indígenas incluirão representante das comunidades indígenas.

- c) Conforme a localização dos corpos d'água, seu domínio divide-se entre a União, os estados (e por analogia o DF) e os municípios.
- d) As competências dos comitês de bacias hidrográficas incluem o exercício do poder de polícia.
- e) Cabe à Agência Nacional de Águas, outorgar, mediante permissão, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, dos estados e do DF.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. A Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal n. 9.433/97, no seu artigo 39, § 3º, determina que nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos representantes da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, como parte da representação da União (inciso I) e das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia (inciso II).

Alternativa “a”: Está incorreta. Segundo o artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal n. 9.984/2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional das Águas, constitui competência da ANA: organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). Esta previsão foi incluída pela Lei nº 12.334, de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Alternativa “c”: Está incorreta. A Lei Federal n. 9.433/97, estabelece no seu artigo 30 que a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, cabe aos Poderes Executivos Estaduais e do Distrito Federal. Tal previsão decorre do artigo 20, III da Constituição Federal, que inclui como bens da União os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais; e também do artigo 26, III, da mesma CF, que inclui entre os bens dos Estados as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União. Portanto, os municípios não possuem domínio sobre os recursos hídricos.

Alternativa “d”: Está incorreta. A Lei Federal n. 9.433/97, no seu artigo 38, traz o rol das competências dos nos Comitês de Bacia Hidrográfica e não prevê o poder de polícia administrativo. Em síntese, o Comitê deve promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, por meio de processo participativos e deliberativos, aprovando Planos de Recursos Hídricos da bacia, acompanhando a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; estabelecendo os

mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, dentre outras atribuições. Eventuais situações de infrações administrativas devem ser comunicadas aos órgãos federativos dotados de competência fiscalizatória para comando e controle.

Alternativa “e”: Está incorreta. Segundo o artigo 4º, inciso IV, da Lei Federal n. 9.984/2000, compete à ANA: outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União.

56. (Cespe – Procurador do Estado – BA/2014) No que se refere ao direito ambiental, julgue os itens a seguir.

Os comitês de bacia hidrográfica são constituídos por usuários das águas e por entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia, entre outros membros, conforme dispõe a Lei nº 9.433/1997.

COMENTÁRIOS

Certo. Trata-se de determinação específica da Política Nacional de Recursos Hídricos, para a representação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, devendo ser compostos, entre outros membros, pelos usuários das águas de sua área de atuação e pelos representantes das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia, conforme determina Art. 39, IV e V da Lei Federal nº 9.433/1997.

57. (Cespe – Defensor Público – TO/2013) Considerando os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, assinale a opção correta.

- a) São princípios básicos do funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, de acordo com a citada lei, a centralização na obtenção e produção de dados e informações e a gestão compartilhada do sistema por todos os entes federativos.
- b) A outorga de direito de uso de recursos hídricos implica a alienação parcial das águas, não sua alienação total.
- c) A extração de água de aquífero subterrâneo para insumo de processo produtivo está condicionada à outorga pelo poder público; a captação de parcela da água existente em um corpo de água para abastecimento público independe de outorga.
- d) Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos devem ser aplicados na bacia hidrográfica correspondente, vedada sua destinação ao pagamento de despesas de custeio administrativo de qualquer natureza.

e) Constituindo-se em um dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, os planos de recursos hídricos devem ser elaborados por bacia hidrográfica, por estado e para o país.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. Trata-se de questão diretamente relacionada com os Planos de Recursos Hídricos, enquanto instrumento específico da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), conforme preceitua o Art. 5º, I, da Lei Federal 9433/97. E como instrumento específico de efetivação da referida Política, no caso ferramenta de planejamento da gestão hídrica no país, os planos devem ser elaborados por bacia hidrográfica, por estado e para o país, conforme determina o art. 8º, da Lei Federal 9433/97.

Alternativa “a”. Está incorreta, pois são princípios básicos do funcionamento do Sistema de

Informações sobre Recursos Hídricos, a **descentralização** (e não a centralização) na obtenção e produção de dados e informações e a gestão compartilhada do sistema por todos os entes federativos, conforme estabelece o Art. 26 da Lei Federal nº 9433/97.

Alternativa “b”. Está incorreta, porque a água é um bem de domínio público, portanto, bem de uso comum do povo de natureza inalienável. Isto se encontra também explícito no texto do Art. 18, da Lei Federal 9433/97: a outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso.

Alternativa “c”. Está incorreta, a segunda parte da questão. No caso, a captação de parcela da água existente em um corpo de água para abastecimento público **depende** de outorga. Determinação expressa do Art. 12, I da Lei Federal nº 9433/97. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois o pagamento de despesas de custeio administrativo de qualquer natureza é uma das prioridades dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme determina Art. 22, II, da Lei Federal nº 9433/97.

58. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013) Tendo em vista as normas que regem os recursos hídricos nacionais, assinale a opção correta.

- a) A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estarão subordinadas ao Plano Nacional de Recursos Hídricos.
- b) A apropriação de águas subterrâneas por meio de poços é permitida aos proprietários de terrenos rurais, desde que para consumo final.

c) As águas subterrâneas e os rios que provenham de outros países ou banhem mais de um estado são bens da União.

d) As águas públicas podem ser de uso comum ou dominicais, sendo que apenas as últimas podem ser objeto de outorga.

e) A lei que regulamenta a Política Nacional de Recursos Hídricos instituiu o direito de venda das águas como forma de conscientizar a coletividade acerca da importância de sua preservação.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Trata-se de questão relacionada com a outorga enquanto instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e no caso outorga específica para utilização de recursos hídricos **para fins de geração de energia elétrica** estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, por força do § 2º, Art. 12, da Lei Federal 9433/97.

Alternativa “b”. Está incorreta, pois um dos fundamentos principais da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) é o de que a água é um bem de domínio público, portanto, bem de uso comum do povo de natureza inalienável. Neste sentido, não se admite a apropriação das águas. No caso da assertiva, a situação estaria passível de outorga, para se ter direito de uso da água, conforme previsão Art. 12, da Lei Federal 9433/97, que condiciona à outorga, ou seja, autorização do órgão competente a: extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo.

Alternativa “c”. Está incorreta, a primeira parte da questão. No caso, as águas subterrâneas incluem-se entre os bens dos Estados, segundo Art. 26 da Constituição Federal de 1988.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois as águas públicas são sempre de uso comum e de domínio público. Esta natureza jurídica decorre da fundamentação conjunta do Art. 1º, I da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal 9433/97), que estabelece a água como bem de domínio público; do Art. 1º; do Art. 99, I do Código Civil, que estabelece serem bens públicos os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; e do *caput* art. 225 da CF, que prevê o meio ambiente ecologicamente equilibrado, do qual fazem parte as águas públicas, com bem de uso comum do povo.

Alternativa “e”. Está incorreta, porque não há possibilidade de direito de venda das águas. A água é bem de domínio público, portanto, inalienável. (Art. 1º, I, Lei Federal 9433/97).

59. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013) O objetivo do regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. No âmbito da União,

- a) a outorga preventiva de uso de recursos hídricos confere ao requerente, desde a sua autorização, o imediato uso dos recursos hídricos.
- b) o aproveitamento dos recursos hídricos – incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas – só pode ser efetivado mediante autorização do Congresso Nacional e após as comunidades afetadas terem sido ouvidas.
- c) a inexistência de declaração de reserva de disponibilidade hídrica não impede a Agência Nacional de Energia Elétrica de licitar a concessão ou a autorização do uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União.
- d) a outorga de uso dos recursos hídricos depende de prévia realização de licitação.
- e) a competência para a edição de normas gerais sobre outorga é do Ministério do Meio Ambiente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. Refere-se à questão relacionada ao regime jurídico das águas, para seu aproveitamento, quando em terras indígenas. No caso se aplica o Art. 231, § 3º, da CF, relacionado com os Direitos Indígenas e sobre os recursos naturais existentes em seus territórios, cujo aproveitamento depende de autorização específica do Congresso Nacional: O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Alternativa “a”. Está incorreta, pois a outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando, aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos. Esta é a previsão do § 1º, Art. 6º, da Lei Federal nº 9984/2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional das Águas – ANA.

Alternativa “c”. Está incorreta. Para licitar a concessão ou autorizar o uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deverá promover, junto à ANA, a prévia obtenção de declaração de reserva de disponibilidade hídrica, conforme determina o Art. 7º, da Lei Federal nº 9984/2000.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois a outorga de uso dos recursos hídricos **independe** de prévia realização de licitação. A outorga é um instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal 9433/97) sempre necessário sempre que se pretende se fazer algum tipo de uso recurso hídrico. Na verdade, a licitação é que dependerá da outorga, quando estiver

em concorrência a utilização das águas, como no caso de utilização de potencial hidráulico para geração de energia elétrica.

Alternativa “e”. Está incorreta. A competência para a edição de normas gerais sobre outorga é Ana – Agência Nacional das Águas. Definida pelo Art. 4º, II, da Lei Federal nº 9984/2000, que apresenta como competência da Ana, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no caso, se insere a outorga.

60. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

No que se refere à Agência Nacional de Águas (ANA), agência reguladora cuja autonomia administrativa e financeira é mais ampla do que a das demais autarquias, assinale a opção correta.

- a) Compete à ANA definir os critérios para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança do uso de recursos hídricos.
- b) A concessão, pela ANA, de outorga do direito de uso de recursos hídricos da União depende de homologação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.
- c) Desde sua nomeação, o diretor da ANA está sujeito à perda de mandato em decorrência de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.
- d) As outorgas de direito de uso de recursos hídricos para concessionárias e autorizadas de serviços públicos e de geração de energia hidrelétrica vigoram por prazos iguais aos prazos dos correspondentes contratos de concessão ou atos administrativos de autorização.
- e) Não se pode delegar a execução de atividades de competência da ANA às agências de água ou de bacia hidrográfica.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. A assertiva trata de regra específica para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos para concessionárias e autorizadas de serviços públicos e de geração de energia hidrelétrica, onde os prazos das outorgas deverão ser coincidentes com os dos correspondentes contratos de concessão ou atos administrativos de autorização, como determina o § 4º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 9984/2000.

Alternativa “a”. Está incorreta, pois não compete à ANA definir os critérios para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança do uso de recursos hídricos. Na verdade os critérios de utilização dos valores arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos são definidos por Lei, pela Política Nacional de Recursos Hídricos, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, ou seja, devem utilizados no financia-

mento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Alternativa “b”. Está incorreta. A concessão, pela ANA, de outorga do direito de uso de recursos hídricos da União **não** depende de homologação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. O que irá depender da homologação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos são alguns casos de prorrogação de outorga, definidos pelo Art. 5º, I e II, da Lei Federal nº 9984/2000.

Alternativa “c”. Está incorreta. Não é desde sua nomeação, **mas sim após 04 (quatro) meses** da nomeação, que o diretor da ANA está sujeito à perda de mandato em decorrência de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou decisão definitiva em processo administrativo disciplinar. Como estabelece o **§ 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 9984/2000.**

Alternativa “e”. Está incorreta. A ANA poderá sim delegar ou atribuir a agências de água ou de bacia hidrográfica a execução de atividades de sua competência, nos termos do art. 44 da Lei no 9.433, de 1997, e previsão expressa do **§ 4º, do Art. 1º da Lei Federal nº 9984/2000.**

61. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013)

A respeito das restrições e obrigações impostas aos entes públicos e aos particulares para viabilizar a defesa do meio ambiente, assinale a opção correta.

- a) Os valores arrecadados com a cobrança do uso de recursos hídricos devem ser aplicados obrigatoriamente em programas e intervenções contempladas nos planos de recursos hídricos, sob pena de desvio de finalidade.
- b) O licenciamento ambiental e o estudo prévio de impacto ambiental (EPIA) são imprescindíveis para viabilizar a extração de minério, podendo o órgão público competente impor, também, a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.
- c) A defesa do meio ambiente, caso este venha a ser objeto de atividade predatória, pode justificar restrições ao uso da propriedade rural, mas sem alcançar o extremo da desapropriação, já que os valores do desenvolvimento econômico e proteção ambiental devem ser conciliados.
- d) Os procedimentos de avaliação de impacto ambiental visam fornecer informações às administrações públicas, a fim de que possam decidir, de modo eficaz, pela proteção ao meio ambiente.
- e) O proprietário de terreno particular pode apropriar-se das águas que existirem debaixo da superfície de seu prédio, retirando-as por meio de poços, desde que não prejudique os aproveitamentos existentes nem as desvie de seu curso natural.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Trata-se de questão relacionada cobrança pelo uso de recursos hídricos enquanto instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e no caso, por força legal, obrigatoriamente Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, Esta determinação está prevista no Art. 22, I, da Lei Federal 9433/97, portanto, o seu descumprimento gera sim desvio de finalidade.

Alternativa “b”. Está incorreta a segunda parte da assertiva. Não é discricionário ao órgão público competente determinar ou não a recuperação do meio ambiente degradado nos casos de extração de minério. Trata-se de obrigatoriedade constitucional, definida pelo **§ 2º, do art. 225, no sentido que aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.**

Alternativa “c”. Está incorreta. Pode ocorrer a desapropriação quando a propriedade rural não cumpre suas obrigações ambientais previstas na legislação. Isto porque o Art. 186 da CF prevê que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I – aproveitamento racional e adequado; II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. Ou seja, quando não há preservação do meio ambiente a propriedade deixa de cumprir sua função social. Por outro lado, o **Art. 184, da CF,** prevê que compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social (independentemente dos critérios que não sendo respeitado). Portanto, dependendo o tipo de ação predatório ao meio ambiente, pode ocorrer a desapropriação do imóvel rural com fundamento no não cumprimento da função social da propriedade.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois a avaliação de impacto ambiental visa fornecer informações às administrações públicas, a fim de que possam decidir, de modo eficaz, se atividades modificadoras do meio ambiente podem ou não ser aprovadas; e quando aprovadas, devem ocorrer dentro das condições que representem os menores impactos possíveis ao meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

Alternativa “e”. Está incorreta. Não pode haver nenhum tipo de apropriação das águas, independentemente da sua forma de uso, pois são bens de domínio público e alienáveis (Art. 1º, I, Lei Federal 9433/97).

62. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Relativamente à PNRH, julgue os itens seguintes.

O Poder Executivo do DF tem a responsabilidade de promover a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com a PNRH.

COMENTÁRIOS

Certo. Em primeiro lugar, esta afirmação decorre da natureza comum da competência administrativa do Poder Executivo, inclusive do DF, para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme art. 23, VI e IX da CF. Em segundo, decorre das próprias diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, que prevê a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo, conforme Art. 3º, III e V da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal 9433/97).

6. PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

63. (Cespe – AGU – 2015 – Advogado da União) A respeito do meio ambiente e dos direitos e interesses das populações indígenas, julgue o item seguinte.

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingresso em juízo em defesa de seus direitos e interesses, competindo à justiça federal processar e julgar os crimes relacionados aos direitos dos índios.

COMENTÁRIOS

Está certo. Segundo previsão expressa do Art. 232 da CF: Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. De outra parte, o Art. 20, XI, da CF, prevê que são bens da União, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, competindo, portanto, à justiça federal processar e julgar os crimes relacionados aos direitos dos índios.

64. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Julgue os próximos itens, relativos à proteção do patrimônio cultural e às áreas de preservação permanente.

São sujeitos ao tombamento apenas os bens culturais, ou seja, os que sejam produto da atividade do ser humano ou revelem a combinação da ação do ser humano com a natureza.

COMENTÁRIOS

Errado. O Decreto-lei número 25, de 30 de novembro de 1937, que disciplina o Tombamento, estabelece no seu Art. 1º, § 2º, que são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

65. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Acerca do patrimônio cultural e da proteção ambiental das terras indígenas, julgue os itens que seguem.

65.1. Em rol taxativo, a CF elenca os bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro, como os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

COMENTÁRIOS

Errado. A Constituição Federal prevê, de forma ampla por meio de seu Art. 216, que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Os incisos são exemplos de patrimônio cultural. Portanto, está errado falar em rol constitucional taxativo de bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro.

65.2. A proteção ambiental das terras indígenas compete à União, sendo atribuição privativa do presidente da República autorizar a pesquisa e a lavra das riquezas minerais nessas áreas.

COMENTÁRIOS

Errado. No caso se aplica o Art. 231, § 3º, da CF, **relacionado com os Direitos Indígenas e sobre os recursos naturais existentes em seus territórios, cuja autorização, pesquisa e a lavra das riquezas minerais nessas áreas depende de autorização específica do Congresso Nacional:** O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

65.3. A promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro é responsabilidade do poder público, com a colaboração da comunidade, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

COMENTÁRIOS

Certo. A Constituição Federal estabelece, expressamente, competir ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (Art. 216, § 1º, da CF).

7. RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL POR DANOS AMBIENTAIS/TUTELA PROCESSUAL DO MEIO AMBIENTE

66. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) Determinada pessoa física foi autuada por, supostamente, ter comercializado produtos, instrumentos e objetos que implicam a caça de espécimes da fauna silvestre. Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta com base no Decreto n.º 6.514/2008 — que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

- a) A defesa do autuado deverá ser conhecida, ainda que seja apresentada fora do prazo.
- b) O autuado não poderá ser intimado da lavratura do auto de infração por meio de edital.
- c) O autuado não poderá ser intimado da lavratura do auto de infração por meio de carta registrada.
- d) Se o auto de infração apresentar erro no enquadramento legal, o vício será insanável.
- e) Se o auto de infração apresentar vício sanável, ele poderá ser convalidado a qualquer tempo.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. Nos termos do artigo 99, do Decreto n.º 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, o auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

Alternativa “a”: Está incorreta. Expressamente o artigo 117, inciso I, do Decreto n.º 6.514/2008, estabelece que a defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo.

Alternativa “b”: Está incorreta. O artigo 96, inciso IV, do Decreto n.º 6.514/2008, prevê que o autuado poderá ser intimado da lavratura do auto de infração

por edital, se estiver em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Alternativa “c”: Está incorreta. O mesmo artigo 96, no seu inciso III, do Decreto n.º 6.514/2008, prevê também que o autuado poderá ser intimado da lavratura do auto de infração por carta registrada com aviso de recebimento;

Alternativa “d”: Está incorreta. Conforme prevê o artigo 100, § 3º, do Decreto n.º 6.514/2008, o erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

67. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – AM/2016) O fiscal de determinado órgão ambiental constatou que um madeireiro cortava árvores de espécies protegidas. O madeireiro apresentou autorização para cortar exemplares que apresentavam risco de queda, mas, dado o excesso de espécimes cortados, o fiscal considerou que a situação configurava tanto infração administrativa como crime ambiental. Considerou, ainda, após exame da autorização, que o documento estava em desacordo com as normas ambientais aplicáveis, inclusive por vício de competência.

Com base nessa situação hipotética, assinale a opção correta acerca de infrações ambientais e poder de polícia. (Rafael)

- a) É correto afirmar que o órgão de lotação do fiscal é o IBAMA.
- b) Cabem ao fiscal a lavratura do auto de infração ambiental e a instauração tanto do processo administrativo quanto do inquérito criminal contra o madeireiro.
- c) Para a lavratura do auto de infração, é desnecessária análise do elemento subjetivo do madeireiro, pois a responsabilidade civil por dano ambiental é objetiva.
- d) Se deixar de proceder à apuração mediante processo administrativo próprio, o fiscal poderá ser corresponsabilizado pelo corte ilegal das árvores.
- e) A concessão de autorização em desacordo com as normas ambientais só configura crime se tiver havido dolo do servidor que a concedeu.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. A situação descrita relata o corte de espécies protegidas, tema afeito à Lei Federal n. 11.428/2006. As espécies nativas protegidas constituem bem jurídico ambiental de grande importância, de modo que a ação ou omissão do fiscal em inobservância aos ditames legais e regulamentares no momento da apuração dos danos ambientais mediante processo administrativo pode acarretar em sua corresponsabili-

zação pelo corte ilegal das árvores. Neste sentido a previsão do artigo 42, que prevê que a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei (Lei Federal n. 11.428/2006) e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9605/1998) e seus decretos regulamentadores.

Alternativa “a”: Está incorreta. A situação fática aponta que o documento estava em desacordo com as normas ambientais aplicáveis, inclusive por vício de competência. Se o documento possui vício de competência e o madeireiro apresenta para um fiscal autorização para corte de árvores com risco de queda, subentende-se que o documento foi apresentado no órgão estadual (ou mesmo municipal) quando na verdade deveria ser apresentado junto ao IBAMA, por se tratar de corte de árvores protegidas com excesso de espécies. Cabe destacar que a anuência do IBAMA é sempre necessária quando a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração ultrapassar os limites cinquenta hectares por empreendimento, isolada ou cumulativamente (Art. 19, do Decreto Federal n. 6.660/2008).

Alternativa “b”: Está incorreta. Ao fiscal, dentro do seu poder de polícia, cabe a abertura do processo administrativo com base na situação de supressão de árvores protegidas sem autorização competente. O inquérito criminal deve ser instaurado via portaria por autoridade policial; no caso, o fiscal deve encaminhar o auto de infração administrativa para a delegacia de polícia competente.

Alternativa “c”: Está incorreta. Para a autuação administrativa é necessária sim análise do elemento subjetivo do madeireiro, pois ao contrário do que ocorre no plano civil (no qual poluidores indiretos respondem objetivamente por danos ambientais), **na esfera administrativa, não se pode punir uma pessoa, sem que tenha agido com culpa, por infração ambiental cometida por terceiro.** Esta é a posição atual do STJ (AgRg no AREsp 62.584/RJ)

Alternativa “e”: Está incorreta. Especialmente para casos que envolvem espécies protegidas, a concessão de autorização em desacordo com as normas ambientais pode também configurar crime quando há omissão do servidor ou mesmo se a situação resulte em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais. É esta a previsão do já mencionado artigo 42, da Lei Federal n. 11.428/2006: “a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9605/1998).”

68. (Cespe – Delegado de Polícia – PE/2016) A responsabilidade civil por grave acidente ambiental ocorrido em uma região de determinado estado da Federação será

- a) subjetiva, informada pela teoria do risco proveito.
- b) objetiva, informada pela teoria do risco criado.
- c) objetiva, informada pela teoria do risco integral.
- d) subjetiva, informada pela teoria do risco criado.
- e) subjetiva, informada pela teoria do risco integral.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. Este é o posicionamento atual do STJ, no sentido de que a responsabilidade civil por danos ambientais, seja por lesão ao meio ambiente propriamente dito (dano ambiental público), seja por ofensa a direitos individuais (dano ambiental privado), é objetiva, fundada na teoria do risco integral, em face do disposto no art. 14, § 1º, da Lei n. 6938/81. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.373.788 – SP (2013/0070847-2).

Alternativa “a”: Está incorreta. O artigo 14, § 1º, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6938/81), estabelece que sem obstar a aplicação das penalidades previstas no referido artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. Portanto, esta previsão fundamenta a natureza de responsabilidade objetiva (e não subjetiva), independente de culpa, da responsabilidade ambiental por reparação de danos. E como visto na questão anterior, informada pela teoria do risco integral e não pelo risco proveito, que responsabilizaria somente aquele que busca tirar proveito de determinada atividade potencial ou efetivamente danosa.

Alternativa “b”: Está incorreta. A incorreção do enunciado está no apontamento de que a responsabilidade civil para o caso do dano ambiental seria informada pela teoria do risco criado. Dentro das teorias da responsabilidade civil, a do risco criado ocorre quando alguém, em razão de sua atividade ou profissão, cria perigo, devendo reparar o dano que causar. Como já mencionado, o entendimento jurisprudencial atual do STJ adota a teoria do risco integral para a reparação de danos ambientais.

Alternativa “d”: Está incorreta. Como comentado nas previsões acima, o artigo 14, § 1º, da Lei Federal n. 6938/81 fundamenta a responsabilidade civil de natureza objetiva e a jurisprudência (STJ) adota a teoria do risco integral para os casos de dano ambiental.

Alternativa “e”: Está incorreta. A natureza da responsabilidade civil ambiental é sempre objetiva, sendo que tal entendimento está inclusive recepcionado no artigo 225, § 3º, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pes-

soas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

69. Cespe – TJDF – 2015 – Juiz de Direito Substituto) Antônio depositou, a céu aberto, resíduos tóxicos em terreno de sua propriedade. Embora a área fosse cercada e houvesse placas de sinalização informando a presença de material tóxico, o acesso ao terreno era fácil, consentido e costumeiro. Joaquim, um morador que não conhecia bem a vizinhança, passou pelo local e sofreu, por conduta não dolosa, graves queimaduras decorrentes do contato com os resíduos tóxicos, pois, ao ver esse material, ficou curioso, se aproximou e o tocou.

Acerca dessa situação hipotética, assinale a opção correta à luz do entendimento do STJ.

- Aplica-se ao caso a teoria do risco integral, de modo que Antônio deverá responder pelos danos sofridos por Joaquim, a menos que fique comprovada a culpa exclusiva da vítima ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- Não é aplicável ao caso a teoria do risco integral, uma vez que Joaquim era um estranho que não tinha qualquer relação jurídico-contratual com Antônio, a lesão foi cometida a indivíduo e não ao meio ambiente e foram colocadas placas de sinalização indicando a presença de material tóxico.
- Caso Antônio tivesse depositado os resíduos na condição de agente de entidade estatal e não como particular, sua provável responsabilidade obedeceria ao regime do risco administrativo.
- A conduta de Antônio enquadra-se no conceito de dano ambiental e a ela devem ser aplicados o princípio do poluidor-pagador e a responsabilidade objetiva por risco integral.
- Se Antônio tivesse depositado os resíduos na condição de agente de entidade estatal, sua responsabilidade seria de natureza subjetiva, sendo necessário provar culpa lato sensu para que o Estado respondesse por condutas omissivas causadoras de dano ao meio ambiente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: 'd': O enunciado apresenta situação fática baseada em recente decisão do STJ, no caso o REsp 1.373.788-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 6/5/2014. Trata-se de típica situação de ocorrência de dano ambiental, depósito de resíduos perigosos em local indevido acarretando danos em outra pessoa, geradora da responsabilidade civil ambiental objetiva por risco integral por parte do poluidor (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981). Aplica-se ao caso o princípio ambiental do poluidor-pagador ao caso, ou seja, aquele que gera um dano ambiental, que possui

natureza difusa, deve ser responsabilizado à sua reparação. Nos termos do referido acórdão: "O particular que deposite resíduos tóxicos em seu terreno, expondo-os a céu aberto, em local onde, apesar da existência de cerca e de placas de sinalização informando a presença de material orgânico, o acesso de outros particulares seja fácil, consentido e costumeiro, responde objetivamente pelos danos sofridos por pessoa que, por conduta não dolosa, tenha sofrido, ao entrar na propriedade, graves queimaduras decorrentes de contato com os resíduos".

Alternativa "a". Está incorreta. A teoria do risco integral, à luz do entendimento atualizado do STJ, não comporta os excludentes de culpa exclusiva da vítima ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior. Nos termos do acórdão do STJ que consagra esse entendimento (REsp 1.373.788-SP), tem-se que "a teoria do risco como cláusula geral de responsabilidade civil restou consagrada no enunciado normativo do parágrafo único do art. 927 do CC, que assim dispôs: "Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem". A teoria do risco integral constitui uma modalidade extremada da teoria do risco em que o nexo causal é fortalecido de modo a não ser rompido pelo implemento das causas que normalmente o abalariam (v.g. culpa da vítima; fato de terceiro, força maior). Essa modalidade é excepcional, sendo fundamento para hipóteses legais em que o risco ensejado pela atividade econômica também é extremado, como ocorre com o dano nuclear (art. 21, XXIII, "c", da CF e Lei 6.453/1977). O mesmo ocorre com o dano ambiental (art. 225, *caput* e § 3º, da CF e art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981), em face da crescente preocupação com o meio ambiente. Nesse mesmo sentido, extrai-se da doutrina que, na responsabilidade civil pelo dano ambiental, não são aceitas as excludentes de fato de terceiro, de culpa da vítima, de caso fortuito ou de força maior."

Alternativa "b". Está incorreta. Conforme o já mencionado entendimento atual do STJ, se aplica ao caso a teoria do risco integral à aquele que causa dano ambiental, que possui natureza difusa e deve ser reparado independentemente da existência prévia de relação jurídico-contratual entre as partes.

Alternativa "c". Está incorreta. O agente de entidade estatal, assim como a própria entidade estatal, responde, nos casos de danos ambientais, pela teoria do risco integral.

Alternativa "e". Está incorreta. Por força do art. 225, § 3º, da CF e art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981, não há distinção entre pessoas de direito privado e direito público na reparação de danos ambientais, aquele que causou dano deve repará-lo, independentemente da existência de culpa do agente.

70. (Cespe – TRF 1º – 2015 – Juiz Federal Substituto da 1ª Região) Acerca do poder de polícia ambiental, da responsabilidade ambiental e das infrações ambientais no âmbito federal, assinale a opção correta de acordo com a legislação vigente.

- a) Na apuração de infrações administrativas ambientais, aplicar-se-á prescrição intercorrente quando os processos instaurados ficarem paralisados por mais de dois anos sem julgamento ou despacho.
- b) Uma vez aplicada advertência para os casos de infrações de menor potencial ofensivo, o órgão ambiental não poderá aplicar multa pelo mesmo fato.
- c) O cumprimento de termo de compromisso perante o órgão ambiental relativo à conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação do meio ambiente, obedecidas as exigências legais, provoca efeitos tanto na esfera administrativa quanto na esfera civil.
- d) Haverá ilegalidade na aplicação de sanções administrativas cuja fundamentação jurídica específica indique ilícito constante de decreto regulamentar, visto que a responsabilização administrativa ambiental exige descrição de fatos ilícitos em lei.
- e) O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é incompetente para a lavratura dos autos de infrações cometidas no interior de unidade de conservação federal, dado que o poder de polícia ambiental no âmbito federal é exclusivo do IBAMA.

COMENTÁRIOS

Alternativa “c”. Está correta. Segundo o Art. 146, § 3º, do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, **o termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.**

Alternativa “a”. Está incorreta. O Art. 21, § 2º, do Decreto nº 6.514/2008, prevê que Incide a **prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos**, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

Alternativa “b”. Está incorreta. Art. 6º do Decreto nº 6.514/2008, expressamente dispõe que a sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Alternativa “d”. Está incorreta. Não haverá ilegalidade na aplicação de sanções administrativas cuja fundamentação jurídica específica indique ilícito constante de decreto regulamentar. **A responsabilização**

ambiental que exige descrição de fatos ilícitos em lei é a criminal e não a administrativa.

Alternativa “e”. Está incorreta. Segundo o Art. 1º, IV, da Lei Federal nº 11.516/2007, o Instituto Chico Mendes é competente para exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União.

71. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – DFT/2014)

João instalou, em terreno de sua propriedade, situado na região industrial de Brasília – DF, um depósito de determinado produto químico. Por descuido de um de seus funcionários, um galão do produto foi derramado no solo da propriedade. O funcionário decidiu não relatar o episódio aos seus superiores. Após quatro meses do ocorrido, em razão de dívidas contraídas com o investimento, João decidiu vender a propriedade e contratou uma empresa de auditoria ambiental para analisar se havia algum dano na propriedade. Os auditores afirmaram que havia risco de o produto atingir o lençol freático, o que ainda não ocorrera. O novo comprador, Pedro, por descuido na análise dos documentos referentes ao imóvel, não observou o laudo técnico, que apontava risco de contaminação do lençol freático, e continuou a desenvolver a mesma atividade que João. Após um ano da compra do imóvel, Pedro recebeu a visita de fiscais do órgão ambiental fiscalizador, que analisavam o solo da região. Após análise da qualidade do solo, foi constatado que o lençol freático que abastecia a região havia sido contaminado por derramamento de produto químico no solo. Pedro foi autuado por contaminação do lençol freático, conforme previsão das normas aplicáveis.

Em face dessa situação hipotética e considerando as normas e a jurisprudência aplicáveis, assinale a opção correta.

- a) Pedro pode ser responsabilizado civilmente, pois a responsabilidade de reparar o dano pode ser atribuída ao novo proprietário, ainda que este não tenha dado diretamente causa ao dano.
- b) Pedro é responsável pela infração administrativa, mas não poderá ser responsabilizado a reparar civilmente o dano ambiental.
- c) O simples risco da ocorrência de dano ambiental não poderia justificar a aplicação de medidas preventivas pela administração pública.
- d) João pode mencionar o princípio da precaução como argumento para livrar-se da responsabilidade administrativa, civil e penal, visto que providenciou a auditoria ambiental antes de vender o imóvel.
- e) João não pode ser, ao órgão competente, responsabilizado pela infração administrativa ocorrida, pois não é mais o proprietário do imóvel.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Tal fato decorre da responsabilidade civil pela reparação dos danos causados ao meio ambiente ser sempre objetiva e, portanto, não se condiciona à demonstração do elemento subjetivo pelo agente (1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81). Além disso, o dano ambiental ocorrido, no caso o passivo ambiental, consiste em ônus da propriedade que o comprador assume e tem o dever de reparar o dano, restando eventual direito de regresso contra o causador.

Alternativa “b”. Está incorreta. Como a responsabilidade pela reparação do dano ambiental é objetiva, quando compra o imóvel Pedro também passa a ser responsável em reparar a situação de passivo ambiental existente.

Alternativa “c”. Está incorreta. Na verdade em decorrência do princípio ambiental da precaução (Princípio 15 da Declaração do Rio), o risco da ocorrência de dano ambiental necessariamente deveria justificar a aplicação de medidas preventivas pela administração pública, para se evitar a ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil reparação, suportados por uma coletividade difusa.

Alternativa “d”. Está incorreta. Na verdade, os auditores afirmaram que havia risco de o produto tóxico atingir o lençol freático, o que, pelo princípio da precaução, deveria levar João a tomar medidas para combater o risco de contaminação das águas subterrâneas – o que não ocorreu.

Alternativa “e”. Está incorreta. João, na verdade, pode ser, ao órgão competente, responsabilizado pela infração administrativa ocorrida, pois cometeu ação e omissão que violam regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente (conforme prevê o conceito de infração administrativa, previsto no Art. 72 da Lei de Crimes Ambientais).

72. (Cespe – Defensor Público – RR/2013) De acordo com as normas de proteção ao meio ambiente, assinale a opção correta.

- a) A queimada da palha de cana-de-açúcar, embora cause inegáveis danos ao meio ambiente, é permitida, desde que a sua realização seja expressamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes.
- b) Nas demandas ambientais, não pode o juiz condenar a parte ré, simultânea e cumulativamente, na obrigação de fazer, não fazer e indenizar, por força da vedação ao bis in idem.
- c) A responsabilidade civil pela reparação dos danos causados ao meio ambiente é, em regra, subjetiva, exceto nos casos de graves consequências à saúde da população, quando se exige, tão somente, a constatação do nexo causal entre a ação ou a omissão e o dano causado.

- d) Com a criação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis, a competência da União relativa a danos ao meio ambiente foi totalmente descentralizada, de modo que a União passou a ser parte ilegítima para figurar no polo passivo de ações civis públicas para a defesa do meio ambiente.
- e) Em matéria de proteção ambiental, o Estado não pode ser responsabilizado, mesmo quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou o agravamento do dano causado pelo seu causador direto.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. A permissão da queimada da palha de cana-de-açúcar trata-se de situação excepcional, permitida em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do SISNAMA, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada (Art. 38, I, da Lei Federal nº 12.651/2012).

Alternativa “b”. Está incorreta. Nas demandas ambientais, pode sim o juiz condenar a parte ré, simultânea e cumulativamente, na obrigação de fazer, não fazer e indenizar, por força da vedação ao bis in idem. Como o dano ambiental usualmente projeta efeitos a longos termos, há que se perseguir, por igual, na sua reparação um duplo objetivo: estancar o fato gerador (através do cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer) e imputar ao poluidor o ressarcimento monetário pelos estragos verificados (pedido indenizatório). Inclusive a possibilidade de cumulação desses dois objetivos da ação civil pública já foi reconhecida em decisão do STJ no julgamento do RECURSO ESPECIAL Nº 1.181.820 – MG, **julgado em 07/10/2010**. Na sequência trechos relevantes da fundamentação dessa decisão: RECURSO ESPECIAL Nº 1.181.820 – MG – “Não haveria sentido em se sustentar que, pela conjunção “ou” contida no art. 3º da LACP, devam ser propostas duas ações civis públicas, “uma para cada espécie de prestação”. Isso porque em qualquer ação individual a cumulação de pedidos seria possível e “não teria sentido negar à ação civil pública, criada especialmente como alternativa para melhor viabilizar a tutela dos direitos difusos, o que se permite para a tutela de todo e qualquer outro direito, pela via do procedimento comum”. No mesmo sentido: “Na hipótese de ação civil pública proposta em razão de dano ambiental, é possível que a sentença condenatória imponha ao responsável, cumulativamente, as obrigações de recompor o meio ambiente degradado e de pagar quantia em dinheiro a título de compensação por dano moral coletivo”. (REsp 1.328.753-MG, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 28.5.2013. 2ª T. (Info 526))

Alternativa “c”. Está incorreta. A responsabilidade civil pela reparação dos danos causados ao meio

ambiente será sempre objetiva, conforme determina § 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81: sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, **independentemente da existência de culpa**, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois, independentemente da criação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis, a União é parte ilegítima para figurar no polo passivo de ações civis públicas para a defesa do meio ambiente em decorrência de danos causados, direta ou indiretamente, por sua atividade (§ 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81).

Alternativa “e”. Está incorreta. Na verdade, por força dos Art. 23, VI e Art. 225, *caput* e § 3º, ambos da CF e § 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81, o Estado deve ser responsabilizado quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou o agravamento do dano causado pelo seu causador direto. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de reconhecer a legitimidade passiva de pessoa jurídica de direito público (no caso, estado-membro) na ação que busca a responsabilidade pela degradação do meio ambiente, em razão da conduta omissiva quanto a seu dever de fiscalizá-lo. Essa orientação coaduna-se com o art. 23, VI, da CF, que firma ser competência comum da União, estados, Distrito Federal e municípios a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas. Anote-se que o art. 225, “caput”, da CF prevê o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, além de impor ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo em benefício das presentes e futuras gerações. (AgRg no REsp 958.766, rel. Min. Mauro C. Marques, 16.3.10. 2ª T. (Info 427)).

73. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013)

No que se refere à responsabilização por danos ambientais, assinale a opção correta.

- a) A responsabilidade civil objetiva por danos ambientais está consagrada genericamente na legislação ambiental esparsa e, em relação aos danos nucleares, é objeto de expressa disposição constitucional.
- b) Não há intercomunicação entre as esferas criminal, administrativa e cível para fins de responsabilização por danos ambientais.
- c) A força maior e o caso fortuito, excludentes de responsabilidade ligadas, respectivamente, à força da natureza e obra do acaso, afastam a obrigação de reparar os danos ambientais.
- d) O auto de infração ambiental não é dotado de presunção de veracidade, dada a aplicação dos princípios constitucionais da presunção de inocência e da ampla defesa ao processo administrativo.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. A responsabilidade civil objetiva em relação aos danos nucleares é objeto de expressa disposição constitucional. O Art. 21, XXIII, “d” da CF, dispõe que compete à União explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendida a seguinte condição: **a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa**. Enquanto a responsabilidade civil objetiva por danos ambientais está consagrada genericamente na legislação esparsa, como exemplos, Art. 4º, VII e § 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81 e Art. 927, parágrafo único do Código Civil.

Alternativa “b”. Está incorreta. A intercomunicação entre as esferas criminal, administrativa e cível é uma característica essencial para fins de responsabilização por danos ambientais. A Constituição Federal prevê que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (§ 3º, Art. 225 da CF). Portanto, as responsabilidades podem ocorrer concomitantemente pela ocorrência de uma situação de violação da legislação ambiental. Assim como, em certas situações, obrigações cumpridas em determinada esfera, são aproveitadas para outras. Como são os casos, por exemplo, de reparação de danos na esfera administrativa que são aproveitados nas esferas cível e criminal.

Alternativa “c”. Está incorreta. Segundo entendimento majoritário do STJ, a força maior e o caso fortuito, excludentes de responsabilidade ligadas, respectivamente, à força da natureza e obra do acaso, **não** afastam a obrigação de reparar os danos ambientais. Neste sentido os fundamentos utilizados pelo próprio STJ para sustentar a aplicação da chamada Teoria do Risco Integral: **“a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar a sua obrigação de indenizar**. A doutrina menciona que, conforme o art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, tendo por pressuposto a existência de atividade que implique riscos para a saúde e para o meio ambiente, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato que é fonte da obrigação de indenizar, de modo que, aquele que explora a atividade econômica coloque-se na posição de garantidor da preservação ambiental, e os danos que digam respeito à atividade estarão sempre vinculados a ela. Por isso descabe a invocação, pelo

responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil. No mesmo sentido, há recurso repetitivo do STJ em situação análoga (REsp 1.114.398/PR, Segunda Seção, DJe 16/2/2012). Com efeito, está consolidando no âmbito do STJ a aplicação aos casos de dano ambiental da teoria do risco integral, vindo daí o caráter objetivo da responsabilidade. (AgRg no REsp 1.412.664-SP, Quarta Turma, DJe 11/3/2014, AgRg no AREsp 201.350-PR, Quarta Turma, DJe 8/10/2013). REsp 1.354.536-SE, **Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 26/3/2014**”.

Alternativa “d”. Está incorreta. Os princípios mencionados não são excludentes, mas sim concomitantes ao processo administrativo ambiental e, por conseguinte, incidem no ato de infração ambiental e suas decorrências. Portanto, além da presunção de veracidade do auto de infração, o Art. 95 do Decreto nº 6514/2008, estabelece expressamente que o processo administrativo ambiental será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

74. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013)

Acerca dos crimes ambientais e de suas respectivas sanções penais, assinale a opção correta.

- Devido à importância crescente atribuída ao meio ambiente, a lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente instituiu penas mais rigorosas para as pessoas físicas, prestigiando as penas de encarceramento como regra geral.
- A pena de prestação de serviços à comunidade nos crimes ambientais inclui prestação de serviços em entidades assistenciais, hospitais, escolas e orfanatos.
- As pessoas jurídicas estão sujeitas a responder por crimes ambientais nas modalidades dolosa ou culposa, cometidos por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da entidade.
- O valor pago a título de pena de prestação pecuniária não será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.
- Se ao crime ambiental for aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, deverá ocorrer sua substituição por pena restritiva de direito.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. A correta assertiva traz regra da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9605/98), no seu Art. 7º, inciso I, que prevê a aplicação da pena restritiva de direito se ao crime ambiental for aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos. Há a mesma possibilidade se o crime for culposos.

Alternativa “a”. Está incorreta. Isto porque a maior parte das penas por crimes ambientais são iguais ou inferiores a 04 (quatro) anos, quando deve ocorrer a aplicação de penas restritivas de direitos. Assim, o correto seria afirmar que são prestigiadas as penas restritivas de direito, disciplinadas entre os Arts. 7º e 13 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9605/98).

Alternativa “b”. Está incorreta. Segundo a redação do Art. 9º da Lei de Crimes Ambientais, prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível. A legislação específica de prestação de serviços à comunidade por prática de crimes ambientais não inclui entidades assistenciais, hospitais, escolas e orfanatos.

Alternativa “c”. Está incorreta. A redação do Art. 3º da Lei de Crimes Ambientais não traz margem para a faculdade (“estão sujeitas”) de serem responsabilizadas as pessoas jurídicas por crimes ambientais nas modalidades dolosa ou culposa, cometidos por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da entidade. Na verdade, o dispositivo condiciona: serão responsabilizadas as pessoas jurídicas por crimes ambientais, cometidos por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da entidade.

Alternativa “d”. Está incorreta, pois, apesar de correrem em processos autônomos, as responsabilidades civis, administrativas e criminais, as medidas reparatórias e de pagamento de penas de prestação pecuniária, por exemplos, podem ser aproveitadas para dedução de obrigações entre as esferas. No caso, o valor pago a título de pena de prestação pecuniária será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator. Da mesma forma, a obrigação da reparação do dano cumprida na esfera administrativa é aproveitada nas esferas cível e criminal.

75. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013)

Um pescador artesanal profissional ajuizou ação indenizatória por danos materiais e morais contra empresa exploradora de petróleo, alegando prejuízos decorrentes de vazamento de óleo combustível em águas marinhas onde pescava. Provou-se que o rompimento do oleoduto fora causado por deslizamentos de terra decorrentes de chuvas torrenciais. Essas mesmas chuvas causaram o rompimento das barreiras de contenção instaladas pela empresa ao tentar remediar o problema. O vazamento de óleo resultou na mortandade da fauna aquática e na imediata proibição de pesca na região, imposta pelo IBAMA, com duração de seis meses. Na fase de provas, restou cabalmente comprovada a regularidade das instalações da empresa segundo as melho-

res tecnologias disponíveis e a idoneidade dos esforços para reparação do problema.

Na situação hipotética acima descrita,

- a) por ter natureza punitiva, a condenação por danos morais será inviável se, no caso, for reconhecida a ausência de dolo ou culpa do réu, ou seja, ausência de ilícito a ser punido.
- b) a força maior implica necessariamente ausência de culpa e, por isso, se for reconhecida processualmente, afastará a obrigação de indenizar.
- c) a pretensão indenizatória do pescador será imprescritível, porque está relacionada à ocorrência de dano ambiental.
- d) o princípio do poluidor-pagador é, em tese, aplicável ao caso porque, embora não esteja positivado na legislação brasileira, está previsto em documentos internacionais de que o Brasil é signatário.
- e) não é cabível a inversão do ônus da prova quanto ao quantum debeatur do dano material, cabendo ao pescador provar também a ocorrência, mas não o quantum, do dano moral pretendido.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. Ao contrário do dano ambiental, enquanto dano de natureza difusa, o dano moral é indenizável mediante prova efetiva de sua ocorrência. Neste sentido a posição do STJ: Configuração de dano moral. Patente o sofrimento intenso de pescador profissional artesanal, causado pela privação das condições de trabalho, em consequência do dano ambiental, é também devida a indenização por dano moral, fixada, por equidade, em valor equivalente a um salário-mínimo ((REsp 1.114.398, rel. Min. Sidnei Beneti, j. 8.2.12. 2ª S. (Info 490))

Alternativa “a”. Está incorreta. No caso, a indenização por danos morais não possui natureza punitiva, mas sim reparatória. E no caso, mesmo eventualmente reconhecida a ausência de dolo ou culpa do réu, ou seja, ausência de ilícito a ser punido, uma vez comprovado o sofrimento de monta causado ao pescador, que ficou impossibilitado de exercer seu trabalho por tempo considerável, deve haver a condenação por danos morais. Este é inclusive a posição do STJ a respeito de situação análoga: “Mantida a condenação da Petrobrás ao pagamento de indenização por danos morais e materiais causados ao recorrido, pescador profissional, em razão de acidente ambiental. “In casu”, o presente apelo especial, admitido como representativo de controvérsia, busca especificamente equalizar o julgamento das ações de indenização por danos patrimoniais e extrapatrimoniais causados por vazamento de nafta do navio NT-Norma, de propriedade da recorrente, ocorrido em outubro de 2001, no Porto de Paranaguá, fato que suspendeu a atividade de pesca na região pelo prazo de um mês. Inicialmente, asseverou-se inexistir cerceamento de defesa

no julgamento antecipado da lide, pois o magistrado considerou que os aspectos decisivos da causa estavam suficientemente maduros para embasar seu convencimento. Segundo se observou, cabe ao juiz, como único destinatário da prova, aferir a necessidade ou não de colher outros elementos probatórios para análise das alegações das partes. Quanto à alegada ilegitimidade “ad causam”, reputou-se estar devidamente comprovada a qualidade de pescador do recorrido à época dos fatos. A carteira de identificação profissional fornecida pelo Ministério da Agricultura, apesar de ter sido emitida após o acidente ambiental, demonstra claramente que ele estava registrado no Departamento de Pesca e Aquicultura como trabalhador de atividade pesqueira, desde 1988. Em relação às hipóteses de excludentes do nexo de causalidade levantadas pela defesa, afirmou-se estar diante do caso de responsabilidade objetiva do transportador de carga perigosa, na modalidade “risco integral”, em que não se admite qualquer causa de excludente de responsabilidade. Destacou-se, ademais, que, segundo o acórdão objurgado, o vazamento de nafta teria sido ocasionado pela colisão do navio de propriedade da recorrente, e não pelo deslocamento da boia de sinalização da entrada do canal. Entendeu-se, ainda, ser cabível o pagamento de indenização por danos extrapatrimoniais, diante do sofrimento de monta causado ao recorrido, que ficou impossibilitado de exercer seu trabalho por tempo considerável. Reafirmou-se o entendimento do enunciado da Súm. 54 deste Tribunal Superior, no sentido de que, tratando-se de responsabilidade extracontratual, os juros de mora incidirão a partir do evento danoso”. (REsp 1.114.398, rel. Min. Sidnei Beneti, j. 8.2.12. 2ª S. (Info 490))

Alternativa “b”. Está incorreta. Segundo entendimento do STJ, a força maior **não** afasta a obrigação de reparar os danos ambientais. Neste sentido os fundamentos utilizados pelo próprio STJ para sustentar a aplicação da chamada Teoria do Risco Integral: **“a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar a sua obrigação de indenizar.** A doutrina menciona que, conforme o art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981, a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, tendo por pressuposto a existência de atividade que implique riscos para a saúde e para o meio ambiente, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato que é fonte da obrigação de indenizar, de modo que, aquele que explora a atividade econômica coloca-se na posição de garantidor da preservação ambiental, e os danos que digam respeito à atividade estarão sempre vinculados a ela. Por isso descabe a invocação, pelo responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil. No mesmo sentido, há recurso

repetitivo do STJ em situação análoga (REsp 1.114.398/PR, Segunda Seção, DJe 16/2/2012). Com efeito, está consolidando no âmbito do STJ a aplicação aos casos de dano ambiental da teoria do risco integral, vindo daí o caráter objetivo da responsabilidade. (AgRg no REsp 1.412.664-SP, Quarta Turma, DJe 11/3/2014, AgRg no AREsp 201.350-PR, Quarta Turma, DJe 8/10/2013). REsp 1.354.536-SE, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 26/3/2014”.

Alternativa “c”. Está incorreta. A pretensão indenizatória do pescador **não** será imprescritível, porque, na verdade, está relacionada aos prejuízos sofridos na sua atuação profissional. A imprescritibilidade estará associada ao dever de reparação do dano ambiental que possui natureza contínua até que cessem seus efeitos nocivos ao meio ambiente. Neste sentido, posição do STJ: tratando-se de direito difuso, – proteção ao meio ambiente –, a ação de reparação é imprescritível (REsp 1.056.540/GO)

Alternativa “d”. Está incorreta. Em verdade, o princípio do poluidor-pagador é aplicável ao caso e está positivado na legislação brasileira, como, por exemplo, no Art. 4º, VII, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal 6938/81), que estabelece como um de seus objetivos a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos. No mesmo sentido o Art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81.

76. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/ 2013)

Em 2009, um particular ajuizou ação por desapropriação indireta em decorrência da edição de normas, datadas do ano 2001, que constituíram como área de proteção ambiental extensos trechos às margens de um lago, abrangendo a propriedade do autor. Na petição inicial, este informou que, em virtude dessas normas, o poder público registrou no cartório de imóveis a proibição de edificar por quase todo o seu imóvel, esvaziando o conteúdo econômico desse bem. Daí o pedido de reconhecimento da desapropriação indireta e, sucessivamente, o pleito de indenização pelas restrições. Em contestação, o poder público alegou prescrição e, ainda, que não houve desapropriação indireta, mas mera limitação administrativa não indenizável que, ao contrário do alegado pelo autor, até incrementou o valor do imóvel, por ter aumentado o interesse de turistas.

Acerca dessa situação hipotética e da legislação a ela pertinente, assinale a opção correta.

- O poder público só ficará obrigado a indenizar limitação administrativa decorrente de criação de unidade de conservação em terras particulares se ficar configurada uma restrição que esvazie totalmente o valor econômico do bem.
- Na situação em apreço, é irrelevante o argumento de que foi incrementado o interesse turístico na

área, pois, de acordo com a legislação pertinente, o proprietário será privado do direito de estabelecer as condições para visitação pelo público.

- A lei que instituiu o SNUC não especifica as categorias de unidades de conservação que ensejam obrigatoriamente a transferência do domínio particular para o público, devendo a apreciação ser feita caso a caso.
- Na hipótese em questão, já transcorreu o prazo prescricional, quer se trate de caso de desapropriação indireta ou de indenização por restrição de uso decorrente da legislação ambiental.
- A desapropriação indireta pode caracterizar-se mesmo sem o efetivo apossamento da propriedade individual pelo poder público.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. A questão está consolidada em entendimento jurisprudencial no sentido que o poder público somente fica obrigado a indenizar limitação administrativa ambiental em terras particulares, se restar configurada uma restrição que esvazie totalmente o valor econômico do bem. Neste sentido STJ: “Diante de eventual esvaziamento econômico de propriedade, deve ser indenizado pelo Estado, por meio de ação de direito pessoal” (AgRg nos EDcl no AREsp 382944 / MG AgRg nos EDcl no AREsp 382944 / MG, Data da Publicação/Fonte DJe 24/03/2014).

Alternativa “b”. Está incorreta, pois segundo reza a legislação específica (Lei SNUC – Lei Federal 9985/2000), nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais (§ 4º, Art. 15).

Alternativa “c”. Está incorreta, pois a Lei SNUC (Lei Federal 9985/2000) especifica expressamente as categorias de unidades de conservação que ensejam obrigatoriamente a transferência do domínio particular para o público. Tais situações estão previstas no Capítulo III da referida legislação, no intervalo entre os Arts. 7º e 21.

Alternativa “d”. Está incorreta. No caso prescreveu somente o prazo para a desapropriação indireta, que é de 10 (dez) anos, conforme entendimento da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, após a entrada em vigor do Código Civil de 2002. No outro caso, irá depender da comprovação do esvaziamento econômico da propriedade e o lapso temporal irá ocorrer a partir do momento que isto passou a ocorrer. Pois, conforme posição do STJ, há casos em que essas restrições administrativas ambientais não geram direito indenizatório. Por exemplo: isso fica evidente nos casos de imóveis à beira de lagos, em que o proprietário particular continua na posse do bem, incluindo a área de preservação permanente, e usufrui dos benefícios decorrentes da proximidade das águas (STJ – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EDcl no AREsp 278484 MG 2012/0276231-2 (STJ)).

Alternativa “e”. Está incorreta. Também há posicionamento estabelecido pelo STJ de que “Não há desapropriação indireta sem que haja o efetivo apossamento da propriedade pelo Poder Público. Desse modo, as restrições ao direito de propriedade, impostas por normas ambientais, ainda que esvaziem o conteúdo econômico, não se constituem desapropriação indireta (AgRg nos EDcl no AREsp 382944 / MG AgRg nos EDcl no AREsp 382944 / MG, Data da Publicação/Fonte DJe 24/03/2014).

77. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013)

A responsabilidade por possíveis danos ao meio ambiente decorrentes de atividade ou empreendimento

- a) condiciona-se à demonstração do elemento subjetivo pelo agente.
- b) restringe-se ao ressarcimento do dano, caso a licença ambiental tenha sido concedida regularmente.
- c) pode ensejar, na esfera administrativa, a sanção de intervenção na empresa infratora.
- d) enseja o dever de reparar, caso a conduta consista, no mínimo, em ilicitude administrativa.
- e) não abrange a pessoa jurídica na esfera penal.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. No caso, se uma atividade ou empreendimento recebeu licença ambiental regular, significa que se trata de uma situação lícita, cujos eventuais danos decorrentes não geram responsabilidades administrativas ou criminais (responsabilidades subjetivas); somente o dever de reparar/ressarcir tais danos, em decorrência da responsabilidade civil ambiental (de natureza objetiva).

Alternativa “a”. Está incorreta. A responsabilidade civil pela reparação dos danos causados ao meio ambiente será sempre objetiva e, portanto, não se condiciona à demonstração do elemento subjetivo pelo agente, conforme determina § 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81: sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, **independentemente da existência de culpa**, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Alternativa “c”. Está incorreta. Seguindo o princípio da legalidade, não consta no rol das infrações administrativas a sanção de intervenção da empresa, conforme se verifica pelo Art. 72 da Lei Federal 9605/98.

Alternativa “d”. Está incorreta. O dever de reparar não representa necessariamente, no mínimo, em ilicitude administrativa. O dever de reparar tem natureza objetiva. Quando a atividade é lícita e ocorre dano ambiental decorrente, tem-se o dever de reparar o dano, mas não consiste em ilicitude administrativa.

Alternativa “e”. Está incorreta, pois as pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade. (Art. 3º, da Lei Federal 9605/98).

78. (Cespe – Juiz Federal Substituto 2ª região/2013)

Determinada associação de moradores ajuizou ação civil pública contra concessionária de energia elétrica, demandando a adoção de medidas para a redução do campo eletromagnético de linha de transmissão a ser instalada sobre seu bairro, sob o argumento de que, na intensidade prevista na licença de instalação, havia estudos denunciadores da possibilidade de aumento do risco de câncer nas pessoas expostas por longos períodos à radiação liberada. A associação requereu ainda medida liminar para que, durante o curso do processo, fosse observado padrão de segurança dos níveis de radiação adotado em certo país estrangeiro, sob pena de multa.

Considerando a situação hipotética acima, assinale a opção correta.

- a) A associação de moradores em apreço tem legitimidade ativa para pleitear o cumprimento de obrigações de fazer, mas não teria legitimidade para pleitear indenização pelos danos ambientais difusos.
- b) Como a autora provou a existência de estudos que indicam aumento dos riscos de câncer, caberá à ré comprovar a segurança quanto aos níveis de radiação a serem emitidos pela citada linha de transmissão.
- c) O pleito da associação funda-se no princípio da precaução, segundo o qual devem ser adotadas medidas mitigadoras dos danos ambientais devidamente comprovados em EIA/RIMA.
- d) Se a atividade em questão tiver sido licenciada conforme padrões de segurança nacionais, será juridicamente impossível a pretensão de obrigar a empresa à implementação de critérios mais rigorosos.
- e) Caso venha a fixar eventuais astreintes na modalidade de multa diária, o juiz deverá observar um limite para que o valor não enseje enriquecimento sem causa da associação autora.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “b”. Trata-se de posicionamento consolidado do STJ o ônus do empreendedor da atividade potencialmente lesiva de demonstrar a segurança do empreendimento. Neste sentido: “Trata-se da inversão do ônus probatório em ação civil pública (ACP) que objetiva a reparação de dano ambiental. A Turma entendeu que, nas ações civis ambientais, o caráter público e coletivo do bem jurídico tutelado e

não eventual hipossuficiência do autor da demanda em relação ao réu conduz à conclusão de que alguns direitos do consumidor também devem ser estendidos ao autor daquelas ações, pois essas buscam resguardar (e muitas vezes reparar) o patrimônio público coletivo consubstanciado no meio ambiente. A essas regras, soma-se o princípio da precaução. Esse preceito que o meio ambiente deve ter em seu favor o benefício da dúvida no caso de incerteza (por falta de provas cientificamente relevantes) sobre o nexo causal entre determinada atividade e um efeito ambiental nocivo. Assim, ao interpretar o art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 21 da Lei nº 7.347/1985, conjugado com o princípio da precaução, justifica-se a inversão do ônus da prova, transferindo para o empreendedor da atividade potencialmente lesiva o ônus de demonstrar a segurança do empreendimento". Precedente citado: REsp 1.049.822-RS, DJe 18/5/2009. REsp 972.902-RS, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 25/8/2009.

Alternativa "a". Está incorreta. No caso, com base na Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/85, especialmente Art. 3º), a associação de moradores em apreço tem legitimidade ativa tanto para pleitear o cumprimento de obrigações de fazer, quanto para pleitear indenização pelos danos ambientais difusos. Isto porque o objeto da demanda são interesses difusos, no caso danos ambientais decorrentes de irradiação eletromagnética.

Alternativa "c". Está incorreta a segunda parte da afirmação. Na verdade, o pleito da associação pode se fundamentar no princípio da precaução, quando há incerteza científica quanto aos danos ambientais que podem ser causados pela atividade. No entanto, a segunda parte da afirmação, que relaciona o princípio da precaução com o fato de deverem ser adotadas medidas mitigadoras dos danos ambientais devidamente comprovados em EIA/RIMA, está se relacionando com o princípio da prevenção, quando os danos ambientais são certos e conhecidos e procura-se minimizá-los.

Alternativa "d". Está incorreta. As condições das licenças ambientais podem ser alteradas, pelos órgãos ambientais competentes, em decorrência da superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (Art. 19, III, da Resolução CONAMA 237/97).

Alternativa "e". Está incorreta, pois tais valores, decorrentes da modalidade multa diária, não são revertidos para a associação autora, mas sim a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados (Art. 13, da Lei Federal nº 7.347/85).

Com base em três autos de infração combinados com autos de embargo de obra lavrados pelo IBAMA contra empresa de turismo de aventura que começou a edificar hotéis em terrenos de sua propriedade locali-

zados em três estados diferentes, às margens de um rio que corta esses três estados, o MPF ajuizou ACP contra tal empresa, alegando repercussão regional do dano e pleiteando a condenação da empresa, a demolição das obras levantadas a menos de trinta metros da borda da calha do leito regular, a recomposição da vegetação nativa suprimida e o pagamento de indenização por dano ambiental. A empresa, em sua contestação, suscitou preliminares de incompetência do juízo e ilegitimidade ativa do MPF e alegou que tinha licenças ambientais de instalação expedidas, para cada obra individualmente, pelos entes ambientais de cada estado federado, o que afastaria a competência do IBAMA para a fiscalização do empreendimento. Sustentou, ainda, que os hotéis seriam de pequeno porte e construídos isoladamente uns dos outros, não havendo, por isso, razão para considerá-los conjuntamente como empreendimento único de repercussão regional, e que, na área de preservação permanente (APP), as edificações ocupariam apenas locais previamente degradados, sem vegetação, dado o solo rochoso, tendo extirpado vegetação nativa apenas fora da APP, até mesmo porque a preservação ambiental coincide com seus interesses econômicos, que consistem na exploração do turismo ecológico com sustentabilidade.

79. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013)

Com relação à situação hipotética apresentada, assinale a opção correta.

- Correto o argumento acerca da incompetência do IBAMA para a fiscalização, já que órgãos estaduais concederam licenças ambientais para cada empreendimento isoladamente.
- Não procede a alegação da empresa de que não poderia ser responsabilizada pela supressão de flora nativa fora da APP, salvo se comprovar a existência de autorização válida expedida por órgão competente.
- O pedido de indenização deve ser subsidiário, pois apenas no caso de ser inviável a reparação total in natura do dano ambiental é que se pode cogitar de condenação ao pagamento em pecúnia.
- Procede a alegação de ilegitimidade ativa do MPF, já que os terrenos são particulares e as águas superficiais fluentes são bens dos estados.
- A alegação de ocorrência de dano ambiental de âmbito regional atrai a competência da seção judiciária do DF.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: "b". A supressão de flora nativa, mesmo fora da APP, sempre dependerá de existência de autorização válida expedida por órgão competente, segundo os critérios de competência estabelecidos pelo Lei Complementar nº 140/2011.

Alternativa “a”. Está incorreta. A Constituição Federal, artigo 23, estabeleceu a competência **comum** entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; preservar as florestas, a fauna e a flora. Além disso, o Art. 17 da Lei Complementar nº 140/2011, prevê aos **entes federativos da atribuição comum de fiscalização** da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor. Portanto, mesmo com licenças estaduais, o IBAMA detém competência para fiscalização de referidos empreendimentos.

Alternativa “c”. Está incorreta, pois contraria entendimento jurisprudencial consolidado do STJ, que possibilita o pedido cumulativo de reparação do dano e indenização pecuniária. Neste sentido: “O princípio da reparação “in integrum” aplica-se ao dano ambiental. Com isso, a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado é compatível com a indenização pecuniária por eventuais prejuízos, até sua restauração plena. (...) Se reconhece, em tese, a possibilidade de cumulação de indenização pecuniária e obrigações de fazer voltadas à recomposição “in natura” do bem lesado, o que impõe a devolução dos autos ao tribunal de origem para que verifique existir dano indenizável e seu eventual “quantum debeatur.” REsp 1.114.893, rel. Min. Herman Benjamin, 16.3.10. 2ª T. (Info 427)

Alternativa “d”. Está incorreta. No caso, os terrenos estão localizados às margens de rio que banha mais de um Estado, portanto, domínio dessas águas é da União e, consequência, legitimidade ativa do MPF. Segundo os termos do Art. 20, III, da CF: São bens da União: os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais.

Alternativa “e”. Está incorreta. A alegação de ocorrência de dano ambiental de âmbito regional atrai a competência para o foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, segundo regra de competência do Art. 93, II, do CDC.

80. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013) Considerando a situação hipotética apresentada, assinala a opção correta.

- a) A ação não poderia ter sido proposta caso o IBAMA tivesse determinado, após processo administrativo regular, a demolição das obras por meio de medidas administrativas autoexecutórias.
- b) Os entes estaduais que concederam as licenças de instalação – mesmo que tenham autorizado

as obras em APP – não poderiam ser incluídos no polo passivo da ação, visto que pessoas jurídicas de direito público não são abrangidas pela definição legal de poluidor.

- c) Se a ré comprovar cabalmente a alegação de que edificou somente onde não havia vegetação na APP, deverá o pedido de demolição das obras ser julgado improcedente.
- d) A identificação física da área de construção do empreendimento como APP ripária decorre diretamente da definição legal em vigor, prescindindo de edição de ato normativo do Poder Executivo.
- e) A largura de trinta metros para caracterização da APP ciliar é a mínima legal, podendo ser maior em virtude da largura do rio e(ou) do fato de estar ele localizado em área rural ou urbana.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. Sim, a identificação dos limites legais da APP ripária (matas ciliares) decorre diretamente da definição atual do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), que traz todo o regime jurídico aplicável às áreas de preservação permanente, o que inclui suas metragens.

Alternativa “a”. Está incorreta. Mesmo no caso de demolição das obras por meio de medidas administrativas autoexecutórias, poderia haver a propositura de ação judicial para se discutir medidas reparatórias e/ou indenizatórias dos danos ocorridos na área.

Alternativa “b”. Está incorreta. Por força dos Art. 23, VI e Art. 225, *caput* e § 3º, ambos da CF e § 1º, do Art. 14 da Lei Federal 6938/81, o Estado pode ser responsabilizado (e incluído no polo passivo) quando a omissão de cumprimento adequado do seu dever de fiscalizar for determinante para a concretização ou o agravamento do dano causado pelo seu causador direto. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de reconhecer a legitimidade passiva de pessoa jurídica de direito público (no caso, estado-membro) na ação que busca a responsabilidade pela degradação do meio ambiente, em razão da conduta omissiva quanto a seu dever de fiscalizá-lo. Essa orientação coaduna-se com o art. 23, VI, da CF, que firma ser competência comum da União, estados, Distrito Federal e municípios a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas. Anote-se que o art. 225, “caput”, da CF prevê o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, além de impor ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo em benefício das presentes e futuras gerações. (AgRg no REsp 958.766, rel. Min. Mauro C. Marques, 16.3.10. 2ª T. (Info 427))

Alternativa “c”. Está incorreta. Segundo o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012, Art. 3º, II), considera-se APP área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geoló-

gica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Portanto, independentemente da existência ou não de vegetação, trata-se de área protegida cuja a forma de intervenção apresentada no caso é proibida.

Alternativa “e”. Está incorreta. A largura de trinta metros para caracterização da APP ciliar não é a mínima legal. A Lei Federal nº 12.651/2012 traz possibilidades de APP inferiores a 30 (trinta) metros. Como, por exemplo, na implantação de reservatório d’água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público em área urbana, são projetadas Áreas de Preservação Permanente em seu entorno, com faixa mínima de 15 (quinze) metros.

81. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – RN/2013) Acerca da tutela processual do meio ambiente, assinale a opção correta.

- a) Independentemente de requerimento do autor, o juiz poderá determinar a cessação da atividade nociva ao meio ambiente, além da cominação de multa diária em caso de descumprimento.
- b) Conforme o STF, não é possível a realização de desapropriação para fins de reforma agrária em imóveis abrangidos por áreas de proteção ambiental.
- c) Os bens particulares tombados somente podem ser alienados à União, aos estados, ao DF e aos municípios, sendo a transferência a terceiros punida com multa de 10% sobre o valor do bem transferido.
- d) As autarquias ou fundações encarregadas da defesa e proteção do meio ambiente têm legitimidade para firmar termo de ajustamento de conduta, desde que haja participação do MP.
- e) O MP estadual tem legitimidade para instaurar inquérito civil público contra sociedade empresarial, para apurar o descumprimento de normas relativas a higiene e segurança do trabalho.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor (Art. 11, Lei Federal nº 7.347/85).

Alternativa “b”. Está incorreta. O posicionamento do STF é o contrário: “É possível a realização de desapropriação para fins de reforma agrária em imóveis abrangidos por áreas de proteção ambiental, desde que cumpra a legislação pertinente”. (MS 25576 DF (DJE-150 DIVULG 04-08-2011 PUBLIC 05-08-2011 EMENT VOL-02560-01 PP-00076).

Alternativa “c”. Está incorreta. Os bens particulares tombados podem ser alienados a particulares. No caso, União, os Estados, DF terão direito de preferência (Art. 22, do Decreto-Lei nº 25/37, que disciplina o Tombamento).

Alternativa “d”. Está incorreta. As autarquias ou fundações encarregadas da defesa e proteção do meio ambiente, enquanto Os órgãos públicos legitimados para propor ACP, poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, independentemente da participação do MP.

Alternativa “e”. Está incorreta. No caso, a legitimidade para instaurar inquérito civil público contra sociedade empresarial, para apurar o descumprimento de normas relativas à higiene e segurança do trabalho é do Ministério Público do Trabalho (Lei Complementar nº 75/93).

82. (Cespe – Procurador do DF/ 2013) Com referência à responsabilidade penal por infrações ambientais, ao mandado de segurança em matéria ambiental e à função social da propriedade, julgue os itens subsequentes.

82.1. A responsabilização das pessoas jurídicas por crimes ambientais, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade, exclui a responsabilidade das pessoas físicas partícipes do mesmo fato.

COMENTÁRIOS

Errado. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato (Art. 3º, parágrafo único, da Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal 9.605/98).

82.2. Na medida em que o conceito de poluidor, em matéria ambiental, abrange toda pessoa responsável por atividade causadora de degradação ambiental, o mandado de segurança na tutela do meio ambiente pode ser impetrado não apenas contra autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, mas também contra qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que cause dano ambiental.

COMENTÁRIOS

Errado. Mesmo para as situações que causem danos ambientais, o mandado de segurança só pode ser impetrado contra autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, conforme preceitua Art. 1º e § 1º, da Lei Federal nº 12.016/2009.

8. BIODIVERSIDADE / CONHECIMENTOS TRADICIONAIS/BIOSSEGURANÇA/ENERGIA

83. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – AM/2016)

Acerca de biodiversidade, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, assinale a opção correta. (Rafael)

- a) A gestão do patrimônio genético e o acesso ao conhecimento tradicional associado competem aos municípios, por se tratar de assunto de interesse local.
- b) As ações que visem ao acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade podem transcorrer mesmo sem o consentimento prévio dos povos indígenas e de outras comunidades locais.
- c) O conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético decorrente de práticas das comunidades indígenas nacionais integra o patrimônio cultural brasileiro.
- d) A divisão dos benefícios decorrentes de exploração econômica de produto desenvolvido a partir de conhecimento tradicional associado ocorrerá sob formas que permitam quantificação de valores, vedadas as contribuições na forma de capacitação de recursos humanos.
- e) A diversidade biológica será legalmente protegida se tiver potencial para uso humano.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. O primeiro o artigo 8º da Lei Federal n.13.123/2015 estabelece que como protegidos os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de populações indígenas, de comunidade tradicional ou de agricultor tradicional contra a utilização e exploração ilícita. Depois o § 2º do mesmo artigo, determina que o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético de que trata esta Lei integra o patrimônio cultural brasileiro e poderá ser depositado em banco de dados.

Alternativa “a”: Está incorreta. Segundo o parágrafo único do artigo 3º, da Lei Federal n.13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, são de competência da União a gestão, o controle e a fiscalização das atividades de acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso.

Alternativa “b”: Está incorreta. Nos termos do artigo 10, inciso IV, da Lei Federal n.13.123/2015, são

garantidos às populações indígenas, às comunidades tradicionais e aos agricultores tradicionais que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado, os direitos de participar do processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios decorrente desse acesso, na forma do regulamento;

Alternativa “d”: Está incorreta. Segundo o artigo 19, alínea “e”, da Lei Federal n.13.123/2015, a repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado poderá constituir-se na modalidade de capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado.

Alternativa “e”: Está incorreta. Segundo o Decreto Federal n. 4339/2002, que institui os princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, no item 2, I, do seu anexo, a diversidade biológica tem valor intrínseco, merecendo respeito independentemente de seu valor para o homem ou potencial para uso humano;

84. (Cespe – TJDF – 2015 – Juiz de Direito Substituto)

À luz da legislação nacional referente à biodiversidade e da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinale a opção correta.

- a) Em caso de relevante interesse público, o ingresso em área privada para acesso a amostra de componente do patrimônio genético pode ocorrer sem que os titulares sejam previamente informados.
- b) A Convenção sobre Diversidade Biológica consagrou a primazia da conservação ex situ dos componentes da diversidade biológica.
- c) Segundo a convenção em apreço, a biodiversidade é patrimônio comum da humanidade, o que restringe os direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, restringindo-lhes, ainda, o poder para legislar sobre o acesso a recursos genéticos.
- d) Atividades e projetos que envolvam organismos geneticamente modificados e seus derivados podem ser desenvolvidos por entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas em atuação autônoma, desde que mantenham vínculo empregatício com pessoa jurídica.
- e) O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético tem competência para estabelecer normas técnicas e diretrizes para a elaboração do contrato de utilização do patrimônio genético e de repartição de benefícios.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: 'e'. A competência do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético para estabelecer normas técnicas e diretrizes para a elaboração do contrato de utilização do patrimônio genético e de repartição de benefícios, está expressamente prevista no plano da legislação nacional, no Art. 6º, § 1º, I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

Alternativa "a". Está incorreta. A Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015 não apresenta a exceção de que nos casos de relevante interesse público possa haver ingresso em área privada para acesso a patrimônio genético sem a informação dos proprietários. Conforme prevê o Art. 3º: O acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação, e serão submetidos a fiscalização, restrições e repartição de benefícios nos termos e nas condições estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento.

Alternativa "b". Está incorreta. A conservação *ex situ* dos componentes da diversidade biológica significa as condições em que o patrimônio genético é mantido fora de seu *habitat* natural. Na verdade a primazia buscada pela Convenção é das condições *in situ* - condições em que o patrimônio genético existe em ecossistemas e *habitats* naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, incluindo as que formem populações espontâneas (Art. 2º, XXV, Lei Federal nº 13.123/2015).

Alternativa "c". Está incorreta. O preâmbulo (§ 4º), o art. 3º e o art. 15, I da Convenção da Diversidade Biológica fundamentam a soberania dos Estados para estabelecer sua política de gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

Alternativa "d". Está incorreta. O § 2º do art. 2º da Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005) prevê que: "As atividades e projetos de que trata este artigo são vedadas a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas".

85. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – MA/ 2013) O governo de determinado estado da Federação proibiu totalmente, por meio de lei, o cultivo, a manipulação e a industrialização de organismos geneticamente modificados no âmbito estadual. Na exposição de motivo que justificava a proposta, mencionou-se o objetivo de se evitarem riscos possíveis ao meio ambiente, devido à incerteza científica quanto a repercussões decorrentes da inserção ambiental de tais organismos. Após a publicação da lei, foi ajuizada, perante o STF, ADI contra a norma, sob o argumento de que a lei federal que

dispõe sobre biossegurança permite, com ressalvas, atividades com organismos geneticamente modificados. A respeito dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

- O STF deve julgar procedente a ADI porque a lei estadual contraria o que dispõe a lei federal sobre biossegurança.
- Ainda que a União permita a utilização de organismos geneticamente modificados, pode o estado-membro proibi-los, visto que, em direito ambiental, cabe à União fixar pisos mínimos de proteção, e aos estados e municípios, para o atendimento de seus interesses regionais e locais, cabe fixar teto de proteção.
- O princípio ambiental que embasa especificamente a referida lei é o da prevenção, dada a decisão de se postergar a adoção de organismos geneticamente modificados em face da incerteza quanto aos riscos ambientais dela decorrentes.
- Ao editar a nova lei, o estado exerceu sua competência comum com a União e demais entes federados para a proteção do meio ambiente.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: "a". A lei estadual é inconstitucional, e deve ser declarada com tal pelo STF, pois as normas federais, com a competência de estabelecer os critérios gerais, possibilitam as atividades e projetos que envolvam OGM e seus derivados, relacionados ao ensino com manipulação de organismos vivos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial, desde que respeitados os preceitos da própria Lei sobre biossegurança e de sua regulamentação, bem como pelas eventuais consequências ou efeitos advindos de seu descumprimento (Art. 2º, Lei Federal 11.105/2005).

Alternativa "b". Está incorreta. Os Estados e Municípios podem até ser mais restritivos quanto às penalidades, mas não podem contrariar os comandos das normas gerais da União (art. 24, § 4º, da CF)

Alternativa "c". Está incorreta. Na verdade, pode-se considerar que a referida lei estadual se embasa no princípio ambiental da precaução (Princípio 15 da Declaração do Rio), pois no caso se discute a incerteza de riscos da ocorrência de danos ambientais decorrente da adoção de organismos geneticamente modificados.

Alternativa "d". Está incorreta. A competência legislativa dos Estados tem sempre natureza concorrente, com fundamento no art. 24, parágrafos, da CF. A competência comum é a administrativa ou executiva.

86. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013) A respeito de atividades que envolvam OGMs e seus derivados, assinale a opção correta à luz da Lei nº 11.105/2005.

- a) As entidades financiadoras ou patrocinadoras das atividades que envolvam OGM e seus derivados devem exigir a apresentação do certificado de qualidade em biossegurança, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes da atividade.
- b) A realização de atividades que envolvam OGM e seus derivados depende de autorização expedida por órgão estadual competente em matéria ambiental.
- c) É permitido o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição de uso.
- d) Para fins de pesquisa e terapia, é proibida a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro*.
- e) As atividades relacionadas à pesquisa científica podem ser desenvolvidas por pessoas físicas, desde que estas mantenham vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, com pessoas jurídicas.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “a”. Trata-se de decorrência direta do Decreto Federal nº 5591/2005, que regula a Lei de Biossegurança e prevê, no seu Art. 46, que as organizações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos que envolvam OGM, devem exigir a apresentação de CQB, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento deste Decreto.

Alternativa “b”. Está incorreta. A realização de atividades que envolvam OGM e seus derivados depende de autorização expedida pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados (Art. 10, Lei Federal nº 11.105/2005)

Alternativa “c”. Está incorreta. Dentro do regime jurídico da Política Nacional de Biossegurança, algumas práticas são terminantemente proibidas, dentre elas: utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição do uso. (Art. 6º, VII)

Alternativa “d”. Está incorreta. Em verdade é permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, desde que sejam embriões inviáveis ou sejam embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação da Lei, ou

que, já congelados na data da publicação da Lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento. (Art. 5º, da Lei Federal nº 11.105/2005)

Alternativa “e”. Está incorreta. O § 2º do art. 2º da Lei de Biossegurança prevê que: “As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados as pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas”. Visa, pois, evitar a proliferação de laboratórios nos quais seja difícil a identificação e o acompanhamento de atividades que colocam em risco a biodiversidade e saúde humana, ainda que os pesquisadores tivessem recursos econômicos para desenvolvimento da atividade.

87. (Cespe – Juiz Federal Substituto 1ª região/2013)

A respeito de biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, assinale a opção correta.

- a) Somente a partir da Convenção da Diversidade Biológica, na ECO-92, ficou estabelecido, a fim de dificultar a biopirataria, que o uso comercial de genes de qualquer espécie nativa depende do consentimento informado do governo do país de origem.
- b) A gestão do acesso ao conhecimento tradicional associado compete aos estados.
- c) A Convenção da Diversidade Biológica é uma convenção – quadro que, para a concretização de seus objetivos, vem sendo complementada por protocolos mais específicos, como o de Nagoya.
- d) O conhecimento tradicional associado não tem expressão econômica real nem potencial, sendo juridicamente protegido devido à relevância como manifestação do meio ambiente cultural.
- e) Incumbe ao poder público e à sociedade o dever de preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético e o de fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisa e manipulação de material genético.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “c”. A Convenção sobre a Diversidade Biológica é uma convenção-quadro, aprovada em 1992, durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Portanto, periodicamente ocorrem Conferências das Partes signatárias dessa Convenção para atualizar o entendimento sobre o estágio do momento para a regulamentação da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Importantes protocolos dessa convenção-quadro são de Cartagena e de Nagoya.

Alternativa “a”. Está incorreta. Em verdade não se trata de dizer que o uso comercial de genes de qualquer espécie nativa depende do consentimento informado do governo do país de origem, mas sim reconhece a Convenção da Biodiversidade como direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, competindo

aos governos nacionais e à legislação nacional a autoridade para determinar o acesso ou não a recursos genéticos da sua biodiversidade (Art.15, item 5 da Convenção da Diversidade Biológica).

Alternativa “b”. Está incorreta. A gestão do acesso ao conhecimento tradicional associado compete à União. Especificamente, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, de caráter deliberativo e normativo, composto de representantes de órgãos e de entidades da Administração Pública Federal que detêm competência para deliberar sobre a autorização de acesso a conhecimento tradicional associado, mediante anuência prévia de seu titular (MP 2186-16/2001, Art. 7º e Art. 10 e 11).

Alternativa “d”. Está incorreta. O conhecimento tradicional associado possui grande expressão econômica, com valor real ou potencial, sendo juridicamente protegido também protegido por conta disso. Como prevê a definição legal: conhecimento tradicional associado – informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético (MP 2186-16/2001, Art. 7º, II);

Alternativa “e”. Está incorreta. Incumbe somente ao poder público o dever de fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisa e manipulação de material genético (Art. 225, § 1º, V, da CF)

88. (Cespe – Juiz de Direito Substituto – RN/2013) Em relação à biodiversidade e ao patrimônio genético, assinale a opção correta.

- Ao Conselho Nacional de Biossegurança, instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, cabe prestar apoio técnico e de assessoramento ao governo federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança.
- As atividades relacionadas à pesquisa científica que envolvam organismos geneticamente modificados são permitidas a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, desde que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas.
- Conforme a Convenção sobre Diversidade Biológica, considera-se ecossistema a área geograficamente destinada ao alcance de objetivos específicos de conservação.
- De acordo com a Política Nacional de Biodiversidade, cabe aos países desenvolvidos o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e a facilitação do acesso adequado às tecnologias pertinentes para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no que se refere à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.

- É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização in vitro, exigindo-se apenas que sejam embriões inviáveis.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “d”. Trata-se de uma das diretrizes da Política Nacional de Biodiversidade, previstas no Decreto Federal nº 4339/2002;

Alternativa “a”. Está incorreta. A assertiva se refere às características da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e não do Conselho Nacional de Biossegurança (Art. 10, Lei Federal nº 11.105/2.005)

Alternativa “b”. Está incorreta. O correto é que as atividades e projetos de que envolvam organismos geneticamente modificados são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas. (Art. Art. 2º, § 2º, Lei Federal nº 11.105/2005).

Alternativa “c”. Está incorreta. Pela **Convenção de Diversidade Biológica Ecossistema** “significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional” (Artigo 1 da CDB).

Alternativa “e”. Está incorreta. Além de que **sejam embriões inviáveis somente é permitida**, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** desde os mesmos não sejam utilizados no respectivo procedimento (Art. 5º Lei Federal nº 11.105/2005).

89. (Cespe – Juiz Federal Substituto 5ª região/2013) Entre as fontes de energias renováveis, inclui-se a energia solar. Em relação a essa fonte de energia, assinale a opção correta.

- O direito à captação da energia solar não é um direito integrante da função social da propriedade.
- A captação e a utilização da energia solar sujeitam-se à realização de licenciamento ambiental, prescindindo da elaboração de estudo prévio de impacto ambiental.
- A energia solar é classificada como um bem imóvel.
- Caso, ao redor de determinada propriedade que capte energia solar, seja construído um prédio que dificulte a captação da energia, a possível diminuição da captação da energia solar não poderá ser objeto de indenização.
- A utilização de energia solar prescinde de autorização prévia do órgão ambiental.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: “e”. Como não se trata de atividade poluidora ou que cause degradação ao meio ambiente (pelo contrário, trata-se de energia limpa, alternativa para substituir fontes energéticas mais impactantes e poluentes como a hidroelétrica e os combustíveis fósseis), não está sujeita a autorização prévia do órgão ambiental.

Alternativa “a”. Está incorreta. A função social da propriedade engloba a observância das normas regulamentadoras das dimensões ambiental, econômica e social relacionadas com o direito de propriedade (Art. 1228, § 1º, do Código Civil) no caso o direito à captação da energia solar trata-se de via desenvolvimento sustentável, pois equilibra as dimensões econômica e ambiental.

Alternativa “b”. Está incorreta, pois segundo Art. 1º, I da Resolução CONAMA 237/97, define-se Licenciamento Ambiental como: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreen-

dimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Como não se trata de atividade poluidora ou que cause degradação ao meio ambiente (pelo contrário, trata-se de energia limpa), não está sujeita ao licenciamento ambiental.

Alternativa “c”. Está incorreta. O Art. 83, I do Código Civil considera móveis para os efeitos legais, as energias que tenham valor econômico, onde se enquadra a energia solar.

Alternativa “d”. Está incorreta. A possível diminuição da captação da energia solar, por força de obra nova próxima, **poderá** ser objeto de indenização. Tem-se que a energia solar consiste em bem móvel dotado de valor econômico (Art. 83, I, CC). Assim, aquele que, por sua ação ou omissão, causa possível diminuição da captação dessa fonte energética renovável tem o dever de indenizar (Arts. 186, 187 e 927 do Código Civil).

✦ DICAS (RESUMO)

1. MEIO AMBIENTE: HISTÓRICO, CONCEITO, PRINCÍPIOS E CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. PRINCIPAIS DOCUMENTOS JURÍDICOS RELATIVOS À TUTELA AMBIENTAL

A **preocupação com a questão ambiental dos países** vem crescendo ao longo dos tempos. Principalmente a partir de 1960, começaram a surgir leis mais severas visando a proteção ambiental. Atualmente, as leis cuidam dos mais variados temas, objetivando sempre o **desenvolvimento sustentável**.

No âmbito internacional, destacam-se os seguintes documentos jurídicos:	
Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano	realizada em 1972, na Suécia, reunindo 113 países, foi o marco mundial que ensejou o alerta sobre os riscos à humanidade gerados pela degradação ambiental, introduzindo os países em um debate sobre a questão, resultando na Declaração sobre Meio Ambiente .
Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD)	também conhecida como ECO 92 , realizada em 1992, no Rio de Janeiro, reunindo 178 países, objetivou centralizar no mundo a discussão sobre o meio ambiente, aperfeiçoando os instrumentos de proteção ambiental internacional, resultando nos seguintes documentos: Convenção sobre Diversidade Biológica, Convenção sobre Mudanças do Clima, Declaração de Princípios sobre o Uso das Florestas, Declaração do Rio e Agenda 21 .
Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (RIO+10)	realizada em 2002, em Joanesburgo, na África do Sul, reunindo 191 países, reforçou os objetivos da ECO 92, resultando nos seguintes documentos: Declaração de Joanesburgo e no Plano de Implementação .
Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (RIO+20)	realizada em 2012, no Rio de Janeiro, reunindo 193 países, reforçou os princípios e compromisso ambientais já assumidos desde a ECO 92, apresentando como centro da questão ambiental a erradicação da pobreza e a economia verde, resultando no documento “O futuro que queremos” .

No Brasil, a legislação ambiental apresentou a seguinte evolução:	
1965	► Código Florestal
1981	► Lei da Política Nacional do Meio Ambiente
1988	► Constituição Federal
1997	► Lei do Sistema Nacional de Recursos Hídricos
1998	► Lei de Crimes Ambientais
2000	► Lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC

No Brasil, a legislação ambiental apresentou a seguinte evolução:	
2007	▶ Lei de Diretrizes Nacionais e Saneamento Básico
2009	▶ Lei da Política Nacional sobre Mudança do Clima
2010	▶ Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos
2011	▶ Lei Complementar nº 140/2011 – Dispõe sobre competência material relativa ao meio ambiente, em especial sobre licenciamento ambiental.
2012	▶ Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana
2015	▶ Lei de Acesso ao Patrimônio Genético, sobre a Proteção e o Acesso ao Conhecimento Tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da Biodiversidade

1.2. MEIO AMBIENTE

- **Conceito legal:** É o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981. A definição legal abrange o chamado **meio ambiente natural, pois que abarca apenas o elemento biológico.**
- **Conceito mais abrangente:** Prevalece o entendimento de que o conceito de meio ambiente é **mais abrangente**, incluindo as criações humanas, por exemplo. Daí a classificação do meio ambiente em: a) **meio ambiente natural:** definido no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981, como os recursos naturais, ecossistemas, biodiversidade e patrimônio genético; b) **meio ambiente cultural:** são as criações humanas sobre os elementos naturais que possuem valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico; c) **meio ambiente artificial:** é composto pelo espaço urbano seja construído (edificações), seja aberto (praças e ruas, por exemplo) e; d) **meio ambiente do trabalho:** são as condições atinentes às relações de trabalho, que permitem ao trabalhador exercer suas funções de maneira digna e segura.
- **O direito ao meio ambiente é um direito de interesse difuso.**
- O direito ao meio ambiente integra os **direitos humanos fundamentais de terceira geração**, fundado nos princípios da fraternidade ou solidariedade, caracterizados por serem direitos transindividuais, em que seu titular não é o homem individualizado, mas toda coletividade.
- Nos termos do artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.078/90, são interesses ou direitos difusos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato. Portanto, o direito ao meio ambiente é um **direito de interesse difuso**, sendo que a sua degradação afeta uma gama de pessoas indetermináveis e ligadas por circunstâncias de fato. Nesse sentido, dispõe o **artigo 225 da Constituição Federal** que **“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.**
- **Concepção antropocêntrica:** O artigo 225 da Constituição Federal, ao determinar que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reflete a concepção antropocêntrica do Texto Constitucional, pois que o equilíbrio ambiental visa a assegurar a existência humana, colocando o homem no centro do universo.

1.3. PRINCÍPIOS DE DIREITO AMBIENTAL

Princípio da ubiquidade	O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no artigo 225 da Constituição Federal está intimamente ligado com o direito à vida. Assim, o direito ambiental é onipresente na tutela de todo direito subjetivo. O meio ambiente é o epicentro dos direitos humanos.
Princípio da solidariedade intergeracional	As atuais gerações devem preservar o meio ambiente para as presente e futura gerações , mediante a utilização racional dos recursos ambientais. Está previsto no artigo 225 da CF. Também conhecido como princípio da responsabilidade ambiental entre gerações.

Princípio da participação	Decorre do artigo 225 da CF, bem como do Princípio 10 da Declaração do Rio, segundo o qual se impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de preservação do meio ambiente. A atuação conjunta dos órgãos públicos e da sociedade permite a implantação de políticas ambientais efetivas. É a responsabilidade compartilhada em prol da preservação ambiental.
Princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas	Trata-se do Princípio 7 da Declaração do Rio, segundo o qual todos os Estados têm a responsabilidade comum de preservação ambiental, sendo as habilidades e as capacidades dos Estados diferenciadas para atingir essa finalidade. A criação de padrões ambientais com imposição de obrigações para os Estados deve ser diferenciada conforme as respectivas habilidades e capacidades. Está previsto no artigo 170, VI, da CF, destinando-se aos agentes econômicos nacionais.
Princípio do desenvolvimento sustentável	Decorre do artigo 1º, § 1º, da Declaração sobre Desenvolvimento da ONU, bem como do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981. Pressupõe a ponderação entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado , ou na redação do citado artigo 4º, “ à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico ”. Tem aplicação, sobretudo, na utilização dos recursos naturais renováveis, sendo o EIA um instrumento de sua incidência. O artigo 3º da Lei de Licitações prevê a promoção do desenvolvimento sustentável como um dos objetivos do processo licitatório.
Princípio da prevenção	Decorre implicitamente do artigo 225 da CF, preconizando que o ente ambiental deve impor medidas para se evitar o dano ambiental, pois que muitas vezes é irreversível. O princípio se volta ao cuidado ambiental de atividades com risco conhecido ou certo , em que há certeza científica .
Princípio da precaução	Está previsto no Princípio 15 da Declaração do Rio, preconizando que o ente ambiental deve impor medidas para se evitar o dano ambiental, pois que muitas vezes é irreversível, ainda que não haja certeza científica sobre sua existência . O princípio se volta ao cuidado ambiental de atividades com risco desconhecido ou incerto , aplicando-se o postulado in dubio pro natura . É com fundamento neste princípio que se respalda o entendimento jurisprudencial em que se admite a inversão do ônus da prova nas demandas ambientais , impondo-se ao poluidor provar, com anterioridade, que sua ação não causará degradação ambiental.
Princípio do poluidor-pagador	Está previsto no enunciado 16 da Declaração do Rio de Janeiro de 1992. Prevê a responsabilidade do poluidor pelos custos ambientais advindos de sua atividade econômica ambientalmente impactante . Agrega-se esse valor no custo produtivo da atividade. Este princípio determina a incidência do regime jurídico da responsabilidade civil objetiva por danos ambientais , conforme previsão do artigo 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981, que assim dispõe: “Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”.
Princípio do usuário-pagador	Pressupõe que as pessoas que utilizam os recursos naturais devem pagar pela sua utilização, ainda que não haja poluição . Não se confunde com o princípio do poluidor-pagador, que pressupõe poluição e apresenta caráter reparatório. A propósito, é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, VII, “a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos”.
Princípio da educação ambiental	Está previsto no artigo 225, § 1º, inciso VI, da CF. Visa promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, através da educação ambiental em todos os níveis de ensino.
Princípio da cooperação entre os povos	Todas as nações devem cooperar na preservação ambiental, através de tratados internacionais, pois que o meio ambiente não conhece fronteiras políticas . Este princípio orienta as relações internacionais do Brasil, conforme artigo 4º, inciso IX, da CF.

Princípio da função socioambiental	A propriedade urbana e rural deve preservar o meio ambiente , cumprindo sua função socioambiental. Decorre dos artigos 5º, XXII, XXIII, 170, II e III e 186 da CF.
Princípio da informação	Prevê o acesso de todos às informações relativas ao meio ambiente , ressalvadas as exceções legais. Decorre do artigo 5º, XIV e artigo 225, § 1º, incisos IV e VI, todos da CF.
Princípio do limite	Estabelece o dever do Poder Público de estabelecer os limites das atividades que impliquem em riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente .
Princípio da vedação do retrocesso ambiental	Salvo se houver significativa alteração das circunstâncias de fato, não se pode admitir o retrocesso da proteção ambiental para níveis inferiores, já consagrados .

1.4. O MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Seguindo a tendência mundial de inserção das normas ambientais no Texto Constitucional, a Constituição Federal de 1988 dispõe sobre o meio ambiente em diversos artigos a relativos à vários temas:

competência ambiental legislativa	▶ artigo 22, IV, XII e XVI; ▶ artigo 24, VI, VII e VIII; e ▶ artigo 30, I e II.
competência ambiental material	▶ artigo 23, III, IV, VI, VII e IX.
ordem econômica	▶ artigo 170, inciso VI; ▶ artigo 174, § 4º; e ▶ artigo 175.
meio ambiente artificial	▶ artigo 182.
meio ambiente cultural	▶ artigos 215, 216 e 216-A .
meio ambiente natural	▶ artigo 225.
meio ambiente laboral	▶ artigo 200, VIII, da CF.

1.5. COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL

☉ COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE

A Constituição Federal, em seu **artigo 24, incisos VI, VII e VIII** atribui **competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal** para legislar sobre assuntos relativos ao meio ambiente como florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Consoante determinação do **§ 1º** do citado artigo, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. Os **Municípios** também detêm **competência legislativa em material ambiental**, em decorrência do **artigo 30, incisos I e II** da Constituição da República, cabendo a eles legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

Ressalva: O **artigo 22, incisos IV, XII e XXVI, da CF**, determina **competência legislativa exclusiva da União** legislar sobre **águas, energias, jazidas, minas e outros recursos minerais, bem como atividades nucleares de qualquer natureza**.

☉ COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM

A Constituição Federal, em seu **artigo 23, incisos III, IV, VI, VII e IX** atribui **competência material comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no intuito de promover a execução de políticas e preceitos relativos à proteção ambiental**.

Ressalvas: O artigo 21, incisos IX, XVIII, XIX, XX e XXIII, da CF, determina algumas **competências ambientais materiais exclusivas da União**, como, por exemplo, instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

O artigo 30, incisos VIII e IX, da CF, determina **competência material exclusiva do Município** “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, bem como “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Lei Complementar nº 140/2011: Regula as competências ambientais comuns entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, especialmente sobre licenciamento ambiental.

2. ORDEM ECONÔMICA

Princípio da ordem econômica e financeira: Nos termos do **artigo 170, inciso VI da CF, a defesa do meio ambiente**, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação, é um dos **princípios da ordem econômica e financeira**.

Artigo 174, § 4º, da CF: O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a **proteção do meio ambiente** e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

Artigo 175, CF: Dispõe sobre a exploração ou aproveitamento das **jazidas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica**.

☉ MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL

Artigo 182: A **política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo **ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**.

§ 1º. O **plano diretor**, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º. A **propriedade urbana cumpre sua função social** quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º. As **desapropriações de imóveis urbanos** serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º. É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, **do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento**, sob **pena**, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Observações
► A Lei nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade , regulamenta o espaço urbano, garantindo uma cidade sustentável onde deverá ser observado o saneamento ambiental, devendo-se evitar a poluição ambiental, protegendo-se o meio ambiente em seu conceito mais abrangente.
► A política urbana busca implementar a sustentabilidade das cidades , entendida como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
► O plano diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, bem como nas hipóteses do artigo 41 do EC, objetiva a gestão democrática da cidade , devendo ser promovidas audiências públicas e debates , garantidos a publicidade e o acesso às informações , devendo ser revisto a cada dez anos.

Observações

► São **instrumentos de execução da política urbana** previstos no **Estatuto da Cidade**:

- a) direito de superfície;
- b) direito de preempção;
- c) outorga onerosa do direito de construir;
- d) operações urbanas consorciadas;
- e) transferência do direito de construir;
- f) plano diretor;
- g) zoneamento ambiental;
- h) tombamento de imóveis;
- i) instituição de unidade de conservação;
- j) estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e
- l) estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e;
- m) usucapião coletiva.

► Nos termos do **artigo 25, § 3º, da CF**, os **Estados** poderão, mediante lei complementar, instituir **regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões**, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

☉ MEIO AMBIENTE CULTURAL

O meio ambiente cultural está disciplinado nos artigos **215, 216 e 216-A**.

O **Estado** garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (artigo 215, *caput* e § 1º, da CF)

Plano Nacional de Cultura	artigo 215, § 3º, CF
Sistema Nacional de Cultura	artigo 216-A, CF

Constituem **patrimônio cultural brasileiro** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, (artigo 216, *caput*, CF). Os incisos do *caput* do artigo 216, trazem um **rol exemplificativo** dos bens integrantes do patrimônio cultural, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, além de outros.

O **Poder Público**, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de **inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação**, sendo que os **danos e ameaças** ao patrimônio cultural serão **punidos** na forma da lei (artigo 216, *caput* e § 1º, da CF)

☉ MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Está previsto no **artigo 200, VIII, da CF**, quando determina a Constituição Federal que **competem ao Sistema Único de Saúde, colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho**.

☉ MEIO AMBIENTE NATURAL

Dispõe o **artigo 225, caput, da Constituição Federal** que “todos têm **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao **Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo** para as **presentes e futuras gerações**”. Conforme já visto acima, este dispositivo denota:

- a) a **natureza difusa** do direito ao meio ambiente, como **direito humano de terceira geração**;
- b) concepção **antropocêntrica**;
- c) princípio da **ubiquidade**;
- d) princípio da **solidariedade intergeracional** e;
- e) princípio da **participação** e da **responsabilidade compartilhada**.

O dever do Poder Público na defesa e preservação do meio ambiente está detalhado nos § 1º e seus incisos, elencando o legislador deveres específicos a serem cumpridos como:

- ▶ preservar e restaurar os **processos ecológicos essenciais** e prover o **manejo ecológico das espécies e ecossistemas**;
- ▶ preservar a diversidade e a integridade do **patrimônio genético** do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- ▶ definir, em todas as unidades da Federação, **espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos**, sendo a **alteração e a supressão permitidas somente através de lei**, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- ▶ Observação: a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pode se dar por lei ou ato do Poder Público.
- ▶ exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, **estudo prévio de impacto ambiental**, a que se dará publicidade;
- ▶ controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que **comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente**;

- ▶ promover a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a **conscientização pública** para a preservação do meio ambiente;

- ▶ proteger a **fauna e a flora**, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

§ 2º – Aquele que **explorar recursos minerais** fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º – As **condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente** sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados**.

§ 4º – A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são **patrimônio nacional**, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Obs: A Constituição **não dispõe sobre a conversão em bens públicos os imóveis particulares situados nessas áreas**. Nesse sentido, posicionou-se o **STF** no julgamento do Recurso Extraordinário nº 134.297, de 13/06/1995.

Obs: A **Lei nº 7.661/88** institui o **Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro** e dá outras providências.

Obs: O Brasil ratificou a **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e a Proteção do Meio Ambiente**, assinada em 10 de dezembro de 1982, em Montego Bay, na Jamaica.

§ 5º – São indisponíveis **as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados**, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º – As **usinas** que operem com **reator nuclear** deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

2.1 POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – PNMA – LEI Nº 6.938/1981

A **Lei nº 6.938/1981**, institui a **Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)**, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a implementação da preservação dos recursos naturais, bem como institui o **Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA)**, com vistas a estabelecer uma rede de agências governamentais, nos diversos níveis da federação, assegurando mecanismos capazes de, com eficiência, implementar a política nacional do meio ambiente.

De acordo com a definição **do artigo 3º, inciso VI**, da Lei nº 6.938/1981, **poluidor** é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

☉ INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Nos termos do artigo 9º da lei são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:	
► o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental ;	
► o zoneamento ambiental : como modalidade de intervenção do Estado na propriedade, dividindo-a em zonas conforme a melhor forma de preservação ambiental e utilização sustentável dos recursos naturais, o zoneamento ambiental é manifestação do exercício do poder de polícia ambiental e objetiva realizar a função socioambiental da propriedade. Pode ser chamado de zoneamento ecológico-econômico (ZEE) , devendo ser aprovado mediante lei, observando-se as zonas de uso estritamente industrial, de uso predominantemente industrial, de uso diversificado e de reserva ambiental.	
► a avaliação de impactos ambientais;	
► o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;	
► os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;	
► a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;	
► o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;	
► o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;	
► as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;	
► a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;	
► a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;	
► o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;	
► instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros;	

☉ SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

Dispõe o **artigo 6º** da Lei nº 6.938/1981, que os órgãos e entidades da **União**, dos **Estados**, do **Distrito Federal**, dos **Territórios** e dos **Municípios**, bem como as **fundações** instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o **Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA**, cuja composição segue abaixo:

órgão superior	► o Conselho de Governo , com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da Política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais.
-----------------------	---

órgão consultivo e deliberativo	▶ o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de Políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida. Sua competência está definida no artigo 8º da Lei nº 6.938/1981: ▶ estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA;
órgão consultivo e deliberativo	▶ determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional. ▶ determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; ▶ estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes; ▶ estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.
órgão central	▶ o Ministério do Meio Ambiente (antiga Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República), com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a Política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.
órgão executor	▶ o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a Política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.
órgãos seccionais	▶ os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.
órgãos locais	▶ os órgãos ou entidades municipais , responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

2.2 PODER DE POLÍCIA, LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS (EIA)

☉ PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

O exercício do **poder de polícia ambiental** é comum a todos os entes federativos, nos termos do artigo 23, inciso VI, da CF, sendo o seu exercício regular o fato gerador para cobrança de **taxa**, conforme artigo 78 do CTN.

A **competência para exercer o poder de polícia** não se confunde com a **competência para licenciar**, podendo a fiscalização e o licenciamento da atividade serem realizados por entes distintos.

O artigo 17, *caput*, da LC nº 140/2011 dá **prioridade**, para fiscalizar, ao órgão ambiental que realizou o licenciamento, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelos demais entes federativos, conforme estatui o § 3º do citado artigo.

☉ LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Decorre do dever específico do Poder Público de **controlar a poluição** (artigo 225, § 1º, V), sendo um dos principais **instrumentos da política nacional do meio ambiente**. Considera-se **poluição**, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei da PNMA, a **degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente**: a) prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afete desfavoravelmente a biota; d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

O **licenciamento** é um **procedimento administrativo** (artigo 1º, inciso I, da Resolução Conama nº 237/1997 e artigo 2º, inciso I, da LC nº 140/2011) exigido na construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, **efetiva** ou **potencialmente poluidores** ou capazes, sob qualquer forma, de **causar degradação ambiental** (artigo 10, *caput*, da Lei nº 6.938/1981).

Fases do licenciamento	estão previstas no artigo 10 da Resolução Conama nº 237/1997, devendo-se dar a ele publicidade , consoante determina o artigo 10, § 1º, da Lei nº 6.938/1981. Nos termos do citado, o licenciamento observa as seguintes etapas:
	► Definição pelo órgão ambiental competente , com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais , necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
	► Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor , acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
	► Análise pelo órgão ambiental competente , integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
	► Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente , integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
	► Audiência pública , quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
	► Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas , quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
	► Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico ;
	► Deferimento ou indeferimento do pedido de licença , dando-se a devida publicidade .

Competência para licenciar: A competência para licenciar está disciplinada na LC nº 140/2011, bem como na Resolução nº 237/1997, adotando-se como critérios definidores: a) dimensão do impacto ambiental; b) domínio do bem público afetado e; c) no caso de unidade de conservação, será competente o ente federativo que a instituiu, exceto de se tratar de Áreas de Proteção Ambiental (APA).

Atuação supletiva e subsidiária: A lei prevê a atuação **supletiva** do ente federativo de maior abrangência territorial, quando o de menor, competente, não puder realizar o licenciamento, bem como a atuação **subsidiária**, que visa auxiliar o ente competente, quando houver deste solicitação.

O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva, nos termos do artigo 14, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011.

Competência dos entes federativos: A lei determina a competência para licenciar da **União** (artigo 7º, inciso XIV da LC nº 140/2011 e artigo 4º da Resolução Conama 237/1997) e dos **Municípios** (artigo 9º, da LC nº 140/2011), cabendo aos **Estados** a competência **remanescente**, ou seja, que não seja da União ou dos Municípios, conforme determina o artigo 8º da citada lei complementar.

Nos termos do artigo 13 da lei, o licenciamento ambiental será realizado **por um único ente federativo**, podendo os demais entes federativos manifestarem de maneira não vinculante.

Dispensa do licenciamento: quando, em caráter de urgência, for necessária a execução de atividades de **segurança nacional** e obras de **interesse da defesa civil**, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas situadas em áreas de preservação permanente.

☉ LICENÇA AMBIENTAL

Licença ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, conforme determina o artigo 1º, inciso II, da Resolução Conama nº 237/1997.

Espécies:		
Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
concedida preliminarmente, apenas aprovando o projeto, atestando a sua viabilidade ambiental e os respectivos condicionantes e requisitos básicos para as próximas fases de sua implementação;	que autoriza a instalação de empreendimento, impondo condicionantes que deverão ser observados;	que permite o início das atividades de acordo com o projeto aprovado, apontando as medidas ambientais de controle e os condicionantes.

Sempre acompanhada de **estudos ambientais**, as licenças ambientais têm **prazo de validade**, sendo este **automaticamente prorrogado** até a manifestação **definitiva** do órgão competente, **apenas se a sua renovação for requerida com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias de sua expiração**. É o que se dispõe o artigo 14, § 4º, da Lei Complementar nº 140/2011.

Depois de concedida, poderá ser **suspensa**, **alterada** ou **cancelada** na hipótese prevista no artigo 19, inciso III, da Resolução Conama nº 237/1997, qual seja, na hipótese de **graves e supervenientes riscos ao meio ambiente ou à saúde pública**.

Em razão da generalidade das normas ambientais, permitindo um juízo de conveniência e oportunidade ao administrador, atrelada à possibilidade de alteração posterior do interesse ambiental em licenças já deferidas (artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997), as regras relativas à licença estabelecida no âmbito do direito administrativo não se aplicam ao licenciamento ambiental. **A licença ambiental, dada suas peculiaridades, pode ter o regime jurídico similar ao da autorização no âmbito do direito administrativo.**

© ESTUDOS AMBIENTAIS E ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL

Os **Estudos Ambientais** (ou **Avaliação de Impactos Ambientais – AIA**) são definidos como são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco, conforme determina **artigo 1º, inciso III, da Resolução Conama nº 237/1997**.

Entende-se por **impacto ambiental**, nos termos do **artigo 1º, da Resolução Conama nº 001/1986**, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) as atividades sociais e econômicas; c) a biota; d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e) a qualidade dos recursos ambientais.

O **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** é uma **modalidade mais complexa de estudos ambientais**, previsto no **artigo 225 § 1º, inciso VI, da Constituição Federal**, que incumbe ao Poder Público “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de **significativa** degradação do meio ambiente, estudo **prévio** de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.

O EIA é regulamentado pela **Resolução Conama nº 01/1986**. Não é possível que constituição estadual ou lei federal criem **exceção à obrigatoriedade do EIA/RIMA**, o qual tem previsão constitucional.

A resolução do CONAMA nº 01/1986, em seu artigo 2º, enumera **exemplificativamente e não exaustivamente**, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, as atividades obrigatoriamente sujeitas a esse tipo de estudo. Há outras normas que presumem a necessidade do EIA-RIMA, bem como é possível o órgão ambiental exigir, fundamentadamente, que outras obras ou atividades que causem significativa degradação ambiental, sejam objeto de EIA.

Uma vez constatada a existência de **significativa degradação ambiental**, **inexiste discricionariedade administrativa** para realização do estudo prévio de impacto ambiental.

O EIA será elaborado por uma **equipe multidisciplinar** contratada pelo empreendedor, cabendo ao proponente do projeto **arcar com todas as despesas e custos** referentes à realização do estudo de impacto ambiental, consoante determina o artigo 17, § 2º, do Decreto nº 99274/1990.

A realização de **audiência pública** durante o procedimento de licenciamento ambiental será **obrigatória** quando o **órgão ambiental licenciador a julgar necessária**, ou quando for **solicitado por entidade civil**, pelo **Ministério Público** ou por **cinquenta cidadãos ou mais**. No caso de haver essa solicitação e a audiência não acontecer, eventual licença concedida não terá validade, conforme artigo 2º, *caput* e seu § 2º, da Resolução Conama nº 09/1987, que regulamente, em âmbito federal, a audiência pública em licenciamento ambiental.

As conclusões do EIA serão documentadas no **Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**, o qual deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, sendo que respeitado o sigilo industrial, o RIMA será acessível ao público.

O EIA-RIMA tem caráter **informativo**, não vinculando o órgão ambiental competente para licenciar.

2.3 ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS PELO PODER PÚBLICO

É **dever específico do Poder Público**, na defesa e preservação do meio ambiente, definir, em todas as unidades da Federação, **espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos**.

A **alteração** ou **supressão** só é permitida mediante **lei**, mas a **instituição** dos espaços especialmente protegidos por ser feita por **lei** ou **decreto**.

A **desafetação** ou **redução dos limites** de uma **unidade de conservação** só pode ser feita mediante **lei específica** (artigo 22, § 7º, da Lei nº 9.985/2000).

Regulamentam os espaços especialmente protegidos, o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), a Lei do Sistema Nacional das Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000), a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e a Lei de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006), além de outros diplomas legais.

Os **espaços especialmente protegidos** são:

a) **Áreas de preservação permanente;**

b) **Reserva legal;** c) **Unidades de conservação;**

d) **Apicuns e salgados** (artigo 11-A, do Novo Código Florestal);

e) **Áreas verdes urbanas** (artigo 25, do Novo Código Florestal) e;

f) **Áreas de uso restrito**, que são os **pantanaís** e **planícies pantaneiras** (artigo 11 e 12 do Novo Código Florestal).

g) as **terras indígenas** e **territórios quilombolas**.

Bens de interesse comum: as **florestas** existentes no território nacional e as **demais formas de vegetação nativa**, reconhecidas de **utilidade** às terras que revestem, são **bens de interesse comum a todos os habitantes do País**, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente o Novo Código Florestal estabelecem, conforme estatui seu artigo 2º.

Obrigação propter rem: Nos termos do artigo 2º, § 2º, do Novo Código Florestal, “as obrigações previstas nesta Lei têm **natureza real** e são **transmitidas ao sucessor**, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural. Ou seja, as obrigações relativas à preservação ambiental de um imóvel, urbano ou rural, são transmitidas ao seu sucessor.

☉ ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conceito: é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme artigo 3º, inciso II, do Novo Código Florestal.

Estão regulamentadas no **Novo Código Florestal**.

Podem decorrer de **expressa previsão legal**, como as definidas, em **zona urbana** ou **rural**, no artigo 4º, do Novo Código Florestal, bem como as **declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo**, quando destinadas às finalidades do artigo 6º da citada lei.

Como **limitação de uso ao direito de propriedade**, não ensejam indenização ao proprietário do imóvel.

Nos **reservatórios d'água artificiais**, a APP será fixada por licença ambiental (artigo 4º, inciso III, da lei).

Não será possível a supressão de vegetação em área de preservação permanente, como regra geral, admitindo-se a sua exploração apenas quando houver **utilidade pública, interesse social** ou **atividades de baixo impacto ambiental**.

© RESERVA LEGAL

Conceito: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, consoante artigo 3º, inciso III, do Novo Código Florestal.

Estão regulamentadas no **Novo Código Florestal**, incidindo em **áreas rurais**, nos **percentuais** indicados no artigo 12 da lei.

Nos termos do artigo 19 da lei, “a inserção do imóvel rural em **perímetro urbano** definido mediante lei municipal **não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal**, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal”.

Como **limitação de uso ao direito de propriedade**, não ensejam indenização ao proprietário do imóvel. Admite a exploração sob a forma de manejo florestal sustentável, não se permitindo o corte raso da vegetação.

Admite o Novo Código Florestal o **cômputo das áreas de preservação permanente no cálculo da reserva legal**, observadas as condições previstas no artigo 15 de lei.

Registro no Cadastro Ambiental Rural: A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no Cadastro Ambiental Rural, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas em lei, nos termos do artigo 18 do Novo Código Florestal. Assim, o registro da reserva legal no CAR desobriga o proprietário de averbá-la no Cartório de Registro de Imóveis.

© UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Estão regulamentadas na **Lei nº 9.985/2000**, que instituiu o SNUC, definidos no artigo 2º, inciso I, como “**espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção**”. São divididas em dois grupos:

- a) **Unidades de Proteção Integral** e;
- b) **Unidades de Uso Sustentável**.

Como modalidade de espaço territorial especialmente protegido, as unidades de conservação podem ser criadas por **lei** ou **decreto**, devendo ser precedida de estudos técnicos e consulta pública, sendo sua **alteração** ou **supressão** somente permitida mediante **lei**.

A Lei nº 9.985/2000 instituiu o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)**, constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, que tem como objetivos, dentre outros, contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais e promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais.

O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições:		
Órgão consultivo e deliberativo:	Órgão central:	Órgãos executores:
o Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;	o Ministério do Meio Ambiente , com a finalidade de coordenar o Sistema; e	o Instituto Chico Mendes e o Ibama , em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Zona de Amortecimento: As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos, conforme dicção do artigo 25 da Lei nº 9.985/2000.

☉ UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidades de Conservação de Proteção Integral	Unidades de Conservação de Uso Sustentável
Tem como objetivo preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais , com exceção dos casos previstos em lei.	Tem como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais .
Estação Ecológica: tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É de domínio público, sendo proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional.	Área de Proteção Ambiental: constituída por terras públicas ou privadas, é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
Reserva Biológica: tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais. É de domínio público, sendo proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional. Admite-se a pesquisa científica, se autorizada.	Área de Relevante Interesse Ecológico: constituída por terras públicas ou privadas, é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
Parque Nacional: tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. É domínio público, admitindo-se a visitação pública e a pesquisa científica, se autorizadas.	Floresta Nacional: é uma área de domínio público, com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. É admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação. A visitação pública é permitida e a pesquisa científica é permitida e incentivada.
Monumento Natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. A área pode ser pública ou particular, se compatível, admitindo-se a visitação pública.	Reserva Extrativista: é uma área de domínio público, sendo utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. A visitação pública é permitida e a pesquisa científica é permitida e incentivada.
Refúgio da Vida Silvestre: tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. A área pode ser pública ou particular, se compatível, admitindo-se a visitação pública e a pesquisa científica, se autorizadas.	Reserva da Fauna: é uma área de domínio público, composta por área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos. A visitação pública é permitida, sendo proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

Unidades de Conservação de Proteção Integral	Unidades de Conservação de Uso Sustentável
–	Reserva de desenvolvimento sustentável: é uma área de domínio público, composta por uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. A visitação pública e a pesquisa científica são permitidas e incentivadas.
–	Reserva particular do patrimônio natural: é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. A visitação pública e a pesquisa científica são permitidas.

◎ GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS

A **gestão de florestas públicas** para a produção sustentável é disciplinada na **Lei nº 11.284/2006**, que vem permitir a exploração de madeiras em terras públicas, o que não era permitido até então, observados os preceitos legais.

Tem como **objetivos**: a) regulamentar a **gestão de florestas em áreas públicas** (domínio da União, Estados, Distrito Federal e municípios); b) criar o **Serviço Florestal Brasileiro**, órgão regulador da gestão das florestas públicas e fomentador das atividades florestais sustentáveis no Brasil e; c) criar o **Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal** voltado para o desenvolvimento tecnológico, promoção da assistência técnica e incentivos para o desenvolvimento florestal sustentável.

Florestas Públicas: são as florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta (artigo 3º, inciso I).

A **gestão** dos recursos ambientais nas **florestas públicas** para a produção sustentável dá-se:

Através da **definição de florestas nacionais, estaduais, distritais e municipais**, (florestas públicas), e instituição das **respectivas unidades de conservação** que permitam a produção florestal sustentável;

Através da **destinação de florestas públicas para o uso comunitário** como assentamentos florestais, reservas extrativistas, etc;

Através das **concessões florestais remuneradas**, baseadas em processo de licitação pública, dando efetividade ao princípio do desenvolvimento sustentável.

Concessão florestal: é a delegação **onerosa**, feita pelo poder concedente, do **direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo**, mediante **licitação**, à **pessoa jurídica**, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo **edital de licitação** e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por **prazo determinado** (artigo 3º, inciso VII, da lei).

Procedimento: A concessão florestal será autorizada em **ato do poder concedente** e formalizada mediante **contrato**, que deverá observar os termos da lei, das normas pertinentes e do edital de licitação. A publicação do edital deverá ser precedida de **audiência pública**, e de ato do poder concedente **justificando a conveniência da concessão florestal**, caracterizando seu objeto e a unidade de manejo.

Licitações: As **licitações** para concessão florestal observarão os termos da **lei** e, supletivamente, da legislação própria, respeitados os **princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório**. Serão realizadas na modalidade **concorrência e outorgadas a título oneroso**, sendo **vedada a declaração de ineligibilidade** prevista no art. 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contrato de concessão: confere ao concessionário **somente os direitos expressamente previstos no contrato de concessão**, sendo **vedada** a outorga de qualquer dos direitos previstos no **artigo 16, § 1º**, da lei, como,

por exemplo, titularidade imobiliária ou preferência para sua aquisição e exploração dos recursos minerais, pesqueiros ou da fauna silvestre. Serão estabelecidos por **prazos máximos de 20 e 40 anos**, dependendo do manejo a ser implementado, sendo que **após a celebração do contrato**, o licitante vencedor, deverá preparar um **Plano de Manejo Florestal Sustentável**, o qual deverá ser apresentado ao **IBAMA** para **aprovação antes do início das operações**.

☉ MATA ATLÂNTICA

A **Mata Atlântica**, considerada **patrimônio nacional** pelo artigo 225, § 4º, da CF, é disciplinada pela **Lei nº 11.428/2006, Lei do Bioma Mata Atlântica**, regulamentada pelo Decreto nº 6.660/2008.

Consideram-se **integrantes do Bioma Mata Atlântica** as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados: **Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de Mata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste**, sendo que **somente os remanescentes de vegetação nativa no estágio primário e nos estágios secundário inicial, médio e avançado de regeneração** na área de abrangência acima definida, terão seu uso e conservação regulados pela Lei nº 11.428/2006 (artigo 2º da lei).

A proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por **objetivo geral** o desenvolvimento sustentável e, por **objetivos específicos**, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social. Na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os **princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade**.

O **corte, a supressão e a exploração da vegetação do Bioma Mata Atlântica** far-se-ão de maneira **diferenciada**, conforme se trate de **vegetação primária ou secundária**, nesta última levando-se em conta o **estágio de regeneração**, sendo **vedado o corte** nas hipóteses previstas no **artigo 11** da lei:

- quando a **vegetação**: 1) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres **ameaçadas de extinção**, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies; 2) exercer a função de **proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão**; 3) formar **corredores** entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; 4) proteger o **entorno das unidades de conservação**; ou 5) possuir **excepcional valor paisagístico**, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- quando o **proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental**.

A **supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração** somente poderá ser autorizada em caso de **utilidade pública**, sendo que a **vegetação secundária em estágio médio de regeneração** poderá ser suprimida nos casos de **utilidade pública e interesse social**, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

Além da proibição absoluta de exploração prevista no artigo 11, a lei cria um **regime jurídico especial de proteção do bioma**, conforme a vegetação e o estágio de regeneração, **proibindo a supressão de vegetação primária** do Bioma Mata Atlântica, para fins de **loteamento ou edificação**, nas **regiões metropolitanas e áreas urbanas**.

Por fim, a lei institui o **Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica** destinado ao financiamento de projetos de restauração ambiental e de pesquisa científica.

2.4 RECURSOS HÍDRICOS

☉ DOMÍNIO DAS ÁGUAS

A água é um recurso natural finito. Em decorrência disso, temos que a água não pode ter domínio/propriedade particular, pois isso deixaria totalmente sem controle o fato de que o uso excessivo de recursos hídricos por particulares possa prejudicar toda uma coletividade.

Lei 9.433/97, Art. 1º, I	Água como um bem de domínio público.
---------------------------------	--------------------------------------

Isso significa que não há água de domínio particular, mesmo as águas de nascentes em propriedades particulares são de domínio público. **Além de não haver água de domínio particular, também não há água de domínio municipal. Ou o domínio de determinado recurso hídrico é de um Estado ou será da União.**

Essa regra também tem o mesmo propósito da regra que não confere domínio particular das águas: o Município que fizesse uma exploração descontrolada dos recursos hídricos que cortam seu território, automaticamente estaria prejudicando os municípios vizinhos.

Sabemos que na prática isso infelizmente acaba ainda ocorrendo, mas, quando isso acontece, regras de Direito Ambiental estão sendo violadas.

Importante!
Para se fazer uso dos recursos hídricos ou se deve pedir autorização para a União ou para os Estados.

Nesse sentido, é a Constituição Federal que irá definir se o domínio das águas é Federal ou Estadual, de acordo com as seguintes regras:

Art. 20.CF São bens da União :	(...) III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais; VI – “o mar territorial”; (...) VIII – os potenciais de energia hidráulica; (...)”
---	---

Neste sentido, encontramos as águas que são de domínio dos Estados por exclusão, excetuando os casos de domínio da União vistos anteriormente todos os demais são de domínio dos Estados, conforme outra regra da Constituição Federal:

Art.26. CF Incluem entre os bens do Estado:	as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.
--	--

☉ BACIA HIDROGRÁFICA

A bacia hidrográfica é compreendida como sistema e limite natural de análise e intervenção no território, composta por um conjunto de terras drenadas por um curso d'água principal e seus afluentes.

A bacia hidrográfica é a unidade territorial, definida pela Lei Federal nº 9433/97, para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Assim, para a gestão dos recursos hídricos, além das fronteiras territoriais estabelecidas para a União, Estados e Municípios, é fundamental levar em conta os recortes territoriais definidos pelos desenhos das bacias hidrográficas. Isso porque os impactos (sejam positivos, sejam negativos.) quanto aos usos de recursos hídricos de um determinado curso d'água, irão repercutir sobre toda a bacia e, por consequência, sobre todos os habitantes dos municípios pertencentes a essa mesma bacia¹.

☉ OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

A partir da premissa de que os recursos hídricos são bens de domínio público (da União ou dos Estados em benefício da coletividade) é de que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para gestão desses recursos, o passo seguinte é analisar os objetivos da Política de Recursos Hídricos e os principais aspectos dos instrumentos definidos pela legislação para gerenciar o uso e conservação das águas.

1 Sobre a importância da bacia hidrográfica como unidade territorial para planejamento e gestão ambientais vide FREIRIA, Rafael Costa. Direito, Gestão e Políticas Públicas Ambientais. São Paulo: Senac. 2011.

Os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos estão previstos no Art. 2º da Lei Federal nº 9433/1997:		
I – assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;	II – a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;	III – a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Os objetivos da Política de Recursos Hídricos, como se vê, estão voltados para a gestão das águas sob os aspectos quantitativos (assegurar a necessária disponibilidade de água para gerações presentes e futuras) e qualitativos (padrões de qualidade adequados), levando-se sempre em conta o caráter finito desse recurso ambiental fundamental para a sobrevivência da população mundial.

O Art. 5º da Política Nacional dos Recursos Hídricos define os instrumentos para execução e efetivação dos seus objetivos:	I – os Planos de Recursos Hídricos;
	II – o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
	III – a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
	IV – a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
	(...)
	VI – o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

Os Planos de Recursos Hídricos (suas diretrizes e conteúdo mínimo estão previstos no Art. 7º da Lei 9.433/97) são os instrumentos de Planejamento estratégico das Bacias Hidrográficas.

Como vimos que o domínio das águas é federal e estadual, há planos federais e estaduais. Em síntese, os Planos de Recursos Hídricos devem trazer o diagnóstico de situação, o balanço de condições e disponibilidades hídricas de cada bacia, bem como metas para aprimoramento de gestão das águas.

O primeiro Plano Nacional de Recursos Hídricos² foi publicado em 3 de março de 2006, através da Resolução CNRH (Conselho Nacional de Recursos Hídricos.) nº 58, de 30.01.2006.

☉ OUTORGA DOS DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Outorgar significa consentir, conceder, autorizar. É por meio do regime de Outorga de direitos de uso de recursos hídricos que o órgão ambiental competente irá controlar quantitativa e qualitativamente o uso da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela. Trata-se de poderoso instrumento para efetivação dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos.

A concessão ou não da Outorga é realizada por meio de processo administrativo, a partir do qual, uma vez atendidas todas as exigências do órgão ambiental, poderá ser concedida ao interessado o direito de utilizar o recurso hídrico, mediante confecção do Termo de Outorga, que estabelecerá os condicionantes quantitativos, qualitativos e temporais de uso.

Segundo o Art. 12 da Lei nº 9.433/97 dependem de outorga pelo Poder Público as seguintes utilizações de recursos hídricos:	I – desviar ou captar parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
	II – extrair água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo (poço de água);
	III – lançarem no corpo de água esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
	IV – aproveitar potenciais hidrelétricos;
	V – outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

2 Mais informações sobre este Plano podem ser acessadas na página da ANA (Agência Nacional de Águas): <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/planejamento/planoderecursos/pnrh.aspx#>

☉ EXCEÇÕES AO REGIME DE OUTORGA

O parágrafo 1º do Art. 12 da Lei nº 9.433/97 prevê que independe de outorga pelo Poder Público:	I – o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais localizados no meio rural; II – os desvios, captações e lançamentos considerados insignificantes; III – as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.
--	---

☉ COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Lei nº 9.433/97, através de seu Art. 20, define os critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos, ao estabelecer que: **“Serão cobrados os usos dos recursos hídricos sujeitos à Outorga.”**

Isso significa que o regime de Outorga também estabelece os parâmetros para eventual cobrança por uso de água proporcional à sua utilização. Todo uso de água outorga será também passível de cobrança.

Os Objetivos da Cobrança da Utilização dos Recursos Hídricos são especificados pelo Art. 19 da Lei nº. 9.433/97:	I – reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II – incentivar a racionalização do uso da água; III – obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.
---	--

Nesse sentido, o fato de a água ser um bem de domínio público de uso comum, fundamenta a cobrança proporcional aos usos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos, como forma de incentivar uma utilização racional da água também através de uma perspectiva econômica.

Um importante esclarecimento sobre Cobrança pelo Uso da Água é diferenciar o instrumento, com a taxa fixa que normalmente se paga às Prefeituras Municipais e que são voltadas para pagar o custo pelo sistema de Tratamento da Água que utilizado.

O pagamento dessa taxa pelo tratamento da água que utilizamos é diferente do instrumento de cobrança por utilização dos Recursos Hídricos. A Cobrança pelo Uso da Água (que difere da cobrança pelo Tratamento) é voltado para a proporcionalidade, controle e tipo de utilizações de recursos hídricos.

Quem usa mais, deve pagar mais, no sentido de se estabelecer um mecanismo econômico voltado para o uso racional da água; teoricamente afirma-se com isso que a água passa a ter um “preço público”. A cobrança proporcional é um exemplo prático típico de aplicação do princípio ambiental do “usuário-pagador”.

☉ COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA

A primeira competência para a cobrança por utilização de Recursos Hídricos é da Agência Nacional de Águas (ANA), com ocorrência de delegação dessa competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Cada Estado possui seus Comitês de Bacias, de acordo com as delimitações territoriais estabelecidas pelas mesmas.

Agência Nacional das Águas – ANA	importante conhecer as principais previsões da Lei Federal nº 9984/2000, que dispõe sobre o regime jurídico da referida Agência.
---	--

☉ DEFINIÇÃO DE COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Órgão específico estabelecido para a gestão técnica e administrativa de cada bacia hidrográfica, com representantes do poder público e sociedade civil – cada Bacia tem seu Comitê (regulamentação através dos artigos 37 e seguintes da Lei 9433/97).

A Lei Federal n. 9433/97, no seu artigo 38, traz o rol das competências dos nos Comitês de Bacia Hidrográfica. Em síntese o Comitê possui o caráter de promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, por meio de processo participativos e deliberativos, aprovando Planos de Recursos Hídricos da bacia, acompanhando a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; estabelecendo os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos, dentre outras atribuições.

Os Comitês não possuem poder de polícia, eventuais situações de infrações administrativas devem ser comunicadas aos órgãos federativos dotados de competência fiscalizatória para comando e controle.

Ainda não são todos os Comitês de Bacias que instituíram cobrança pelo Uso da Água³. Aqueles que realizam, devem respeitar regras específicas no direcionamento dos recursos decorrentes da cobrança pelo uso da água, sendo estes direcionamentos os seguintes, determinados pelo Política Nacional de Recursos Hídricos:

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II – no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

2.5 PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Especificamente sobre o **meio ambiente cultural**, tem-se que no direito brasileiro está estabelecida e garantida a proteção do patrimônio cultural, com base no artigo 216, da Constituição Federal de 1988:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Neste sentido, encontra-se estabelecido em termos legais e doutrinários no sistema jurídico brasileiro que os bens estão incluídos no patrimônio cultural brasileiro, desde que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da nacionalidade ou sociedade brasileiras, são protegidos e também merecedores também da tutela do Direito Ambiental.

Em termos de previsões de direito que respaldam esse instrumento com potencialidade de **proteção do meio ambiente cultural**, tem-se o instituto administrativo do **Tombamento**⁴, que está disciplinado pelo **Decreto-lei número 25, de 30 de novembro de 1937**, conforme se verifica pelas redações de seu artigo primeiro e parágrafo segundo:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

O tombamento, como instrumento de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, pode recair sobre bens particulares e também bens públicos.

Tem-se como resultado prático final deste procedimento a impossibilidade do bem protegido ser destruído, demolido, mutilado, ou mesmo reparado, pintado e restaurado, salvo havendo, para estas três últimas situações, autorização do órgão competente. (Art. 17, do Decreto-Lei nº 25/37).

3 Como exemplo, o Comitê do PCJ (localizado no Estado de São Paulo e formado pela confluência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí), foi um dos pioneiros no Brasil a estabelecer os critérios para cobrança pela utilização dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo.

4 Na perspectiva doutrinária administrativista, Maria Sílvia Zanella Di Pietro (2011, p. 141) define o Tombamento como “procedimento administrativo pelo qual o Poder Público sujeita a restrições parciais os bens de qualquer natureza cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu excepcional valor arqueológico ou etnológico, bibliográfico ou artístico.” Enquanto José dos Santos Carvalho (2011, p. 734) trata o Tombamento como “forma de intervenção na propriedade pela qual o Poder Público procura proteger o patrimônio cultural brasileiro.”

Um bem pode ter reconhecido seu valor cultural e ser, portanto, objeto de tombamento, por via legislativa ou por intermédio de procedimento administrativo, admitindo também a legislação que o tombamento seja feito por determinação jurisdicional.

2.6 RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL POR DANOS AMBIENTAIS/TUTELA PROCESSUAL DO MEIO AMBIENTE

© RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

O **dano ambiental** é a lesão aos recursos ambientais, que segundo a Lei nº 6.938/81, no artigo 3º, V, são considerados como tais “a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora” – com consequente degradação o equilíbrio ecológico.

Nos casos de dano ao meio ambiente a regra é a da responsabilidade civil objetiva, independentemente da existência de culpa. Isso é o que dispõe a Lei nº 6.938/81, no artigo 14, § 1º: “Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.”

Tal previsão foi recepcionada pelo Código Civil brasileiro, que nos termos do seu art. 927, parágrafo único, prevê que:

“Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.”

Basta, portanto, a simples **ocorrência de dano ambiental e um nexo de causalidade entre essa ocorrência e a ação do sujeito causador da lesão ao meio ambiente**, para que a responsabilidade civil de reparação desse dano seja objetiva.

É importante destacar que este **sujeito causador pode ser pessoa física ou jurídica, de direito privado ou direito público**. Isto significa, por exemplo, que o Estado pode ser responsabilizado pela ocorrência de dano ambiental, desde que ocorra relação de causa e efeito entre sua ação e/ou omissão e o evento danoso ambiental ocorrido. Da mesma forma o particular.

Outro ponto que cabe ser enfatizado é **regime de Solidariedade Passiva entre os Responsáveis** pela ocorrência de dano ambiental. Na responsabilidade solidária, todos aqueles que direta ou indiretamente possam ter contribuído para a ocorrência do dano ambiental, podem ser chamados para sua reparação.

Portanto, toda vez que se tem um passivo ambiental, tem-se o acúmulo de danos infligidos ao meio natural por uma determinada atividade ou pelo conjunto de ações humanas e, por conseguinte, um custo necessário para recuperar ou reparar os danos ambientais (montante do passivo ambiental).

Em suma: **tudo passivo ambiental gera uma responsabilidade civil ambiental para a sua reparação, mitigação ou compensação, que se perpetua no tempo, até que o dano seja reparado.**

Para que haja a Responsabilidade Civil, não é necessária a ocorrência de culpa (independe da vontade ou não de causar o dano), basta que tenha havido relação de causa e efeito entre a atividade do agente e o dano causado.

Com base em todos os aspectos analisados da responsabilidade civil ambiental, podem ser sintetizadas algumas características fundamentais:

Características da Responsabilidade Objetiva Ambiental	► Ocorrência do Evento Danoso
	► Nexo de Causalidade (Relação de Causa e Efeito entre a atividade do agente e o dano causado)
	► Irrelevância da licitude da conduta
	► Regime de Solidariedade Passiva entre os Responsáveis

ATENÇÃO!

► **pela responsabilidade civil objetiva, o causador do dano ambiental é obrigado, independentemente da culpa, a indenizar** (inclusive com a possibilidade de indenização a título de danos morais) **ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua conduta.** O objetivo primordial desse sistema de responsabilidade é buscar restabelecer o mais próximo possível a situação à condição anterior ao dano; e quando isto não for possível, buscar medidas compensatórias.

Este é o posicionamento atual do STJ, no sentido de que a responsabilidade civil por danos ambientais, seja por lesão ao meio ambiente propriamente dito (dano ambiental público), seja por ofensa a direitos individuais (dano ambiental privado), é objetiva, fundada na teoria do risco integral, em face do disposto no art. 14, § 1º, da Lei n. 6938/81. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.373.788 – SP (2013/0070847-2)).

Finalmente cabe destacar que sempre será possível responsabilizar civilmente o autor de um dano ambiental, independentemente de se esgotar eventuais vias processuais instauradas para se apurar responsabilidades administrativas e/ou criminais. As 3 (três) vias de responsabilizações ambientais podem ocorrer concomitantemente, cada qual com o seu propósito, sendo o da responsabilidade civil a busca da reparação (quando não possível, a compensação) do dano ambiental ocorrido.

◎ AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

Conforme apontado no caso mencionado no item anterior, para que fosse dada uma solução para o grave dano ambiental ocorrido, foi necessária a propositura, por parte do Ministério Público, de uma Ação Civil Pública. Cabem ser feitas algumas considerações sobre o regime jurídico e os alcances de sua atuação.

A Ação Civil Pública é o principal instrumento de tutela ambiental, utilizado para apurar e/ou responsabilizar civilmente a reparação de casos de dano ambiental.

Ela foi criada em 24 de julho de 1985, com a publicação da Lei Federal nº 7.347, com o fim de disciplinar e proteger não só o meio ambiente, mas também o consumidor, os bens e direitos de valor histórico, artístico, estético, cultural, turístico e paisagístico, na condição de direitos difusos e coletivos⁵.

Com essa lei, a defesa do meio ambiente, em nome de toda a coletividade, começou a ser realizada, segundo seu art. 5º, pelos seguintes órgãos e entidades (legitimação ativa): **Ministério Público, Defensoria Pública, pelos representantes legais e respectivos órgãos da união, estados, Distrito Federal e municípios, por associações civis, constituídas há pelo menos um ano e que inclua nas suas finalidades institucionais a proteção do meio ambiente.**

Portanto, tais legitimados ativos, podem propor a ação civil pública perante situação de ocorrência de dano ou ameaça de dano ao meio ambiente ou outros interesses difusos e coletivos.

A demanda de responsabilização civil por dano ambiental terá sempre como objeto uma obrigação de dar (pagar), de fazer ou não fazer, no sentido de evitar, mitigar ou reparar uma situação de dano ambiental. Poderá também incluir medidas compensatórias, quando não houver mais a possibilidade de evitar o dano ou trata-se de dano irreparável. Seu objeto decorre da previsão do art. 3º Lei Federal nº 7.347/85:

"Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer."

Apesar do emprego da disjuntiva **ou** no texto do art. 3º, a sugerir pedidos alternativos, nada obsta, diante do caso concreto, pleitear o autor da ação civil pública o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer cumulado com pedido indenizatório. Inclusive a possibilidade de cumulação desses dois objetivos da ação civil pública já foi reconhecida em decisão do STJ no julgamento do RECURSO ESPECIAL Nº 1.181.820 – MG, **julgado em 07/10/2010**.

Todas essas observações são pertinentes. **O mecanismo processual da ação civil pública, portanto, é adequado para que se pleiteiem, cumulativamente, a reparação pecuniária do dano causado e o cumprimento de obrigação de fazer.**

Ressalte-se que em entendimento recente do STJ⁷, reconheceu-se a possibilidade de o agente degradador ser condenado ao pagamento de dano moral coletivo em favor das vítimas afetadas pelo dano ambiental.

5 Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: I – ao meio-ambiente; II – ao consumidor; III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990) V – por infração da ordem econômica; (Redação dada pela Lei nº 12.529, de 2011); VI – à ordem urbanística. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

6 Inserida na lista dos autorizados a propor a ação civil pública pela Lei Federal nº 11448/07.

7 REsp 1269494/MG, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 24/09/2013

Cabe dizer também que os órgãos com legitimidade para propor a ação civil pública podem, antes do ingresso da ação, podem firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta de reparação de danos ambientais ou de qualquer situação fática que não esteja em conformidade com a legislação ambiental. Tal compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial (art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85).

É **competente** para processar e julgar a causa o **juiz do foro do local onde ocorrer o dano**, admitindo medidas cautelares e concessão de liminar suspensiva do fato ou ato contra o qual se dirige a ação.

Importante destacar o artigo 16 da Lei da Ação Civil Pública que prevê que **a sentença civil da ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas**, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

Assim, com a regulamentação da chamada ação civil pública, o meio ambiente ganha importante instrumento de proteção na condição de interesse de toda uma coletividade, ou seja, órgãos públicos e entidades civis passam a ser legitimados a proporem a ação civil em favor de todos aqueles que, direta ou indiretamente, possam sofrer consequências de eventuais danos ao meio ambiente. Como aponta Mancuso⁸, a concepção holística de meio ambiente, com a publicação da Lei nº 7.347/85, passa ser suscetível de ser objeto de uma nova e importante forma de proteção, a tutela jurídica em prol de interesses difusos e coletivos.

© RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A responsabilidade administrativa fundamenta-se na capacidade que o poder público tem de impor limites às condutas dos administrados. Em outras palavras, os órgãos públicos, sejam federais, estaduais ou municipais, detêm o chamado **“poder de polícia administrativa”**, que consiste na possibilidade de exercer fiscalização sobre todas as atividades e bens que afetam ou possam afetar a coletividade.

O conceito legal de poder de polícia está disciplinado pelo art. 78, do Código Tributário Nacional:

“Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando Direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Além do fundamento constitucional do § 3º do art. 225, a Responsabilidade Administrativa possui previsão na **Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções tanto penais quanto administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e também no **Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 (com alterações e acréscimos advindos do Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008)**, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

O conceito legal de infração administrativa ambiental está previsto no art. 70 da Lei nº 9.605/98 e, com a mesma redação, no art. 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, como sendo:

“toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.

Com a constatação da ocorrência de uma infração ambiental administrativa, ocorre a lavratura de um “Auto de Infração Ambiental” (AIA). Conforme prescreve o art. 96, do Decreto Federal nº 6.514/2008:

Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Importante destacar que para a autuação administrativa é necessária análise do elemento subjetivo do madeiro, pois ao contrário do que ocorre no plano civil (no qual poluidores indiretos respondem objetivamente por danos ambientais), **na esfera administrativa, não se pode punir uma pessoa, sem que tenha agido com culpa, por infração ambiental cometida por terceiro**. Esta é a posição atual do STJ (AgRg no AREsp 62.584/RJ)

Ao autuado são asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório incidentes no processo administrativo ambiental, conforme previsão do art. 5º, **LV, da Constituição Federal: aos litigantes, em pro-**

8 MANCUSO, Ronaldo de Camargo. Ação Civil Pública: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores. 7. ed. São Paulo: RT, 2001.

cesso judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Em termos formais, o Auto de Infração Ambiental, deverá atender requisitos específicos constantes do art. 97 do Decreto Federal nº 6.514/2008:

Requisitos que devem constar no Auto de Infração Ambiental:	▶ Lavrado em Impresso Próprio
	▶ Indicação do infrator
	▶ Descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas
	▶ Indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos
	▶ Não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade

Uma vez autuado, o Acusado pode apresentar Defesa Administrativa ou realizar eventual pagamento da multa imposta, dentro do respectivo prazo legal previsto para cada um destes atos.

No caso da opção pelo pagamento, segundo previsão do art. 113, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 6.514/2008, o órgão ambiental responsável concederá **o desconto de trinta por cento**, se o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo de 20 (vinte) dias previsto para o oferecimento da defesa administrativa.

Por outro lado, no caso de apresentação de defesa, devem, no transcurso do processo administrativo ambiental, serem observados os seguintes prazos, Art. 71 da Lei 9.605/98 (e também artigos 113 e 127 do Decreto Federal nº 6.514/2008):

20 dias para oferecer a defesa	30 dias para autoridade competente julgar o auto de infração	20 dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior	5 dias para pagamento da multa
--------------------------------	--	---	--------------------------------

Na Defesa Administrativa, podem ser alegados motivos que eventualmente afastem a responsabilidade administrativa do Acusado. Após apresentada a Defesa, o Órgão Ambiental competente para o Julgamento, pode proceder de três formas:

- ▶ Julgar totalmente improcedente a defesa, mantendo a Penalidade Administrativa do Auto de Infração;
- ▶ Julgar procedente a defesa, arquivando-se o Auto de Infração;
- ▶ Facultar ao “Acusado” um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da área afetada.

De acordo com a decisão, o Acusado pode ainda recorrer à Segunda Instância Administrativa para tentar a reforma da decisão.

Ultrapassadas as instâncias recursais e confirmada a ocorrência de Infração Administrativa Ambiental, o Infrator, de acordo com a dimensão do dano ambiental e outras características do caso concreto, está sujeito ao cumprimento das Penalidades Administrativas impostas, além de outras que eventualmente já tiver sofrido em caráter cautelar, como, por exemplo, a apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

As principais penalidades administrativas estão previstas no art. 70 da Lei nº 9.605/98 e, com a mesma redação, no art. 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, como:

- I – advertência;
- II – multa simples;
- III – multa diária;
- IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- V – destruição ou inutilização do produto;
- VI – suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII – embargo de obra ou atividade;
- VIII – demolição de obra;
- IX – suspensão parcial ou total de atividades;
- XI – restritiva de direitos, que podem ser de suspensão ou cancelamento de licença ou autorização, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos (previstas no artigo 72 da Lei nº 9.065/1998).

☉ RESPONSABILIDADE CRIMINAL

Chega-se ao último gênero de Responsabilidade Ambiental, a **Responsabilidade Criminal**. Das Responsabilidades estudadas anteriormente, a Responsabilidade Criminal é a mais rigorosa. Vimos que aquele que comete danos ao meio ambiente pode ser multado, ser obrigado a reparar/indenizar o dano causado e, por meio da Responsabilidade Criminal, pode, por exemplo, e dependendo da gravidade do crime ambiental cometido, ser também preso.

Toda a matéria de Responsabilidade Penal por Danos Ambientais foi sistematizada com a **Lei 9.605/98 – a Lei de Crimes Ambientais**.

Esta Lei traz as especificidades dos crimes ambientais, regulamentando uma listagem específica de situações para condutas lesivas ao meio ambiente.

Apesar de ser uma lei específica, a aplicação da lei penal ambiental acompanha toda a sistemática do Código Penal e do Código de Processo Penal brasileiros. Ou seja, caso falte alguma regra para apuração da responsabilidade penal por dano ambiental na Lei de Crimes Ambientais, aplica-se subsidiariamente o Código Penal e o Código de Processo Penal. É o que se verifica da previsão do artigo 79 da Lei de Crimes Ambientais: “Art. 79 – Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.”

Deve-se sempre ressaltar que em matéria de responsabilidade penal ambiental, **o infrator só responde pelo crime praticado se a ele houver dado causa ao menos culposamente**.

Art. 18 do Código Penal brasileiro:	
Crime doloso	Crime culposo
I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;	II – culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

Isso significa que **não há Responsabilidade Objetiva no âmbito criminal ambiental**. Ou seja, para que ocorra responsabilidade criminal por danos ambientais a conduta do agente infrator deve ter sido cometida com dolo ou culpa. A mera ocorrência do dano ao meio ambiente, sem dolo, nem culpa, não gera responsabilidade criminal.

A Responsabilidade Objetiva, de Risco Integral, que responsabiliza o agente independentemente de dolo ou culpa, como visto, só ocorre na Responsabilidade Civil por danos ambientais.

☉ APLICAÇÃO DAS PENAS POR CRIMES AMBIENTAIS

Foi na Lei de Crimes Ambientais que o legislador definiu as penas e as condições de sua aplicação para cada caso concreto, bem como delimitou os critérios que podem atenuar, agravar ou até mesmo excluir sua incidência.

Por outras palavras, o processo de responsabilização ambiental criminal segue a mesma lógica do Código Penal e de Processo Penal geral, mas com critérios específicos relacionados com a questão ambiental. É como se houvesse critérios para uma dosimetria específica para se apurar a medida das penas por crimes ambientais de acordo com as circunstâncias e características de cada conduta tipificada e seus reflexos ao meio ambiente.

Portanto, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como seus critérios específicos de aplicação, encontram-se descritos pela Lei Federal, nº 9.605/98, a Lei de Crimes Ambientais.

O primeiro parâmetro para apuração de responsabilidade criminal ambiental está previsto pelo art. 6º da Lei de Crimes Ambientais, que vai impor como condição para a gradação da penalidade, em cada caso, a observância dos seguintes aspectos:

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:	I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
	II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
	III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Tem-se como isso uma lógica própria para apuração da penalidade decorrente da prática de crime ambiental, que deverá sempre levar em conta a gravidade do fato, as consequências para a saúde pública e meio ambiente, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do acusado e, no caso de eventual pena de multa a situação econômica do agente

☉ CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

As Circunstâncias Atenuantes para aplicação de pena por crime ambiental estão previstas no Art. 14 da Lei de Crimes Ambientais (LCA):	- I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente; - II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano; - III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental; - IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.
--	---

Como se vê, as circunstâncias que irão atenuar a apuração da penalidade a ser aplicada pela prática de crime ambiental, em grande medida, dos incisos II a IV, estão relacionadas com ações do agente voltadas para minimizar o dano ambiental causado por sua conduta tipificada (seja realizando a reparação, seja comunicando às autoridades o perigo ambiental iminente decorrente de sua ação ou mesmo colaborando com os agentes competentes no controle do dano ocorrido).

Ressalte-se que o inciso I, baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, trata de um conceito jurídico indeterminado, que deverá ser verificado caso a caso, de acordo com as características de instrução/formação (formal e informal) de cada acusado. Cabe dizer, que há corrente doutrinária ambiental que configura esta situação como daquele sujeito que não teria concluído o ensino fundamental.

☉ CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

As Circunstâncias Agravantes para aplicação de pena por crime ambiental estão previstas no Art. 15 da LCA:

I. **reincidência nos crimes de natureza ambiental;**

II. **ter o agente cometido a infração:**

- a) para obter vantagem pecuniária;
- b) coagindo outrem para a execução material da infração;
- c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
- e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
- f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
- g) em período de defeso à fauna;
- h) em domingos ou feriados;
- i) à noite;
- j) em épocas de seca ou inundações;
- l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Com relação às causas agravantes da pena, a reincidência nos crimes de natureza ambiental se configura quando o agente já tiver cometido crime ambiental previsto pela Lei Federal nº 9.605/98, com trânsito em julgado da sentença condenatória, e cometer outro crime.

Já as demais circunstâncias agravantes se configuram por situações que representam **maior ameaça ambiental** (em termos da dimensão dos danos e dos méis empregados, alíneas de “c” a “m” e “q”) ou quando há **condutas**

fraudulentas ao sistema jurídico ambiental visando vantagens ou proveitos econômicos em detrimento da preservação do meio ambiente (casos das alíneas “a”, “b” e de “n” a “p” e “r”).

Na primeira situação temos, por exemplo, o caso do cometimento de crime ambiental em épocas de seca ou inundações, quando as fragilidades ambientais desses períodos fazem com que os efeitos ambientais danosos, decorrentes de práticas criminosas, sejam muito mais intensos e severos.

Na segunda, temos o exemplo do agente que abusa do direito de licença ambiental, extrapolando os limites da autorização para realizar atividade impactante ao meio ambiente, para proveito próprio e com sérios riscos para o meio que circunda a atividade.

☉ CAUSAS EXCLUDENTES DE ANTIJURIDICIDADE

As causas excludentes da antijuridicidade por crime ambiental estão previstas no Art. 37 da LCA, e referem-se à conduta específica de crime de abate de animal:

Não é crime o abate de animal, quando realizado:	I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família; II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente; III – (VETADO) IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.
---	--

Essas situações previstas no art. 37 da Lei de Crimes Ambientais não são consideradas geradoras de responsabilidade criminal por dano ambiental. São situações bem específicas, nas quais, para salvaguardar valores como a vida e a saúde, exclui-se a antijuridicidade do dano ambiental causado.

No caso do inciso I do art. 37 da Lei de Crimes Ambientais, deve ser admitido o estado de miserabilidade do agente e a impossibilidade de alimentar-se por outros meios.

No inciso II, a ação não pode ocorrer a partir do livre arbítrio do agente. A autoridade ambiental deve conceder autorização prévia para que ocorra o abate.

Por fim, o inciso IV exige que o órgão competente reconheça que o animal realmente é nocivo, pelos danos à lavoura, destruição de outros espécimes ou perigo que representa para o homem. Ou seja, as condutas lesivas só são consideradas lícitas quando possuem finalidades específicas e estão previstas na legislação.

Atenção!	Em suma: além do primeiro caso de conduta justificante a partir do estado de necessidade do agente, que abate animal protegido para saciar sua fome ou de sua família, os outros dois casos, sempre dependerão de requisitos próprios: o do inciso II, da autorização expressa da autoridade competente para abater animais protegidos que estão colocando em risco lavouras, pomares e rebanhos com sua ação predatória ou destruidora; e o do inciso III, o abate, dentro da situação de excludente, da caracterização de sua nocividade animal por parte do órgão competente.
-----------------	--

Na configuração do delito de bagatela envolvendo matéria ambiental, o STF tem exigido a satisfação, de forma concomitante, de certos requisitos, quais sejam: a conduta minimamente ofensiva, a ausência de periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a lesão jurídica inexpressiva.

Por fim, deve-se destacar Excludente de Antijuridicidade decorrente das exceções advindas com o Novo Código Florestal (LEI Nº 12.651/2012), especificamente no que se refere às possibilidades a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008 (conforme analisado no tópico 5.2.4 e ss.).

☉ PENAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS FÍSICAS

Como foi enfatizado, desde que comprovado o dolo ou culpa do agente e atendidos requisitos gerais para responsabilização penal (imputabilidade), qualquer pessoa pode ser responsabilizada criminalmente pela prática de condutas tipificadas como crimes ambientais.

Penalidades que podem sofrer as pessoas físicas por prática de crimes ambientais:	► Penas Privativas de Liberdade
	► Penas Restritivas de Direitos

As penas privativas de liberdade estão previstas em cada tipo penal da Lei de Crimes Ambientais e variam de acordo com a gravidade da conduta. Ressalta-se que, de acordo com as características da pena a ser aplicada, da culpabilidade, dos antecedentes, da conduta social e personalidade do agente, bem como dos motivos e das circunstâncias do crime, a pena privativa de liberdade pode ser substituída pela restritiva de direitos.

As espécies de penas restritivas de direitos, em decorrência da prática de crimes ambientais, estão previstas pelo artigo 8º e detalhadas pelos artigos 9º a 13 da Lei de Crimes Ambientais:

ESPÉCIE DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (artigo 8º da LCA)	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO (artigos 9º a 13 da LCA)
I – prestação de serviços à comunidade	A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.
II – interdição temporária de direitos;	As penas de interdição temporária de direito são: (i) a proibição de o condenado contratar com o Poder Público; (ii) de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios; (iii) bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
III – suspensão parcial ou total de atividades;	A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.
IV – prestação pecuniária;	A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.
V – recolhimento domiciliar	O recolhimento domiciliar baseia-se na auto-disciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

☉ CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – DA POSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO PENAL

O Art. 27 da Lei de Crimes Ambientais prevê que:	Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no Art. 76 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais), somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade.
---	--

Em uma situação concreta, se estiverem presentes todos os requisitos da Transação Penal, havendo uma ocorrência policial, a autoridade competente deverá lavrar termo circunstanciado⁹, para verificar a incidência de delito ambiental de menor potencial ofensivo.

Conforme artigo 89 da Lei 9.099/95, com as modificações estabelecidas pelo art. 28¹⁰ da Lei de Crimes Ambientais, além destes requisitos, a declaração de extinção de punibilidade dependerá ainda de laudo de constatação de reparação do dano ambiental.

Portanto, em havendo proposta de transação penal pelo Ministério Público antes do oferecimento de denúncia, seja em sede de processo iniciado por termo circunstanciado nos Juizados Especiais Criminais, seja em sede de inquérito policial, e verificado o preenchimento dos requisitos para a transação, bem como a elaboração do laudo de constatação de reparação do dano ambiental, o juiz homologará a transação penal, aplicando ao agente pena restritiva de direitos ou pena de multa.

É comum na Transação Penal que o agente assuma o compromisso de prestar auxílio às Organizações e Fundações que realizam trabalhos sociais e ambientais à comunidade, como forma de cumprimento de pena alternativa à privativa de liberdade.

–	Detenção, de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
–	Detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
–	Reclusão, de um a cinco anos
–	Reclusão, de um a dois anos, e multa
–	PENA
–	Detenção, de seis meses a um ano, e multa
Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente	Reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa
Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente.	Detenção, de três meses a um ano, e multa.
Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:	Reclusão, de um a quatro anos, e multa.

9 Segundo Art. 69, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para os casos de crime de menor potencial ofensivo: A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

10 Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no *caput*, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no *caput*, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no *caput*;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

☉ INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

Atenção!	Segundo o atendimento jurisprudencial do STJ, se admite a incidência do princípio da insignificância para casos de crime ambiental quando demonstrada, a partir do exame da situação concreta, a ínfima lesividade ao bem ambiental tutelado pela norma. Este posicionamento está presente na decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) em decisão em sede Habeas Corpus (HC 112563), publicado em 10/12/2012, concedido, por maioria de votos, e que absolveu um pescador de Santa Catarina que havia sido condenado por crime contra o meio ambiente (contra a fauna) por pescar durante o período de defeso, utilizando-se de rede de pesca fora das especificações do Ibama e flagrado com 12 camarões. Nos termos da ementa do acórdão: “Rei furtivae de valor insignificante. Periculosidade não considerável do agente. Crime de bagatela. Caracterização. Aplicação do princípio da insignificância. Atipicidade reconhecida”.
-----------------	---

☉ COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO – CRIMES CONTRA A FAUNA E FLORA

Atualmente **prevalece o entendimento que a competência para julgamento dos crimes contra a fauna e flora é da Justiça Estadual**, exceto quando há ofensa direta a **bens, serviços e/ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas**. Nesses últimos casos a **competência passa a ser da Justiça Federal**. Por exemplo, quando o delito é praticado em uma Unidade de Conservação Federal ou mesmo quando o objeto do delito é uma espécie ameaçada de extinção.

☉ RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA

A Constituição Federal, por intermédio do seu Art. 225, § 3º, prevê que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente **sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais**.

A Lei de Crimes Ambientais de forma mais específica, no seu Art. 3º, dispõe que:	As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.
---	--

Portanto, qualquer pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, pode ser responsabilizada penalmente pela prática de crimes ambientais.

Dentre os requisitos necessários para se responsabilizar uma pessoa jurídica pela prática de crime ambiental, tem-se que **(1) a infração penal tenha sido cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado; (2) que a infração tenha sido cometida no interesse ou benefício da pessoa jurídica.**

Apesar da responsabilização da pessoa jurídica que pratica crimes ambientais ser uma tendência mundial, bem como os seus fundamentos legais estarem previstos há tempos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Crimes Ambientais de 1998, tem-se que o alcance e as formas de responsabilização criminal ambiental das pessoas jurídicas estão sendo estabelecidos somente nos últimos anos pelas decisões dos Tribunais Superiores.

Atenção!	A posição atual do STF é no sentido da possibilidade de responsabilização penal da pessoa jurídica sem necessidade de punição conjunta com a pessoa física.
-----------------	---

☉ PENAS APLICÁVEIS À PESSOA JURÍDICA:

As penas aplicáveis à Pessoa Jurídica estão previstas no art. 21 da LCA e são as seguintes:	I – multa; II – restritivas de direitos; III – prestação de serviços à comunidade.
--	--

As espécies de penas restritivas de direitos aplicáveis às pessoas jurídicas, em decorrência da prática de crimes ambientais, estão previstas pelo artigo 22 e detalhadas pelos seus parágrafos:

ESPÉCIE DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (artigo 22 da LCA)	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO (parágrafos 1º, 2º e 3º)
I. suspensão parcial ou total de atividades	A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.
II. interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;	A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.
III. proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.	A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

As espécies de penas de prestação de serviços à comunidade aplicáveis às pessoas jurídicas, em decorrência da prática de crimes ambientais, estão previstas pelo artigo 23 da Lei de Crimes:

- I – custeio de programas e de projetos ambientais;
- II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;
- III – manutenção de espaços públicos;
- IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Atenção!

Cabe destacar que segundo os termos de decisão do STF, em sede de Recurso Extraordinário (RE 548181/PR) de 6/8/2013, cuja relatora foi Ministra Rosa Weber: “É admissível a condenação de pessoa jurídica pela prática de crime ambiental, ainda que absolvidas as pessoas físicas ocupantes de cargo de presidência ou de direção do órgão responsável pela prática criminosa.” (...) “Ao se condicionar a responsabilização da pessoa jurídica à física, estaria ocorrendo a subordinação da responsabilização jurídico-criminal do ente coletivo à efetiva condenação da pessoa física, o que não seria objetivo previsto no mandamento constitucional de criminalização contido no § 3º do art. 225 da CF/88”.

● AÇÃO PENAL

Finalmente cabe destacar que a Ação Penal a ser instaurada para o julgamento de crimes contra o meio ambiente **será sempre pública e incondicionada**.

É o que estabelece expressamente o artigo 26 da Lei de Crimes Ambientais:

Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

A Ação Penal pública no caso dos crimes ambientais é **incondicionada**, pois seu exercício não se subordina a nenhum requisito, pode ser iniciada sem a representação do ofendido e sem a requisição do Ministro da Justiça.

2.7 BIODIVERSIDADE/BIOSSEGURANÇA

A Convenção da Diversidade Biológica fixa no art. 1º as premissas básicas sobre as quais se fundamentam todos os princípios relativos à preservação de diversidade biológica global e os conhecimentos associados a ela:

A conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização sustentável dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante o financiamento adequado

Também a mesma Convenção (art. 2º) define o que seja a **Diversidade Biológica**, como objeto de proteção das normas internacionais e nacionais de direito ambiental:

Diversidade biológica

significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

Atenção!

Por outro lado, desde a Constituição de 1988, há previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro de proteção da diversidade biológica na sua dimensão de patrimônio genético. É o que se depreende da previsão do art. 225, parágrafo 1º, inciso II:

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.

A Convenção da Diversidade Biológica CDB (art. 2º), Apresenta o conceito de **Biotecnologia**: qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

Enquanto que a **Biossegurança** é compreendida como:

“Conjunto de normas que regulamenta a manipulação genética, de forma que esta não coloque em risco a qualidade de vida do homem, bem como, e em especial, o seu próprio meio ambiente. Portanto, Biossegurança compreende os riscos envolvidos na manipulação e na liberação para o meio ambiente de organismos geneticamente modificados. Dentre os possíveis tipos de risco temos os para a biodiversidade (e. g., espalhamento descontrolado de um organismo geneticamente modificado no meio ambiente) e para a saúde (e.g. toxicidade de um alimento para a população)”.

No ano 2000, foi realizada a “Conferência das Partes da Convenção da Biodiversidade”, com a presença de representantes de 180 países, na cidade de Montreal, no Canadá. Nessa Conferência foi aprovado o Protocolo de Biossegurança que, em homenagem a cidade-sede da Conferência preparatória de 1999, realizada na cidade de Cartagena, Colômbia, foi denominado “Protocolo de Cartagena”.

Dentre os principais objetivos do Protocolo, tem-se a definição de um regime jurídico adequado de proteção no campo de transferência, manipulação e utilização segura dos Organismos Geneticamente Modificados, resultantes da Biotecnologia moderna (OGMs). Visa, principalmente, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, ao mesmo tempo, evitar e prevenir riscos para a saúde humana. O âmbito de sua aplicação são os movimentos transfronteiriços dos OGMs. O Protocolo adota o princípio do direito ambiental da precaução, com relação aos alimentos transgênicos.

Em 16 de Fevereiro de 2.006, o Brasil aprovou o Decreto nº 5.705, internalizando as previsões do Protocolo de Cartagena no sistema jurídico nacional.

Atenção!

Para dar mais efetividade ao Protocolo de Cartagena, bem como à própria Convenção da Diversidade Biológica, em 24 de Março de 2.005, é sancionada a Lei nº 11.105, denominada Lei de Biossegurança, que estabelece as normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB.

A Lei de Biossegurança prevê os parâmetros legais para as pesquisas genéticas e apresenta a regulação necessária a tais pesquisas no território nacional.

Regulamenta especialmente dois temas: **Organismos Geneticamente Modificados – OGM e as células-tronco embrionárias humanas**

Deste modo, a Lei de Biossegurança tem por finalidade estabelecer normas de segurança e mecanismos de fiscalização no uso das técnicas de Engenharia Genética, conforme preceitua o seu art. 1º:

Esta lei estabelece **normas de segurança** e mecanismos de fiscalização sobre a construção, o cultivo, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, tendo como diretrizes o estímulo ao avanço científico na área de Biossegurança e Biotecnologia, a proteção à vida e a saúde humana, animal e vegetal, e a observância do princípio da precaução para a proteção do meio ambiente.

Assim, a Lei disciplina oito atividades relacionadas aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM), a saber: **“construção, cultivo, manipulação, transporte; comercialização, consumo, liberação e descarte”**.

A Lei da Biossegurança traz também conceitos instrumentais importantes:

Organismos Geneticamente Modificados (OGM) são definidos como:	organismo cujo material genético – ADN/ARN tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética (art. 3º, V, Lei nº 11.105/2005).
Derivado de OGM	produto obtido de OGM e que não possua capacidade autônoma de replicação ou que não contenha forma viável de OGM (art. 3º, VI, Lei nº 11.105/2005).
Clonagem	processo de reprodução assexuada, produzida artificialmente, baseada em um único patrimônio genético, com ou sem utilização de técnicas de engenharia genética (art. 3º, VII, Lei nº 11.105/2005).
Células-tronco embrionárias	células de embrião que apresentam a capacidade de se transformar em células de qualquer tecido de um organismo.

Com base nesses conceitos, que definem objetos do regime jurídico da Biossegurança, o art. 2º da Lei, estabelece que as atividades e os projetos ligados à produção industrial e o desenvolvimento tecnológico que envolvam OGM estão sujeitos ao controle do Poder Público, o que possui direta relação com o princípio do Direito Ambiental do Limite (apresentado no capítulo 2 sobre princípios ambientais), em que cabe ao Poder Público estabelecer os limites e as possibilidades para as atividades de biotecnologia.

Art. 2º – As atividade e projetos que envolvam OGM e seus derivados, relacionados ao *ensino* com manipulação de organismos vivos, à *pesquisa científica*, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial ficam restritos ao âmbito de entidades de direito público ou privado, que serão responsáveis pela obediência aos preceitos desta Lei e de sua regulamentação, bem como pelas eventuais conseqüências ou efeitos advindos de seu descumprimento.

Além disso, o § 2º do art. 2º da Lei de Biossegurança prevê que: “As atividades e projetos de que trata este artigo são vedadas as pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas”.

Dentro do regime jurídico, algumas práticas são terminantemente proibidas pela Política Nacional de Biossegurança. Tais proibições estão previstas pelo art. 6º da Lei:

I – implementação de projeto relativo a OGM sem a manutenção de registro de seu acompanhamento individual;
II – engenharia genética em organismo vivo ou o manejo in vitro de ADN/ARN natural ou recombinante, realizado em desacordo com as normas previstas nesta Lei;
III – engenharia genética em célula germinal humana, zigoto humano e embrião humano;
IV – clonagem humana;
V – destruição ou descarte no meio ambiente de OGM e seus derivados em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio, pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, e as constantes desta Lei e de sua regulamentação;
VI – liberação no meio ambiente de OGM ou seus derivados, no âmbito de atividades de pesquisa, sem a decisão técnica favorável da CTNBio e, nos casos de liberação comercial, sem o parecer técnico favorável da CTNBio, ou sem o licenciamento do órgão ou entidade ambiental responsável, quando a CTNBio considerar a atividade como potencialmente causadora de degradação ambiental, ou sem a aprovação do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, quando o processo tenha sido por ele avocado, na forma desta Lei e de sua regulamentação;
VII – a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição do uso.

É vedada a pesquisa e cultivo de OGM em terras indígenas¹¹ e em Unidades de Conservação, com exceção das APAs (Áreas de Proteção Ambiental)¹², unidades de conservação de uso sustentável, onde a legislação não proíbe.

A Política Nacional da Biossegurança é regulamentada, também, pelo Decreto Federal nº 5.591, de 22/11/2005, que estabelece, em linhas gerais, o regime jurídico sobre os agentes implementadores da Lei 11.105/2005, desde o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS – até às Comissões Internas de Biossegurança – CIBio a maior parte dos dispositivos regulamentadores trata da Comissão Técnica de Biossegurança – CTNBio.

◎ ÓRGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA – ÊNFASE NA COMISSÃO NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA – CTNBIO

A Lei de Biossegurança, em termos de estruturação administrativa, reestrutura a **Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio**, cria o **Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS**, institui as **Comissões Internas de Biossegurança – CIBio**, em níveis subalternos e forma o **Sistema de Informação em Biossegurança – SIB**.

A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio – integra a Administração Direta Federal, não possui personalidade jurídica própria. Está ligada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e dá apoio técnico e assessoramento ao Governo Federal, nas questões ligadas à Biossegurança e Biotecnologia.

Assim, a Lei de Biossegurança, no Capítulo III, art. 10º, *caput* e parágrafo único, prevê as atribuições e natureza jurídica da CTNBio:

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação do PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoonossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Parágrafo único. A CTNBio deverá acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico e científico nas áreas de biossegurança, biotecnologia, bioética e afins, com o objetivo de aumentar sua capacitação para a proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e do meio ambiente.

O art. 10º enfatiza que a ação da Comissão buscará, em especial, por meio de atribuições consultivas e deliberativas, o desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de Biossegurança, Biotecnologia e Bioética, notadamente por meio de análise, controle e fiscalização de pesquisas ligadas a OGMs e incentivos a ações concretas.

A Lei estabelece, também, a esfera administrativa da CTNBio, bem como a delimitação das funções normativas, executivas e decisórias, setorizadas às questões que justificaram sua criação: Biossegurança dos OGM e seus derivados.

O caráter de tomada de decisão por maioria absoluta dos membros

Art. 11, § 8º – (Incluído pela Lei nº 11.460, de 2007): As decisões da CTNBio serão tomadas com votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

As competências funcionais da CTNBio estão previstas no art. 14 da Lei de Biossegurança em seus vinte e três incisos e regulamentada pelo Decreto nº 5.591/2005, art. 5º, incisos I a XXIII.

11 A Constituição de 1988, no parágrafo § 1º, do art. 231, conceitua o que sejam áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios: São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

12 A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (art. 15, da Lei Federal nº 9985/2000, Lei SNUC)

Merecem destaque as seguintes atribuições:	1 – estabelecer normas e regulamentos relativos às atividades, pesquisas e projetos relacionados a OGMs e seus derivados;
	2 – classificar os OGMs e seus derivados segundo o seu grau de risco, procedendo com monitoramentos, critérios e análise de avaliação de risco, caso a caso;
	3 – estabelecer os mecanismos de funcionamentos das Comissões Internas de Biossegurança – CIBio;
	4 – autorizar, cadastrar e acompanhar as atividades de pesquisas com OGM ou derivados, bem como a importação do mesmo;
	5 – definir o nível de biossegurança a ser aplicado ao OGM e seus usos, e os respectivos procedimentos e medidas de segurança quanto ao seu uso, conforme as normas estabelecidas na regulamentação desta Lei, bem como quanto aos seus derivados;
	6 – identificar atividades e produtos decorrentes do uso de OGM e seus derivados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente ou que possam causar riscos à saúde humana;
	7 – reavaliar suas decisões técnicas por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, fundamentado em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança do OGM ou derivado, na forma desta Lei e seu regulamento;
	8 – propor a realização de pesquisas e estudos científicos no campo da biossegurança de OGM e seus derivados;
	9 – apresentar proposta de regimento interno ao Ministro da Ciência e Tecnologia;
	10 – emitir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB e decisões técnicas, caso a caso, no âmbito de pesquisa e uso comercial de OGMs e seus derivados.

Nas decisões técnicas, o plenário da CTNBio poderá expedir autorização favorável ou desfavorável ao pedido de liberação comercial do OGM. Existirão, portanto, três possibilidades: deferimento, indeferimento, e deferimento com identificação de potencial degradação ambiental.

Para a última situação, quando a CTNBio entender que o OGM é potencialmente ou efetivamente causador de degradação ambiental, determinará que se faça o Licenciamento Ambiental, encaminhando o processo ao órgão competente do Ministério do Meio Ambiente para suas providências, cabendo ao órgão decidir sobre a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório Ambiental – RIMA – ou outros estudos para avaliação do risco, sob pena de controle judicial da decisão.

© BIODIVERSIDADE E CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO – LEI FEDERAL N. 13.123/2015

Importante destacar que em 2015, em 20 de maio, o Brasil por meio da Lei Federal n. 13.123, institui sua Política Nacional de Acesso ao Patrimônio genético, sobre a Proteção e o Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da Biodiversidade.

Dentro dos conceitos trazidos pelo marco regulatório (Art. 2º), cabem ser destacados:

patrimônio genético – *informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos;*

conhecimento tradicional associado – *informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético;*

Como concepção orientadora dos propósitos de proteção da Lei, **considera-se que a diversidade biológica tem valor in-trínseco, merecendo respeito independentemente de seu valor para o homem** ou potencial para uso humano;

A referida Lei cria também no âmbito do Ministério do Meio Ambiente o **Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen**, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e recursal, responsável por coordenar a elaboração e a implementação de políticas para a gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios, formado por representação de órgãos e entidades da administração pública federal que detêm competência sobre as diversas ações de que trata esta Lei com participação máxima de 60% (sessenta por cento) e a representação da sociedade civil em no mínimo 40% (quarenta por cento) dos membros, assegurada a paridade entre: I – setor empresarial; II – setor acadêmico; e III – populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais. (Art. 6º)

Neste contexto, às populações indígenas, às comunidades tradicionais e aos agricultores tradicionais que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado **são garantidos os direitos de participar do processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios decorrente desse acesso, na forma do regulamento.**

O artigo 8º da mesma legislação estabelece como protegidos os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético de populações indígenas, de comunidade tradicional ou de agricultor tradicional contra a utilização e exploração ilícita. E o § 2º do mesmo artigo, determina que **o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético integra o patrimônio cultural brasileiro e poderá ser depositado em banco de dados.**

Para este novo marco regulatório, considera-se **infração administrativa** contra o patrimônio genético ou contra o conhecimento tradicional associado toda ação ou omissão que viole as normas da Lei Federal n. 13.123/2015.

✦ SÚMULAS APLICÁVEIS

☉ ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS PELO PODER PÚBLICO

- **STF – Súmula 479** – As margens dos rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.

☉ PRESCRIÇÃO. MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

- **STJ – Súmula 467-**. Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental.

☉ INFORMATIVOS APLICÁVEIS

✦ STF

► *Crime ambiental e dano efetivo ao bem jurídico tutelado*

Aplica-se o princípio da insignificância aos crimes ambientais, tanto com relação aos de perigo concreto – em que ocorre dano efetivo ao bem jurídico tutelado –, quanto aos de perigo abstrato, como no art. 34, “caput”, da Lei 9.605/98. Apesar de a conduta do denunciado amoldar-se à tipicidade formal e subjetiva, inexistente tipicidade material, consistente na relevância penal da conduta e no resultado típico. Mesmo diante de crime

de perigo abstrato, não é possível dispensar a verificação “in concreto” do perigo real ou mesmo potencial da conduta praticada. O acusado estava em pequena embarcação quando foi surpreendido em contexto de pesca rústica, com vara de pescar, linha e anzol. Não estava em barco grande, munido de redes, arrasto nem com instrumentos de maior potencialidade lesiva ao meio ambiente. *Inq 3788/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1º.3.2016. 2º T. (Info 816)*

► *Pesca ilegal: crime de perigo e princípio da insignificância*

A proteção, em termos criminais, ao meio ambiente decorre de mandamento constitucional, conforme prescreve o § 3º do art. 225 da CF. 2. Em razão da sua relevância constitucional, é latente, portanto, o interesse do estado na repressão às condutas delituosas que possam colocar o meio ambiente em situação de perigo ou lhe causar danos, consoante a Lei 9.605/98. 3. Essa proteção constitucional, entretanto, não afasta a possibilidade de se reconhecer, em tese, o princípio da insignificância quando há a satisfação concomitante de certos pressupostos, tais como: a) mínima ofensividade da conduta do agente; b) nenhuma periculosidade social da ação; c) reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e d) inexpressividade da lesão jurídica provocada. 4. A conduta praticada pode ser considerada como um crime de perigo, que se consuma com a mera possibilidade do dano. 5. O comportamento do recorrente é dotado de intenso grau de reprovabilidade, pois ele agiu com liberalidade ao pescar em pleno defeso utilizando-se de redes de pesca de aproximadamente 70 metros, o que é um indicativo da prática para fins econômicos e não artesanais, afastando, assim, já que não demonstrada nos autos, a incidência do inciso I do art. 37 da Lei Ambiental, que torna atípica a conduta quando praticada em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família. 6. Nesse contexto, não há como afastar a tipicidade material da conduta, tendo em vista que a reprovabilidade que recai sobre ela está consubstanciada no fato de o recorrente ter pescado em período proibido utilizando-se de método capaz de colocar em risco a reprodução dos peixes, o que remonta, indiscutivelmente, à preservação e ao equilíbrio do ecossistema aquático. *HC 127926/SC, Rel. Min. Dias Toffoli, 26.10.2016. 2º T. (Info 845)*

► *Princípio da precaução e campo eletromagnético*

No atual estágio do conhecimento científico, que indica ser incerta a existência de efeitos nocivos da exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por sistemas de energia elétrica, não existem impedimentos, por ora, a que sejam adotados os parâmetros propostos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme estabelece a Lei 11.934/2009. *RE 627189/SP, Repercussão geral – mérito, Rel. Min. Dias Toffoli, 8.6.2016. Pleno. (Info 829)*

✦ STJ

► **Danos materiais ocasionados por construção de hidrelétrica.**

O pescador profissional artesanal que exerça a sua atividade em rio que sofreu alteração da fauna aquática após a regular instalação de hidrelétrica (ato lícito) tem direito de ser indenizado, pela concessionária de serviço público responsável, em razão dos prejuízos materiais decorrentes da diminuição ou desaparecimento de peixes de espécies comercialmente lucrativas paralelamente ao surgimento de outros de espécies de menor valor de mercado, circunstância a impor a captura de maior volume de pescado para a manutenção de sua renda próxima à auferida antes da modificação da ictiofauna. *REsp 1.371.834-PR, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 14.12.2015. 4ª T. (Info 574)*

► **Inocorrência de danos morais em caso de construção de hidrelétrica.**

O pescador profissional artesanal que exerça a sua atividade em rio que sofreu alteração da fauna aquática após a regular instalação de hidrelétrica (ato lícito) – adotadas todas as providências mitigatórias de impacto ambiental para a realização da obra, bem como realizado EIA/RIMA – não tem direito a ser compensado por alegados danos morais decorrentes da diminuição ou desaparecimento de peixes de espécies comercialmente lucrativas paralelamente ao surgimento de outros de espécies de menor valor de mercado, circunstância que, embora não tenha ocasionado a suspensão da pesca, imporia a captura de maior volume de pescado para manutenção de sua renda próxima à auferida antes da modificação da ictiofauna. *REsp 1.371.834-PR, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 14.12.2015. 4ª T. (Info 574)*